

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEMÓRIA SOCIAL
DOUTORADO EM MEMÓRIA SOCIAL

ELISA MARIA DOS ANJOS

INTIMIDADE TUTELADA: MEMÓRIAS, JUSTIÇA E DIREITO NA VISITA
ÍNTIMA DO SISTEMA PRISIONAL DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro

2016

ELISA MARIA DOSANJOS

INTIMIDADE TUTELADA: MEMÓRIAS, JUSTIÇA E DIREITO NA VISITA
ÍNTIMA DO SISTEMA PRISIONAL DO RIO DE JANEIRO

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Memória Social, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, para obtenção do título de Doutora em Memória Social.

Área de concentração: Humanidades.

Linha de Pesquisa: Memória e Espaço.

Orientador: Prof. Doutor Sérgio Luiz Pereira da Silva.

Rio de Janeiro
2016

A599 Anjos, Elisa Maria dos.
Intimidade tutelada : memórias, justiça e direito na visita íntima do sistema prisional do Rio de Janeiro / Elisa Maria dos Anjos, 2016.
178 f. ; 30 cm

Orientador: Sérgio Luiz Pereira da Silva.
Tese (Doutorado em Memória Social) – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2016.

1. Prisões – Rio de Janeiro (Estado). 2. Presos – Relações sexuais. 4. Visita íntima. 4. Eugenia. 5. Direito. 6. Justiça. 7. Memória – Aspectos sociais. I. Silva, Sérgio Luiz Pereira da. II. Universidade Federal do Estado do de Janeiro. Centro de Ciências Humanas e Sociais. Programa de Pós-Graduação em Memória Social. III. Título.

CDD – 365.98153

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEMÓRIA SOCIAL
DOUTORADO EM MEMÓRIA SOCIAL

ELISA MARIA DOS ANJOS

INTIMIDADE TUTELADA: MEMÓRIAS, JUSTIÇA E DIREITO NA VISITA ÍNTIMA
DO SISTEMA PRISIONAL DO RIO DE JANEIRO

Aprovado pela Banca Examinadora

Rio de Janeiro, ____ / ____ / ____

Prof. Dr. Sérgio Luiz Pereira da Silva (Orientador) - UNIRIO

Profª. Drª Lobelia da Silva Faceira - UNIRIO

Prof. Dr. Amir Geiger - UNIRIO

Prof. Dr. Ricardo Bruno Cunha Campos - UNITINS

Profª. Drª Maria de Fátima Scaffo - UERJ

DEDICATÓRIA

Dedico a Fábio Vicente Gonçalves Queiroz este trabalho. Agradeço por todo apoio, paciência, companheirismo e todo o amor que tem me dedicado. Sua presença reforça minha determinação e seu apoio reforça minha fé na humanidade todos os dias. Com ele toda a minha vida ganha significado. Sem ele, sem o seu incentivo, este trabalho não teria sido realizado. Portanto, dedico a Fábio este esforço e esta vitória.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar desejo expressar minha profunda gratidão ao meu orientador que sempre foi extremamente generoso em suas ponderações. Seu apoio, respeito e a liberdade intelectual de que fui alvo tornaram-se importantíssimos para meus novos desafios. Por sua postura, me senti inspirada e encorajada a novas perspectivas na seara acadêmica pois muito mais do que me ajudar a apreender conteúdos, me conduziu a gostar do aprendizado, me realizando no processo.

Gostaria também de manifestar meu reconhecimento acerca das, sugestões da banca de qualificação que, se por um lado, me apontaram limites por outro, generosamente, me descortinaram novas trilhas. Muito obrigada por suas críticas que me possibilitaram novas perspectivas ainda não dimensionadas.

Da mesma forma, ressalto neste espaço minha gratidão ao professor Francisco Ramos que me apontou caminhos a percorrer nessa jornada e à professora Lobelia Faceira que sempre me brindou com sugestões pertinentes para enriquecer minha reflexão.

Agradeço, igualmente ao Programa de Pós-Graduação em Memória Social que acolheu minha proposta de pesquisa e a todos os professores que, em alguma medida, direta ou indiretamente, contribuíram para a realização deste trabalho.

Desejo agradecer aos funcionários da SEAP que tão generosamente se dispuseram a contribuir com suas memórias acerca de suas experiências pessoais ao longo de anos de atividades no interior do espaço prisional do Rio de Janeiro.

Quero manifestar um reconhecimento especial para minha filha, Tamara Campos, que tornou-se uma companheira de jornada, desenvolvendo comigo uma relação que ultrapassa muito a limitação dos laços consanguíneos.

RESUMO:

Este trabalho tem por objetivo trazer uma contribuição aos estudos sobre a memória carcerária a partir da análise da visita íntima e da intimidade tutelada nas unidades prisionais pois, neste ambiente a subjetividade do espaço carcerário é incorporada pelos atores sociais, cujos processos identitários são ressignificados. O universo da pesquisa se desenvolve nos depoimentos dos funcionários que participam do processo de concessão da visita íntima e na relação destes e, por extensão, da instituição prisional com as companheiras dos apenados do sistema prisional do Rio de Janeiro. A visita íntima faz parte de uma instância de benefícios ao apenado e seu cônjuge e, existe enquanto política pública desde 11 de junho de 1984. Sua eficácia, entretanto, é posta em dúvida por diversos fatores: os reflexos de nossa “cidadania disjuntiva”, a diferença entre direito e concessão, memórias subterrâneas onde ideais eugênicos emergem em situações de crise, ou mesmo, as consequências da “sobre-implicação” dos funcionários pouco comprometidos com as políticas de transformação em um espaço que prima pela “permanência” e onde os “dispositivos” amalgamam junto com a memória social a tessitura das relações. Nesse espaço de disputas as “memórias válidas” refletem a “ordem do dia” nas interações cotidianas. Portanto, a memória torna-se um elemento fundamental não apenas de manutenção de sentidos mas, para compreender como operam tais mecanismos nesses ambientes.

Palavras-Chaves: Visita íntima; prisão; eugenia; memória; justiça; direitos.

ABSTRACT:

This short essay, aims to bring a contribution to the studies on memory of prison from the analysis of intimate visit and the ward intimacy in the prison unit, because, in this environment the subjectivity of space is built by social actors, whose identity processes are reinterpreted. The research universe of this present work is developed in relations between the partners of the inmates of the prison system in Rio de Janeiro and the prison institution through the actions of its employees. In this study, particularly, employees who participate more directly from the conjugal visit process: the social workers and psychologists who are part of the Division of Programs and Projects Prison Health of the Health Coordination. The conjugal visit is part of a rights body guaranteed to convict and your spouse, however, and, while there is public policy since 11 de June 1984. Its effectiveness, however, is called into question by several factors: the consequences of our "disjunctive citizenship", difference between rights and benefit, underground memories where eugenics ideals emerge in crisis situations or even the consequences of "over-involvement" of employees little committed to the transformation policies in a space that stands for "permanence" and where "devices" amalgamate with social memory the weaving of relationships. In this space of disputes the "valid memories" reflect the "agenda" in everyday interactions. Therefore, the memory becomes an essential element not only maintenance but senses, to understand how to operate such mechanisms sessions environments.

Keywords: Intimate visit; prison; eugenics; memory; justice; rights.

RÉSUMÉ:

Ce travail vise à apporter une contribution aux études sur la mémoire de la prison de l'analyse des visites conjugales et l'intimité tutoré dans les prisons parce que, dans ce contexte, la subjectivité de l'espace de la prison est construite par les acteurs sociaux, dont les processus de l'identité sont réinterprétés. L'univers de la recherche se développe dans les témoignages des employés qui participent au processus de concession des visites conjugales et la relation de ces derniers et, par extension, l'institution de la prison avec les compagnons des détenus du système carcéral à Rio de Janeiro. La visite intime fait partie d'une instance d'avantages pour condamner et votre conjoint et existe en tant que politique publiens depuis le 11 Juin 1984. Son efficacité, cependant, est remise en question par plusieurs facteurs: les conséquences de notre "citoyenneté disjonctive" la différence entre la droite et la concession, les souvenirs souterrains où eugénique idéal émergent dans des situations de crise, ou même les conséquences de "sur-implication» des employés peu engagés aux politiques de transformation dans un espace qui est synonyme de «permanence» et où "dispositifs" fusionnent avec la mémoire sociale de la structure des relations. Dans le présent différend l'espace «mémoires valides» reflète «l'agenda» dans les interactions quotidiennes. Par conséquent, la mémoire devient un élément essentiel non seulement le maintien, mais les sens, de comprendre comment faire fonctionner ces mécanismes dans ces environnements.

Mots-clés: Visit conjugale íntima; prision; eugénisme; mémoire; justice; droit.

LISTA DE ABREVIATURAS

AIDS - Imuno deficiência humana adquirida

CNBB - Comissão Nacional dos Bispos do Brasil

CNPCP - Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária

CTC - Comissão Técnica de Classificação

DEGASE - Departamento Geral de Ações Sócio-Educativas

DESIPE - Departamento do Sistema Penitenciário do Rio de Janeiro

DST - Doença Sexualmente Transmissível

GIT - Grupo de Intervenções Táticas

HIV - Human Immunodeficiency Virus

INFOPEN - Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias

LEP - Lei de Execuções Penais

PUC-Rio - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

RG - Registro Geral

SEAP - Secretaria de Administração Penitenciária

SOE - Serviço de Operações Especiais

UNICAMP - Universidade do Estadual de Campinas

VDRL - Veneral Disease Research Laboratory

VPL - Visita Periódica ao Lar

LISTA DE TABELAS E QUADROS

Tabela 1 - Quantitativo de indivíduos esterilizados por país.....	p. 75.
Tabela 2 - Relação de estados norte-americanos que ratificaram leis eugênicas.....	p. 76.
Tabela 3 - Pirâmide social no Brasil entre 1872 - 1980.....	p. 79.
Tabela 4 - Relação das unidades prisionais do Complexo de Gericinó.....	p. 124.
Tabela 5 - Relação das unidades prisionais de Niterói.....	p. 125.
Tabela 6 - Relação das unidades prisionais do interior.....	p. 126.
Tabela 7 - Relação das unidades prisionais Isoladas.....	p. 126.
Quadro 1 - Transformações de mentalidades do campo jurídico.....	p. 101.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
------------	----

Preâmbulo Metodológico	16
------------------------	----

Capítulo I - A Prisão - Retrospectiva conceitual	37
--	----

1.1 - A metamorfose do espaço prisional	39
1.2 - Aspectos jurídicos relevantes	47
1.3 - Uma breve história do sistema prisional do Rio de Janeiro	52

Capítulo II - A memória, a eugenia e o espaço carcerário	60
--	----

2.1 - Uma lembrança possível	60
2.1.1 - O desenvolvimento da eugenia	67
2.2 - A Eugenia no Brasil	73
2.3 - O discurso eugênico no espaço carcerário	81

Capítulo III - Visita íntima: Direito ou Benezesse?	93
---	----

3.1 - A prisão na atualidade: ambientações carcerárias	95
3.1.1 - Aspectos sociológicos do cotidiano que envolvem o trabalho e a vida na prisão	101
3.1.2 - A dimensão espacial da prisão	115
3.2 - A visita íntima é um direito? Um conjunto de paradoxos	122
3.2.1 - Construindo o processo da visita íntima	127

3.3 - A Palestra de visita íntima	131
<hr/>	
Capítulo IV - Prisão, Amor e Ressocialização	144
<hr/>	
4.1 - A compra da intimidade	147
4.2 - Novos tempos: realidade pós-convencional	151
<hr/>	
CONSIDERAÇÕES FINAIS	156
<hr/>	
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	166
<hr/>	
ANEXOS	169
<hr/>	

Introdução

Esta introdução retrata minha expectativa em demonstrar como cheguei ao tema da minha pesquisa. Discuto um pouco mais adiante meu objeto de pesquisa, as questões desenvolvidas e a metodologia que orientou meus passos. Entretanto, aqui neste espaço desejo apontar uma perspectiva diferente daquela adotada pelo pesquisador usual. Aqui tento exprimir como a pesquisa entrou em mim antes que eu entrasse nela e, quando percebi, já estava exercitando a minha “imaginação sociológica¹” que, de acordo com Mills se constitui na

capacidade de passar de uma perspectiva para outra, e, nesse processo, consolidar uma visão adequada de uma sociedade total e de seus componentes. É essa imaginação, é claro, que distingue o cientista social do mero técnico. (MILLS, 2009, p. 41).

Em junho de 2001, após ter sido aprovada em um concurso público, passei a fazer parte do corpo de funcionários do Sistema Prisional do Estado do Rio de Janeiro sendo lotada na ocasião, na Divisão de Enfermagem dessa referida instituição.

Por necessidade do serviço fui encaminhada para constituir uma equipe multiprofissional recém formada, segundo me alertou o Chefe da Divisão de Enfermagem da Coordenação de Saúde do DESIPE², com a incumbência de particularizar a assistência aos apenados portadores do HIV³ no Sistema Penitenciário do Rio de Janeiro: a Divisão de Programas e Projetos Especiais.

Uma vez que ultrapassei todas as etapas e os processos que envolvem a tomada de posse em uma função pública, fui informada que todos os novos funcionários da Divisão de Programas Especiais ao qual eu estava agora ligada pelo vínculo funcional, foram orientados a se encaminhar para unidade prisional de segurança máxima Ary Franco, em Água Santa, subúrbio do Rio de Janeiro, onde assistiríamos a uma palestra esclarecedora do que constituiria nossas novas atribuições no espaço prisional a partir daquele momento. Este dia ficou marcado para mim como o primeiro, entre muitos outros, que me proporcionariam um “choque de alteridade⁴” dentro do Sistema Penitenciário, ou seja, a

¹ Essa expressão refere-se ao entendimento da realidade social, a partir da observação da mesma, mas procurando entender para além do que o senso comum apresenta. Para saber mais ver “A imaginação sociológica” de Charles Wright Mills.

² DESIPE era o nome, ou sigla através do qual em 2001, o Departamento do Sistema Penitenciário do Rio de Janeiro era identificado. Atualmente, a denominação é SEAP, Secretaria de Administração Penitenciária.

³ HIV é uma sigla que designa a imunodeficiência adquirida também conhecida como AIDs.

⁴ Este conceito envolve a noção conhecimento, inserção social, reconhecimento e identidade cultural. O “choque” presente no conceito, expressa a diferença original. Para saber mais ver Charles Taylor.

descoberta de um outro mundo, uma nova forma de ver a vida e as outras pessoas em relações recíprocas que até aquele momento eu ainda desconhecia.

Ainda que tivesse uma expectativa já construída previamente do que poderia encontrar em uma unidade prisional: muros altos, grandes portões pesados, grades, cadeados, guardas, presos e pessoas com aspecto assustador, como o senso comum propõe, não estava preparada, contudo, para o que experienciaria nesse referido ambiente.

Logo depois de entrar, fui encaminhada à sala onde se realizaria a palestra a qual deveria assistir. Entretanto, o trajeto até a referida sala me causou grande espanto e mal estar: lances e lances de escadas que eu deveria descer! O fato que eu não estava inteirada, até aquele momento, era que o Presídio Ary Franco fora construído cinco andares abaixo do nível da rua.

A surpresa e o medo resgataram da memória as imagens criadas em minha mente a partir das leituras da Divina Comédia de Dante⁵ e o impacto que me causou na adolescência tal leitura. Ali naquele momento, a minha percepção era que estava descendo “aos infernos” e sem a presença de Virgílio⁶ para me guiar. Somente o inspetor de segurança e o barulho dos cadeados batendo e fechando os pesados portões de ferro após a minha passagem.

Apesar dessa introdução no universo prisional ter se tornado assustadora naquele momento, o grupo de profissionais com quem fui designada a desenvolver meu trabalho tornou a experiência muito menos penosa do que imaginei e em alguns momentos, posso afirmar que ela foi muito gratificante.

Uma outra experiência ajudou a relativizar essa passagem institucional - ainda que somente tenha me dado conta deste fato muito posteriormente - ela ocorreu de modo concomitante à minha entrada no mundo acadêmico. Assim, minha percepção da instituição prisional, também foi aos poucos sendo afetada pela minha introdução nas reflexões instigadas pela graduação, primeiro em História e depois em Ciências Sociais.

É interessante destacar que, alguns dos colegas com quem eu convivia no ambiente de trabalho, especialmente, os que labutavam em outras categorias funcionais, sempre me perguntavam se eu iria desenvolver alguma pesquisa sobre o sistema prisional e como tais

⁵ Durante Alighieri foi um escritor florentino que, banido de sua cidade natal, escreve o poema “Comédia” que mais tarde recebe a alcunha de “Divina” em que esse autor descreve os castigos imputados aos condenados, muitos dos quais identificados como os agentes de seu banimento ou desafetos, nos diversos círculos infernais.

⁶ Poeta romano do século IV a.C. que guiou Dante durante a sua visita ao inferno.

perguntas eram secundadas de uma exortação para que não o fizesse, sempre respondi que não.

Entretanto, uma questão em particular sempre me estimulou intelectualmente: a visita íntima no espaço prisional. Essa prática sempre me chamou particularmente a atenção por conta de um lado, da necessidade sempre imposta pelos diretores e assistentes sociais das unidades prisionais que ligavam para a Divisão à qual estava vinculada, solicitando-as para os apenados sob sua supervisão, e por outro lado, por conta do discurso da intolerância, que eu percebia em muitos funcionários acerca dessa prática, inclusive, eu mesma, particularmente no meu primeiro ano como funcionária.

Refletindo a posteriori sobre esses fenômenos, pude observar, *in loco*, que o ambiente, de fato, molda, se não o caráter do indivíduo, pelo menos a sua fala, o seu comportamento, os seus gostos e, com o tempo, muitas vezes, a sua concepção de mundo e nesse sentido, discorro que essa tendência não se reduz ao corpo de apenados mas também se manifesta, muitas vezes, nas ações e discursos dos indivíduos que trabalham e, que também se encontram, por força de sua atuação profissional, de alguma forma, submetidos ao espaço prisional.

Um discurso revelador da sensação de permanência no espaço prisional e de como as premissas em seu interior são introjetadas pelos indivíduos, mesmo que não estejam na condição de reclusos, me foi colocado por um inspetor de segurança que afirmou que tinha a sensação, ao sair no final do plantão, que ia para a “visita periódica ao lar”⁷ uma vez que passava mais tempo na cadeia do que em casa.

Os muros da prisão parece exercer uma pressão que leva não apenas os encarcerados, mas familiares de apenados e mesmo pessoas que não possuem nenhuma ligação, seja de natureza consanguínea, seja afetiva, com os indivíduos que vivem em regime de privação de liberdade. Assim, é o espaço contido e cercado pelos muros concretos e simbólicos que levam, como no exemplo acima, servidores, a se sentirem também prisioneiros.

Outro aspecto que, na minha percepção, exige a necessidade de reflexões mais amplas acerca do espaço prisional, constitui-se na forma a como questão da memória era vivenciada e preservada nesse ambiente. Temos de um lado as autoridades constituídas e, de outro lado, os funcionários estatutários imersos nas relações cotidianas em função do

⁷ A visita periódica ao lar é um benefício que tem como objetivo facilitar a reintegração dos internos dos sistemas prisionais ao convívio social.

vínculo funcional. Essas duas posições implicam em uma postura diferenciada nas relações de trabalho.

Os gestores, muitas vezes, são indicados para o cargo que ocupam e sua experiência nesta referida posição é relativamente célere. Os funcionários, por outro lado, possuem uma permanência geralmente muito maior em suas funções. Essa diferença será abordada no desenvolver do texto como um dos elementos constitutivos dos problemas da ausência de diálogo neste espaço e, portanto, para a dificuldade e em algumas situações, para o impedimento à aplicabilidade das políticas públicas no interior do espaço prisional.

Assim, a primeira questão que se impôs à observação direta, e nesse caso, também fruto da minha experiência como funcionária, dizia respeito à parte documental que, muitas vezes não era adequadamente preservada e, algumas vezes, simplesmente descartada. A percepção da perda de uma memória documental foi o elemento determinante para que eu começasse a meditar relativamente à questão da memória social relacionado-a com o universo prisional.

A segunda perspectiva tem a ver com questão da decisão ou o domínio sobre o que deve ou não ser preservado e, nesse sentido, sobre as vozes que não podem ser ouvidas e as palavras que não devem ser proferidas.

Estas, ponderações, contudo, não se constituem como são questões de pesquisa. Elas refletem, tão somente, contingências do meu cotidiano, como funcionária, que me levaram a refletir sobre o Sistema Prisional do Rio de Janeiro como objeto de investigação.

A complexidade no acesso ao ambiente prisional ainda é uma realidade (SILVA, 2006; SOUZA, 2010; DUARTE, 2015), e tal dificuldade tende a aumentar, exponencialmente, se a intenção que orienta essa vontade de penetração no espaço prisional se debruçar sobre a disposição de produzir reflexões científicas acerca desse espaço.

Em diversos relatos de pesquisadores que se propõe a discutir o universo carcerário as queixas mais reproduzidas dizem respeito à dificuldade de acesso, permissão para entrevistas, fotografias, filmagens, coleta de dados e sobretudo, a demora na resposta às solicitações de pesquisa seguida muitas vezes de negativas.

Essa prática acarreta para alguns pesquisadores, uma gama de situações de difícil resolução uma vez que, além do próprio problema que a pesquisa representa, a necessidade de atender aos prazos torna tudo muito mais penoso. Tudo muito truncado e, muitas vezes, desnecessariamente, complexificado.

Apesar das dificuldades, de toda ordem, o ambiente prisional oferece ao pesquisador possibilidades de crescimento intelectual, exatamente pelo desafio que ele representa.

Atualmente, minha condição é muito diferente daquela da minha chegada ao Sistema Penitenciário do Rio de Janeiro, especialmente porque não mais me encontro neste quadro funcional. O desligamento desta instituição, entretanto, ensejou a conveniência para o “afastamento” tão necessário ao pesquisador e, a partir dele, a ocasião para refletir sobre os dados com mais autonomia intelectual.

Preâmbulo Metodológico

O objeto deste trabalho é a visita íntima tomada como mecanismo de interpretação da memória social vivenciada na cotidianidade do ambiente carcerário. Entendo que essa memória concorre, para a manutenção do **status quo** desse espaço e, para entender os mecanismos de produção dessa memória, utilizo a visita íntima que se desenvolve no Sistema Prisional do Rio de Janeiro.

É importante ressaltar que a dimensão espacial do sistema prisional do Rio de Janeiro. Em termos de quantitativo de indivíduos, é percebido para a administração estadual como um pequeno município. Da mesma forma, é relevante destacar a extensão da complexidade que envolve a realidade de pessoas vivendo em regime privação de liberdade, seja para os grupos humanos submetidos a esta situação, seja da perspectiva dos responsáveis pela manutenção da tutela, durante esta privação, seja para a sociedade como um todo.

Nesse sentido, me aproprio de um elemento distintivo do ambiente carcerário: a visita íntima, e o utilizo para refletir sobre esse espaço, e a forma como a memória social é vivenciada neste universo em um diálogo constante com a dimensão jurídica.

A visita íntima, no universo do sistema prisional, atravessa as diversas estruturas que constituem esta instituição, impactando os mais diversos setores. Sua relevância e pertinência são mais contundentes em alguns aspectos e menos em outros, entretanto, dialoga com todos. Portanto, em função do reconhecimento da abrangência da interface, que a visita íntima produz no espaço prisional, reputo que esta política⁸ expressa os

⁸ Uso o termo política aqui como tudo que interessa à organização da polis.

elementos de um fato social total⁹, uma vez que atravessa as estruturas contidas neste espaço, impactando no desenvolvimento da memória social construída em seu interior.

Através dessa política idealizada especificamente para esse espaço, busco identificar como a dimensão do direito e sua transformação contribuiu na elaboração de mecanismos de produção da memória social no ambiente carcerário, criando-os e ressignificando-os, no processo. Assim, me proponho às seguintes questões:

- 1 - A visita íntima se constitui em um direito legítimo?
- 2 - Que atores que a produzem e que papéis desempenham nesse processo?
- 3 - A visita íntima corresponde ao fim a que se destina?
- 4 - A visita íntima reflete as permanências do espaço prisional?

Para chegar a esses questionamentos apresento os caminhos que me levaram a eles e a maneira através do qual buscarei desenvolver o presente trabalho.

A visita íntima no Sistema Prisional do Rio de Janeiro hoje é vivenciada como uma benesse que o Estado outorga ao apenado, apesar de ser contemplada no texto da Lei de Execuções Penais.

Para entender os meandros dessa concessão busquei analisar as narrativas de alguns funcionários, cinco (5) no total. Eles discorrem acerca dos aspectos que envolvem o desenvolvimento de sua prática profissional. Esses narradores atuaram institucionalmente no processo de concessão deste benefício.

Para coleta dessas narrativas realizei entrevistas qualitativas com profissionais da psicologia e da assistência social, atuantes hodiernamente ou, que já atuaram na progressão dos processos para visita íntima.

No desenvolvimento do trabalho vou fazer referência a essas pessoas como “Narrador” indicando por um número subsequente a ordem de concessão das narrativas. Não farei neste trabalho, referência à unidade prisional particular acerca do qual o narrador está se referindo em sua fala, para evitar uma identificação dos participantes da pesquisa. Mesmo porque, não é relevante para este trabalho, a identificação de nenhuma unidade prisional especificamente.

Também realizei entrevista com quatro (4) funcionários que não pertencem ao quadro técnico, mas desenvolvem distintas atividades uns dos outros. Esses indivíduos,

⁹ Marcel Mauss, elaborou o conceito de fato social total como fenômenos, que seja na sua estrutura própria, seja nas suas relações e determinações, possuem implicação simultânea em vários níveis da realidade social. Essa concepção está presente no “Ensaio sobre a dádiva” do referido autor publicado em 1924.

entretanto, não aceitaram gravar entrevistas e a referência que faço é a partir de notas realizadas durante a mesma e, quando faço referência a esses indivíduos, os denomino como “Entrevistado”, também dentro de uma sequência numeral, apenas com o intuito de demarcar as diferentes procedências das inferências

A experiência como funcionária do Sistema Penitenciário e, mais precisamente, junto à equipe responsável pela realização das palestras de visita íntima, me permitiu uma “aproximação prévia” com o “campo de estudo” que elegi para o presente trabalho, de uma perspectiva, como eu abordei, anteriormente, diferente daquela que é normalmente experienciada pelo pesquisador.

Parte dos questionamentos, reflexões e problematizações acerca dessa temática foram surgindo ao longo dos 11 anos de trabalho na condição de funcionária estatutária do Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro. Nesse sentido, estou estabelecendo aqui os preceitos desenvolvidos por Charles Wright Mills da “interrelação entre biografia e história” (CASTRO, 2009, p. 13) na produção de um artesanato intelectual sobre uma determinada temática.

Do tempo total da minha vinculação ao Sistema Prisional do Rio de Janeiro, trabalhei 8 anos junto à Divisão de Programas e Projetos Especiais em Saúde Penitenciária. Esta Divisão - como o próprio sistema prisional - mudou de nome várias vezes ao longo desses 11 anos de serviço, portanto, esclareço que, no desenvolver do presente trabalho, vão surgir pequenas diferenças na forma de nominá-la mas, não se constitui, por parte da pesquisadora, em um descuido de escrita, ao contrário, representa um cuidado com o contexto em cada referência proposta¹⁰.

Apesar do fato da visita íntima hoje ser implementada na maioria das unidades prisionais do território nacional, busquei reduzir meu campo de pesquisa ao Sistema Penitenciário do Rio de Janeiro por uma questão de operacionalidade do projeto proposto.

Assim, tendo definido o objeto de pesquisa, busco especificamente o aprofundamento sobre o impacto da concessão da visita íntima visando a compreensão da mesma e sua relação com a instituição prisional, mediada pela ação dos profissionais, que atuam diretamente na proposta desse referido benefício.

Em função da dificuldade real que representa a tentativa de levar a cabo uma pesquisa qualitativa no interior do espaço prisional que, apesar de novas perspectivas ainda

¹⁰ Apenas para ilustrar até determinado momento designava-se de Desipe o Departamento de Sistemas Penitenciário do Rio de Janeiro e que posteriormente, passou a ser designado como Seap ou Secretaria de Administração Penitenciária.

é um espaço marcado pela dificuldade de acesso, que exige a solicitação de permissão por escrito e, previamente. E, como no meu caso, tal solicitação não foi acatada me impedindo de estabelecer entrevistas com internos, optei por conduzir essa proposta ao corpo de funcionários que operacionalizam essa concessão: a Divisão de Programas Especiais, a Divisão de Serviço Social e a Divisão de Psicologia.

Também busquei desenvolver entrevistas com as companheiras dos apenados. Entretanto, como durante o desenvolvimento da pesquisa ainda me encontrava na condição de funcionária, entendi ser melhor não realizar entrevistas qualitativas com as mesmas para evitar constrangimentos de parte à parte, ou mesmo, equívocos que poderia levar tais companheiras a entender que, para garantir o acesso à visita íntima deveriam me conceder entrevistas¹¹. Contudo, conduzi alguns questionários de caráter semi-direto para fins de dados estatísticos.

As negativas com o qual precisei me deparar, a necessidade de elaboração de novas estratégias e a resignificação de propostas e propósitos me ensejou, inclusive, a adoção de uma perspectiva que é particularmente frequente à antropologia, que se constitui em buscar transformar a dificuldade em “dado”. Assim sendo, os dados me apontaram caminhos e argumentos para refletir sobre a perspectiva teórica sob a qual busco me apoiar no desenvolvimento e análise da pesquisa.

Dentro desta perspectiva a entrevista também se constituía em uma problema à parte, já que eu estava me propondo a desenvolver uma pesquisa junto a antigos colegas de trabalho.

Novamente, o campo me forneceu as respostas metodológicas para o meu empreendimento intelectual.

Para desenvolver o móvel da minha pesquisa, optei, por buscar internalizar em minha execução, uma apropriação das reflexões propostas por Eliot Mishler (Apud Bastos e Santos, 2013). Essa decisão metodológica me foi sugerida¹², porque esse pesquisador, discute em seus trabalhos que a entrevista pode ser construída de uma maneira diversa do que vem sendo realizada tradicionalmente, ou seja, apenas como um “instrumento para coleta de dados e informações” (BASTOS; SANTOS, 2013, p. 10).

¹¹ Nesse período eu e uma assistente social éramos as responsáveis pela realização da palestra de visita íntima para as companheiras dos apenados. Apesar de explicar que o desenvolvimento da pesquisa se constituía de um exercício diferente da minha prática profissional. Algumas companheiras demonstravam uma certa dificuldade para separar essas duas perspectivas. Desenvolvo essa questão mais apropriadamente adiante.

¹² Agradeço a Tamara Campos que me sugeriu esta leitura.

Para Mishler a percepção da entrevista como um fenômeno interacional implica reconhecê-la com sentido muito diverso do que é normalmente entendido nos meios acadêmicos que, mesmo em se tratando de uma entrevista de caráter qualitativo, prevê apenas o entrevistado como sujeito da ação. Assim, a postura do pesquisador, nesse entendimento, deve ser a mais neutra possível. Entendo que essa “neutralidade”, efetivamente, não existe e, o simples fato de estar diante do outro já implica em uma interferência no cotidiano do entrevistado e na produção de respostas em função desses estímulos.

Dessa forma, uma primeira questão que se impõe, tendo por referência essa metodologia, consiste no reconhecimento de que o evento entrevista é produzido por entrevistador e entrevistado sem que sejam produzidas hierarquizações no que tange ao desempenho de um, ou de outro, no processo de construção da entrevista.

Mishler defendia que a entrevista é um fenômeno complexo que deve ser considerada de forma contextualizada e que seja objeto de atenção metodológica, inclusive, as diferentes “performances identitárias” (BASTOS; SANTOS, 2013, p. 11) que os produtores da narrativa possam expressar. Nesse entendimento cada uma das atividades, características e percepções da vida nos acompanham. Não deixaremos de explicitar nossas diferentes identidades, mãe, estudante, brasileira, esposa, amiga, ao adentrarmos no universo profissional e essas diferentes identidades emergem ao longo da nossa experiência e, no caso dos funcionários que participaram da pesquisa, suas diferentes identidade expressam-se em formas de falar, da escolha do que falar, quando falar, com quem e para quem.

Agrego também a essa reflexão as considerações propostas por David Silverman que discute os três diferentes aspectos da entrevista qualitativa na atualidade: a de caráter positivo, a entrevista emocionalista e a entrevista construtivista.

No primeiro exemplo, ou seja, a modalidade expressa na entrevista de caráter positivista, Silverman discorre que tal metodologia se constitui sob a perspectiva de perceber a entrevista como um evento em que o entrevistador, por sua perspicácia e habilidade específica, na produção das perguntas “certas” consegue extrair do entrevistado toda a verdade acerca do fenômeno sobre o qual ele deseja esclarecimento.

Essa perspectiva de produção da entrevista, implica em uma “coisificação” do entrevistado na posição de um pote ou recipiente de onde o entrevistador retira “verdades absolutas” acerca de ações, eventos e relatos. Tal processo desumaniza tanto o entrevistado

quanto o próprio entrevistador e reflete uma postura de super valorização do entrevistador, protagonista da ação por sua expertise em fazer o entrevistado dizer o que se deseja. Entendo que tal perspectiva é metodologicamente ingênua.

A segunda modalidade apontada por David Silverman é a entrevista de caráter emocionalista. Segundo este autor, tal modalidade é a mais comumente utilizada nas Ciências Sociais. A sua operacionalização, entretanto, muitas vezes reflete em uma expectativa, normalmente por parte do entrevistado, de que o entrevistador assuma uma postura de protagonismo e atuação, inclusive política acerca do objeto sobre o qual a entrevista se desenvolve. Nessa perspectiva, a eficácia do modelo é medida pelo “acesso pleno às emoções e experiências vividas pelos entrevistados” (ROLLEMBERG, 2013) e pela troca, nesse processo de engajamento vivenciada entre entrevistador e entrevistado. Essa proposta, no meu entendimento, pode conduzir o entrevistado à noção de ligação com o entrevistador, mas da perspectiva de um acordo, mesmo que não verbalizado, objetivamente, e que impõe um comprometimento, que envolve uma noção de obrigação que não é o objetivo aqui buscado. Essa modalidade, muitas vezes, leva os entrevistados, por um lado, a se sentirem “traídos” pelo entrevistador, quando o resultado do trabalho não expressa integral ou parcialmente, o nível de engajamento que o entrevistado esperaria em “troca” da entrevista, e, por outro lado, o direito de “determinarem” as conclusões que o entrevistador deve necessariamente, expressar em seu trabalho, a partir da entrevista realizada.

A terceira modalidade de entrevista é a construtivista que, dialoga com os pressupostos discutidos por Eliot Mishler, uma vez que, nesta proposta, a entrevista é percebida como um evento interacional em que **ambos**¹³ partícipes, entrevistador e entrevistado, possam assumir posições de relevância e, até mesmo, protagonismo na produção simbólica do conteúdo que é expresso neste processo.

Estabeleço aqui uma explicação que justifica, a utilização desse modelo de entrevista como sendo a proposta mais eficaz e mais isenta. Durante uma pesquisa anterior que resultou em uma dissertação de mestrado, o universo da pesquisa foi em uma área que sofreu uma grande contaminação ambiental e humana no município de Duque de Caxias, na Cidade dos Meninos (ANJOS, 2012)¹⁴. O projeto da pesquisa discutia a construção de uma fábrica de pesticidas dentro de um espaço escolar, entretanto, a grande preocupação das

¹³ grifo nosso.

¹⁴ Para saber mais ver ampla bibliografia sobre a contaminação na Cidade dos Meninos/RJ.

pessoas envolvidas nesse processo, era com a questão da contaminação do espaço e com seu estado de saúde. Ficou muito evidente a decepção desses indivíduos, depois de concluído o trabalho, uma vez que o mesmo, não discutia a contaminação, nem se propunha a exortar a sociedade, ou mesmo as autoridades sobre essa questão mas entender os mecanismos que justificaram a escolha de uma espaço escolar como local de instalação de uma fábrica de pesticidas.

Essa experiência foi muito significativa e decisiva na hora de escolher a modalidade da entrevista que esta atual pesquisa propunha. Uma vez que identifiquei na leitura dos textos, que o projeto anterior se encaixava na proposta da entrevista emocionalista. Dessa forma, a perspectiva da leitura de Mishler constituiu-se no “acaso fortuito” que Merton faz referência ao discorrer sobre o **padrão de serendipidade**¹⁵ (BERGER, 1986).

Desenvolvo, dessa forma, esta reflexão partindo da premissa que a linguagem são sons que a nossa mente atribui significados diversos. Entretanto, com a vida social, as interações, os afetos e as identificações presente em cada grupo social, tais significados são “traduzidos” e ressignificados simbolicamente, sendo então agregados aos repertórios linguísticos, que são socialmente compartilhados.

Destaco essa reflexão neste espaço, uma vez que, nesse presente projeto, estabelecerá uma relação entrevistador/entrevistado com antigos colegas de trabalho. Assim sendo, a referência supracitada da entrevista construtivista pareceu-me a mais adequada.

Entendo que se constituiria uma situação inverossímil e desconfortável, de parte a parte, adotar um comportamento distante para “estranhar o familiar” (VELHO, 1978).

Assim, tendo por referência este terceiro aspecto de diálogo e construção dos discursos, é neste arquétipo que me proponho a conduzir metodologicamente as análises das entrevistas. Nesse sentido, não constituí um roteiro de perguntas estruturado, uma vez que, entendo não ser adequado para a proposta.

Procedo a partir de uma pergunta inicial “o que você acha da política de visita íntima?” e a partir deste questionamento inicial estabeleço total liberdade de fala para o

¹⁵Padrão de serendipidade refere-se ao que Robert King Merton, sociólogo americano da década de 30 que refletia que o “acaso” fortuito, de fato, implicam na emergência de fatos inesperados mas, por sua importância e significado estratégico são capazes de reorientar o sentido da investigação. Para saber mais ver, COSTA, 2005; BERGER, 1986.

meu interlocutor. Dentro do paradigma da entrevista construcionista, dialogo como ele durante o processo.

Existe, evidentemente, questões, que preciso que conste nessa narrativa, conforme explicitiei anteriormente, como: O que é a visita íntima? Qual o seu propósito? Quais são os atores que a produzem e que papéis desempenham em seu processo? A visita íntima corresponde ao fim a que se destina?

Entretanto, tais questionamentos destacados acima, não são formalmente explicitados, na maioria das vezes. Ao longo do processo da construção da narrativa, esses questionamentos vão surgindo, quase sempre espontaneamente. Entretanto, sua função é secundária, pois o objetivo maior buscado nesse trabalho, consiste em tentar entender quais são os fundamentos que orientam tanto a concepção prática quanto o acesso à visita íntima.

Durante o desenvolvimento da entrevista, caso essas questões não emergissem espontaneamente na fala do meu interlocutor, eu as elaboraria formalmente para ele.

Quando opto por este modelo manifesto neste empreendimento intelectual que a interação entrevistador/entrevistado produz novos significados, que vão surgindo durante o ato da entrevista, levando-se em conta o contexto vivenciado por cada um no momento de desenvolvimento da mesma.

Nesse sentido, a escolha por esse modelo metodológico tem a pretensão de perceber a entrevista como um todo, e não apenas o ato de “gravar a fala”, seja esse ato pela escrita, ou por uso de mecanismo eletrônico.

A relação entrevistador/entrevistado, nessa perspectiva, valoriza as “diversas vozes” que o entrevistado externa pois, a persona humana assume variados papéis e essa modalidade de entrevista se propõe a permitir que esses diversos papéis sociais emergam durante o ato da entrevista por entender que, as ações dos indivíduos também são elaboradas a partir desse paradigma, ou seja, mesmo no momento exato da entrevista o entrevistado não é reduzido a somente um papel: receptáculo da verdade sobre o fenômeno estudado.

Reitero aqui o que adiantei de forma incipiente que esse entendimento tem por objetivo buscar compreender o indivíduo em sua concretude. Não acredito que a pessoa ao atravessar os “muros da prisão” deixa do lado de fora tudo que o constitui e, no interior do espaço prisional, apenas manifeste a sua face profissional. Nosso entendimento é de que este profissional é, ao contrário, um amálgama dos papéis que exercita e, que emergem em

sua prática profissional. Este mesmo somatório de posições deve ser permitido aparecer no relato da entrevista construtivista.

Dentro desta perspectiva, até mesmo a dificuldade, ou a ausência dela, para se obter a entrevista, o tempo permitido para que a mesma se desenvolva, a assunção ou não, do papel de entrevistado, são elementos que podem ser objeto de análise dentro desta proposta. Essa perspectiva de entrevista entende que os atores sociais não se comportam com absoluta objetividade como se as pertencas identitárias não se manifestassem em seus comportamentos, fala, visões de mundo e forma de se relacionar com o “outro” e com os “iguais”.

Assim, para destacar apenas um desses elementos, observei como a escolha do ambiente onde a entrevista seria realizada por exemplo, a permissão pra gravar depoimentos, a fuga discursiva do tema proposto, já se traduzem em muitas nuances comportamentais e expressivas acerca da expectativa dos entrevistados e dos significados atribuídos a esse processo. Outra questão relevante é o que se diz antes, durante e depois do processo de registro das entrevistas.

O conteúdo discursivo de cada um desses momentos é fundamental para a proposta da análise construcionista ainda que tais registros não sejam utilizados, todo o processo de interação auxilia na reflexão do fenômeno que se propõe a elucidar.

A escolha pela entrevista com os funcionários e ex-funcionários da Divisão de Programas Especiais, Divisão de Serviço Social e Divisão de Psicologia tem relação direta com o fato de que são esses atores que, tanto com relação aos apenados, quanto com relação aos cônjuges dos mesmos, constituem-se nos indivíduos que, operam diretamente, seja nos meandros do processo burocrático da concessão da visita íntima, seja na realização da palestra imposta a ambos os grupos como etapa final constituinte desse processo.

Vamos também dentro deste escopo, questionar a concepção de isolamento total (GOFFMAN, 2013), pois, em nossa percepção, a prisão, elemento fundamental no presente trabalho, dialoga com a sociedade de uma forma que não era prevista em sua proposta original.

Temos hoje trabalhos como os das diversas instituições religiosas atuando no interior do espaço prisional sendo Pastoral Carcerária¹⁶ a mais antiga nessa atividade que,

¹⁶ A Pastoral Carcerária é uma ação religiosa vinculada á Igreja Católica e instituída pela CNBB - Comissão Nacional dos Bispos do Brasil que tem como objetivo a evangelização das pessoas vivendo em regime de privação de liberdade e também se propõe a zelar pela pelos direitos humanos e pela dignidade da pessoa humana no sistema prisional.

no campo da religiosidade desenvolve ações no sistema prisional promovendo um diálogo entre a realidade intra e extramuros.

Assim como na esfera religiosa, existem também outras atividades que tornam a barreira do “muro” metaforicamente mais permeável, demonstrando a interação com a sociedade como um todo, de uma forma diferente do que ocorria no passado e sem dúvida, de forma não prevista para o espaço prisional em seus projetos originais, uma vez que os mesmos previam o isolamento.

A visita íntima, nesse sentido, representa um desses elementos de interação com a sociedade na medida em que ela representa uma concessão para a entrada de um elemento estranho ao espaço carcerário: a companheira¹⁷ que vai interagir no interior do espaço prisional como uma das “pontes” entre o “dentro” e o “fora”, entre o “muro”, que caracteriza a prisão e a sociedade exterior a ele. Além disso, a visita íntima tem relação evidente com a concepção de prazer, não exclusivamente sexual, como se poderia imaginar, em termos de senso comum, mas no prazer da companhia do outro. Entretanto, a noção de prazer está muito distante da proposta original prevista para o espaço prisional e, nesse sentido, ela se constitui como um elemento de ruptura da lógica prisional.

Para refletir acerca da transformação do espaço carcerário que agrega a oferta de um benefício como o da visita íntima, estou propondo a perspectiva apontada por Michael Pollack (1989) quando nos fala das “memórias subterrâneas”. Considero este, um autor bastante representativo para a discussão que me proponho pois, a subjetividade presente no conceito das “memórias subterrâneas” nos permite compreender os caminhos percorridos pelos ideários latentes que convivem no espaço prisional e que auxiliam na conformação de modelos de ações, discursos, reações e da própria tutela que o Estado impõe ao apenado.

Associada à questão proposta por Pollack e, apesar de entender a existência do que eu chamo de “identificação carcerária”, ou seja, um processo de adaptação ao espaço prisional em que as suas regras precisam ser rapidamente introjetadas pelos indivíduos¹⁸, também vou me apoiar no que tange às discussões sobre a memória social, nas reflexões de Elizabeth Jelin.

¹⁷ Os cônjuges dentro do espaço prisional serão definidos, a partir deste ponto, como companheiras(os). Essa nomenclatura é adotada pelo corpo técnico para abranger todas as tipologias de uniões e não ficarem restritas apenas aos casais ligados pelo matrimônio.

¹⁸ Donald Clemmer, sociólogo americano dos anos 1940 propõe para esse entendimento o termo “prisionização” para ilustrar uma socialização ao espaço prisional. Como Goffman, esse autor entendia esse processo a partir de uma concepção de isolamento total da instituição prisional.

Esta autora apresenta outro aspecto conceitual relevante para minha proposta, particularmente, acerca dos “trabalhos da memória”. Para essa pesquisadora a subjetividade da memória social se manifesta nas análises dos elementos que emergem socialmente, por causa da “coerção” que os indivíduos sofrem em função do **espaço**¹⁹ a que estão submetidos e que auxiliam no processo de produção dessa memória social. Jelin discute em seu trabalho, que a ação politicamente orientada promove identificação e corroboração de princípios e valores.

No caso, do presente estudo, os indivíduos submetidos ao espaço prisional e, neste caso, não me refiro somente aos apenados, refletem atitudes e discursos coerentes com essa orientação que este espaço, em especial, proporciona. Ou melhor, que se pensa para este tipo de espaço e que deve ser absorvido pelos indivíduos. Entendo que essa identificação e essa coerção, que muito embora não seja absoluta, se configura, entretanto, como realidade objetiva no desenvolvimento da convivência no espaço carcerário e que fica evidente no discurso de diversos inspetores de segurança ao asseverarem tanto para o corpo técnico²⁰, quanto para os apenados, especialmente ao chegarem pela primeira vez em alguma das unidades hospitalares que: “isso aqui é primeiro cadeia e depois hospital”²¹.

Pensando na perspectiva discutida por Pierre Bourdieu (2004) e, tomando o espaço prisional como um campo de disputas, esse tipo de discurso representado acima, explicita a necessidade de tomada de posição em um determinado território para justificar a autoridade que é exercida no interior do mesmo, por uma específica categoria funcional.

Esta assertiva do protagonismo dos inspetores neste universo é também discutida em alguns trabalhos tendo como referência a proporcionalidade dos funcionários da segurança em relação aos demais trabalhadores que atuam profissionalmente no espaço prisional como descrito por Edmundo Campos Coelho no seu livro “A Oficina do diabo”, especificamente, no capítulo três, em que este autor faz referência acerca desta relação entre “Funcionários e Guardas” (1987:39).

A perspectiva expressa no diálogo com Pollack e Jelin tem por objetivo discutir tanto a disputa de sentidos em que as memórias estão imersas, quanto o fato de que cada aspecto dessas memórias vai se manifestar a partir de um determinado contexto, uma vez

¹⁹ Grifo nosso.

²⁰ O corpo técnico penitenciário é composto pelos Psicólogos, Assistentes sociais, Médicos e Enfermeiros que atuam no Sistema Prisional.

²¹ Esse tipo de discurso é muito recorrente e durante minha experiência de 11 anos como funcionária pude testemunhar tal discurso tanto dirigido a minha pessoa quanto a outros colegas, apenados, familiares de apenados e inspetores de segurança.

que, toda memória é política. Tal pressuposto implica, dessa forma, na apreensão de diferentes experiências em diferentes contextos sociais.

Contudo, apesar da especificidade que cada contexto impõe na produção memorialista, o fio condutor, que são os trabalhos de memória, enseja uma perspectiva que pode parecer fluida, por ser memória, mas que constitui-se efetivamente no aporte conceitual que nos aponta caminhos e “ferramentas” (JELIN, 1998) de como nos conduziremos por este terreno.

A memória neste trabalho, reflete o fenômeno que possui elementos de ligação com o passado e propostas de futuro. Esse devir, enquanto, potência reflete os elementos do passado, entretanto, essa percepção não deve ser tomada como algo estanque e fixo mas, como um dos componentes de um todo, com a capacidade de influenciar e se adaptar a novas “roupagens” mais adequadas ao presente. Esse passado, que, muitas vezes “não quer passar” (JELIN, 1988) e nessa disputa de sentidos, se reifica, no cotidiano como uma proposta de futuro.

Assim, é a partir desta perspectiva que sugiro, por fim, o último dos três elementos conceituais que utilizo para apoiar a minha reflexão do presente trabalho: o conceito de dispositivo (2012) como especificado por Michel Foucault.

Tal entendimento é de fundamental importância, não somente, para a compreensão do modelo de memória que é elaborada no interior do espaço prisional, mas para a percepção de que essa memória, constitui-se como um dos elementos mais importantes, para garantir a sustentação e a continuidade de uma proposta de atuação de tutela sobre outros seres humanos, apesar de ser amplamente, e poderíamos até afirmar, quase que integralmente, reconhecida como ineficiente.

Dessa forma, tendo na memória social o “fio condutor” pelo interior do “labirinto” carcerário, busco neste estudo entender como a visita íntima, uma política institucional elaborada especificamente para o sistema prisional, pode contribuir e se, efetivamente contribui para o processo de ressocialização do apenado e que atores são protagonistas e como atuam neste processo.

Com esse propósito, entendo metodologicamente, que discutir o desenvolvimento dos aspectos jurídicos constitui-se em uma necessidade, uma vez que tenha me decidido por abordar o sistema penitenciário como tema, já que, esta instituição e tudo o que a constitui é

permeada pelos fundamentos do campo²² do saber jurídico e a atuação de assistentes sociais, psicólogos, médicos, entre outros profissionais no interior do espaço carcerário, “respondem”, de alguma forma, às proposituras deste campo como as “visitas periódicas ao lar”, ou a própria concessão da visita íntima, só para citar dois exemplos de questões jurídicas. Estes desenvolvimentos são discutidos no capítulo 1.

Independente deste aspecto contudo, a normatização que determinou a concessão da visita íntima foi elaborada dentro do escopo da Lei de Execuções Penais criada pela esfera jurídica no contexto de sua reformulação, no território nacional, justificando assim essa abordagem.

O reconhecimento da proeminência do impacto dos pressupostos jurídicos no espaço prisional, não implica, absolutamente, em negar a existência de outros campos de força, que atuam neste referido espaço e muito menos, da relação direta entre prisão, contexto econômico e social. Entretanto, o discurso jurídico, efetivamente, norteia o rol das decisões e possui a legitimação intra e extramuros da sociedade, para ratificar as ações nesse ambiente.

Observando com cuidado a organização do sistema penitenciário é possível perceber os inúmeros aspectos em que a instância jurídica interfere diretamente no exercício do cumprimento da pena não se limitando apenas ao “juízo” como o senso comum imagina.

Assim, seja na fase inicial da constituição do processo do indivíduo, via definição e titulação do ato infracionário que vai implicar no acautelamento do mesmo na instituição prisional, seja na determinação de qual das unidades dessa instituição²³, será exercido esse acautelamento, refletem o quanto a esfera jurídica interfere na vida do apenado além do momento do seu julgamento.

Esta mesma lógica vai ser também referenciada, por exemplo, na “definição” do indivíduo, a partir da especificação do seu delito criando uma tipologia que liga a “criatura” ao “ato criado” - como um Frankstein “às avessas” - e que tem como consequência a criação de um “outro tipo de prisão” o estigma, que “reduz” (GOFFMAN, 1963) o indivíduo à caracterização do ato por ele praticado. É dessa forma que o apenado muitas

²² Reflito aqui a partir do conceito de “campo científico” como proposto por Pierre Bourdieu que o considera como um espaço de relações de força, disputas de monopólios e estratégias de interesses de capacidades técnicas em perspectivas específicas. Para saber mais ver os livros *O poder simbólico* e *Usos das Ciências Sociais* do mesmo autor.

²³ Existem vários elementos que interferem na determinação do acautelamento do apenado; origem, delito, ligação com facção criminosa são algumas delas.

vezes se torna o “171” ou “157²⁴”, tanto quanto um indivíduo doente em um leito hospitalar é identificado como “aquele CA²⁵ de pâncreas do leito 2” que ratificam algumas das reflexões de Goffman sobre as instituições da sociedade que possuem um controle mais evidente sobre o cotidiano dos indivíduos submetidos à sua lógica organizacional.

A instância jurídica também vai se manifestar na matematização do tempo da penalidade, que determina o ônus do dano causado à sociedade e a “quantidade” da pena a ser cumprida em função do dano suscitado, na forma como esse tempo será exercitado no interior espaço prisional, em unidades de regime aberto, semi-aberto ou fechado, perto ou longe da residência da sua família, etc. Enfim, todos esses aspectos envolvem a instância jurídica em alguma medida.

A relevância histórica sobre a prisão²⁶ e os aspectos que a definem se impõe ao longo dos séculos por ser esta, uma instituição presente na quase totalidade das sociedades ao longo dos séculos.

Entretanto, no caso brasileiro, na atualidade, justifica-se, especialmente, pelo fato de hoje, segundo dados do Infopen²⁷, estarmos situados como quinta potência no que tange ao efetivo carcerário de apenados no mundo, constituindo, assim, uma população carcerária de cerca de meio milhão de pessoas. Esse quadro contribui para nos enquadrarmos na denominação proposta por Loic Wacquant de “Estado Carcerário”, nomenclatura que este pesquisador atribui à países que apresentam um crescimento exorbitante da população encarcerada.

Reputo como igualmente relevante academicamente, a discussão acerca da adoção da ideologia da “tolerância zero²⁸” como forma de resolver os conflitos sociais e carcerários que vem sendo adotada pelo Estado brasileiro e que, a maioria dos pesquisadores da atualidade, aponta não apenas como a principal causa de duplicação de efetivos carcerários, mas ainda que, tais medidas não apresentem resultado aparente em diminuição de criminalidade. Dessa forma, todos esses aspectos já constituem justificativa social de relevância enquanto tema de pesquisa.

²⁴ 171 e 213 são respectivamente os artigos referentes ao Código Penal para estelionato e latrocínio.

²⁵ CA é uma sigla utilizada no meio hospitalar para referir-se ao portador de Câncer.

²⁶ Prisão, nesse caso, refere-se ao espaço prisional e não à pena de privação de liberdade que será desenvolvida a posteriori na sociedade. Desenvolvo mais apropriadamente essa discussão ao longo do texto.

²⁷ Infopen é a sigla do Sistema de Informação Penitenciária. Este órgão está ligado ao Ministério da Justiça.

²⁸ Tolerância zero ou teoria da “vidraça quebrada” constitui-se em uma corrente de pensamento sobre a questão da criminalidade e seus “remédios”. Mais adiante no trabalho vamos nos aprofundar mais pormenorizadamente sobre esse aspecto.

Dentro desse contexto apontado, o Sistema Prisional do Rio de Janeiro não se constitui exceção aos demais estados da União: muitas unidades prisionais no Brasil apresentam grandes concentrações de contingentes humanos, para além da capacidade dos estabelecimentos de mantê-los de forma digna.

Entretanto, como fenômeno interessante, e divergente desse quadro, o sistema penitenciário carioca tem buscado, através de políticas prisionais, estabelecer uma nova relação com o apenado e com seus cônjuges. Nesse aspecto em particular, podemos destacar a concessão da visita íntima para os apenados que cumprem pena em todas as unidades prisionais, e não apenas algumas poucas unidades, como se constituía a prática anterior a 2011.

Agregando novas perspectivas neste mesmo processo de inovação no âmbito das novas relações, apresenta-se a concessão de visita íntima para casais de orientação homoafetiva²⁹, ou ainda, a luta pelo fim da “revista vexatória” impostas aos familiares de apenados, como exemplos do que nos parece indicar que esse caminho está se abrindo em novas formas de apreensão desse modelo de “intimidade tutelada” e, está em consonância com a proposta da concepção de ressocialização uma vez que

[...] as ações de reintegração social podem ser definidas como um conjunto de intervenções técnicas, políticas e gerenciais levadas a efeito durante e após o cumprimento de penas ou medidas de segurança, no intuito de criar interfaces de aproximação entre Estado, Comunidade e as Pessoas Beneficiárias, como forma de lhes ampliar a resiliência e reduzir a vulnerabilidade frente ao sistema penal. (BRASIL, MJ/DEPEN, 2012)

Entretanto, qual o alcance dessas medidas no plano político e no plano objetivo? Qual o seu efeito na população carcerária? Qual o seu impacto na sociedade civil? Como o corpo de funcionários reagem a esse novo modelo de política prisional? O que de fato está mudando no sistema prisional? o que permanece? qual o “preço” das mudanças e quem “paga” por ele?

A introdução de “novas regras no jogo”, acarreta, muitas vezes, resistências, retrocessos e dependendo da situação, até mesmo violência nas interações. Como isso se processa nesse momento de concessão de visita íntima em caráter “universal” em relação ao espaço prisional?

²⁹ Ver documento em Anexo III.

Este trabalho não se propõe a responder todas essas perguntas. Entretanto, a enumeração das mesmas explicita a amplidão de possibilidades de pesquisas acadêmicas apenas sobre um determinado aspecto.

O espaço carcerário é marcado por um jogo de pertencas identitárias com as quais as pessoas a ele subordinadas são estigmatizadas (GOFFMAN, 1963). Entretanto, o estigma que acompanha o apenado quando de sua entrada no ambiente prisional, não é o mesmo que o acompanha em seu interior. Tais “marcas” são reificadas no contato prolongado e nas interações “face a face” (GOFFMAN, 2011) em que as narrativas institucionais modelam e tipificam o indivíduo enquadrando-o em um sistema simbólico de violência de onde não chega “alvará de soltura³⁰”.

Dentro da premissa da pesquisa acadêmica apurar, examinar e questionar as respostas sobre as consequências políticas, econômicas e sociais de propostas que nos estão levando a “novos estágios” da política carcerária, torna-se fundamental para entendermos como tais aspectos estão se desenvolvendo e principalmente, como os mesmos tangenciam na nossa sociedade e que reflexos produzem na mesma.

Outra questão a ser evidenciada aqui neste preâmbulo constitui-se na importância outorgada a dois elementos metodológicos que permearão todo o trabalho: a memória social e a concepção de “dispositivo”. Apesar de destacar o capítulo 2 como aquele em que a memória social vai ser discutida enquanto escopo teórico, é importante destacar que a memória social vai tangenciar e se constituir como “pano de fundo” sobre o qual toda a análise vai se constituir e se desenvolver. É minha intenção deixar evidente que, desde primeiro capítulo é possível perceber que a memória social, de fato, é o elemento que fornece o suporte de continuidade aos aspectos que busco evidenciar.

Apesar de a palavra “memória” parecer, muitas vezes, expressar uma concepção um tanto abrangente e fluida no imaginário coletivo, o conceito de memória social, entretanto, nos permite objetividade operacional e sistêmica. Ele é caracterizado por sua transdisciplinaridade, ou seja, a capacidade de produzir tangenciamentos em diferentes campos de saber sem se “aprisionar” a nenhum deles e, é nesse processo de atravessamento, que se produzem problematizações que somente a memória social, enquanto campo, pode sustentar metodologicamente e conceitualmente.

Também é importante a percepção de que, uma vez que toda memória social é política, ela não se constitui como expressão, portanto, de uma conjuntura espontânea ou

³⁰ Alvará de soltura é uma ação judicial que determina a libertação de uma pessoa mantida sob tutela do Estado.

natural que “brota” na sociedade, mas reflete-se como fenômeno histórico, produzido dentro de um contexto específico e muitas vezes, como elemento de disputas de poder e de sentidos no interior desses cenários que a produzem, estabelecendo os aspectos de precisão e objetividade como campo conceitual para o seu entendimento.

Nesse processo de tangenciamento, a memória social elabora-se também, necessariamente, dentro de uma perspectiva ética uma vez que a toda memória social “é tecida por nossos afetos e por nossas expectativas diante do devir” (GONDAR; DODEBEI, 2005, p.16) e ao ser produzida pelo que nos afeta, a memória social reflete outra de suas pertencas que é a sua própria construção processual. Essa característica permite perceber que a memória social não é o reflexo de fragmento estanque do passado mas, um construto que se desenvolve e continua a se desenvolver no processo não se reduzindo, dessa forma, apenas a uma cristalização de alguns de seus aspectos ou meramente uma lembrança.

A memória não é o fruto do passado. Ela não se constitui como um elemento pré-determinado. A memória social implica em uma concepção de devir, uma potência que se produzirá de acordo com as circunstâncias em que ocorre a sua produção.

Essas propriedades pertinentes à memória social é que permitem percebê-la com a objetividade científica. As problematizações que o campo da memória social desenvolve abrangem um conjunto de novos significados e novas pertencas sobre fenômenos diversos que se manifestam na sociedade.

Na perspectiva de se discutir a memória social cumpre também destacar que o espaço é a categoria que alicerçará o trajeto da memória que se busca apontar nesse estudo. Assim, parto do pressuposto que, no caso do presente estudo, existe acerca do sistema prisional o entendimento de que existe

[...] de uma lado, uma memória oficial que atua no sentido de viabilizar a manutenção das estruturas sociais, que seleciona, ordena e classifica os fatos segundo critérios próprios, e se constrói considerando ou não silêncios, sombras, esquecimentos, repressões e estratégias de exclusão. De outro, há várias memórias sociais subterrâneas que, empenhadas em viabilizar as mudanças reclamadas pela sociedade, transmitem, conservam, produzem lembranças e comportamentos proibidos, desqualificados ou ignorados pelos discursos e pelas representações predominantes (MORAES, Nilson Alves de In GONDAR; DODEBEI, 2005, p. 98)

A memória social, dessa forma, reflete, na maioria das vezes, a “verdade” de quem está no comando, quem dita as regras. Entretanto, como destaca Pollack, as “memórias subterrâneas” muitas vezes, “libertam-se” de sua forma “latente” e se manifestam na objetividade do momento.

O diálogo entre a concepção de memórias subterrâneas e o outro elemento conceitual a partir do qual procuro desenvolver a sustentação discursiva do trabalho associado à noção de memória espacial que é o dispositivo, de acordo com a proposta elaborada por Michel Foucault (2012) se constitui como extremamente profícua. Essa ferramenta metodológica conceitual, inicialmente, vai aparecer na obra “história da sexualidade”, particularmente no livro primeiro “a vontade de saber” em que esse autor começa a discutir sobre uma nova forma de disciplina política para o controle dos corpos dos indivíduos que ele denominou de “biopoder” e que se estendia para diversos campos dentro dos aspectos de interação social.

Este processo de disciplinarização, no interior dos espaços prisionais, dialoga com a instância jurídico-discursiva, e, impondo aos indivíduos a elaboração de um discurso sobre si calcado em princípios que Foucault denominou como “relação negativa” cuja percepção se promove pela recusa ou exclusão e, assim, nesta concepção, possui como principal proposta a objetivação da noção de limite imposta por este dispositivo ao indivíduo.

O outro aspecto do dispositivo foucaultiano é a “instância da regra” que promove uma redução à percepções binárias que se dicotomizam entre o lícito e o ilícito. Assim, de acordo com a proposta do autor, o “ciclo de interdição” operaria com a ameaça de um castigo que promoveria a suspensão de “algo” dentro da “lógica da censura” que em seu modelo operacional desenvolve três distintos aspectos: “afirmar que algo não é permitido, impedir que se diga alguma coisa e negar que algo exista” (FOUCAULT, 2012, p. 93).

Esses aspectos, que em um primeiro momento, parecem impossíveis de harmonizarem-se, desenvolvem contudo, um sentido que promove a ligação entre “o que não existe”, o que “não poder dito” e o que “não é permitido” criando com este instrumento o que Foucault denominou como “inexistência na não-manifestação” e que está muito presente no interior do espaço carcerário tanto nos discursos quanto nas interações, como podemos constatar no trecho da entrevista abaixo em que o narrador 5 discute como o espaço em determinada unidade prisional era utilizado para visita íntima de forma oficiosa:

“[...] o lugar era muito pequeno [...] era o lugar em que eles cortavam o cabelo... não dava para ficar deitado... tinha que fazer sentado... não tinha nenhuma higiene... eu queria que colocasse uma pia lá... o diretor chegou a cogitar mas... ele falou se eu puser uma pia lá eu vou ratificar que tem ‘rato’³¹ e não pode [...]”
(Narrador 5)

³¹ Rato constitui-se na prática do sexo fortuito, escondido, normalmente realizado no banheiro das unidades prisionais durante as visitas.

Observe que, na fala do diretor da unidade prisional na qual o Narrador 5 faz referência, a preocupação é evitar que a sua ação possa corroborar “oficialmente” uma prática que existe concretamente. Assim os pressupostos que estão presentes na reflexão acima apresenta uma prática: o ratão. Ela existe dentro de todas as unidades prisionais do Rio de Janeiro, existindo, inclusive organização interna em algumas unidades, contando com o serviço dos inspetores penitenciários para a sua execução. Entretanto, “oficialmente” não pode ser reconhecida, como se com isso se pudesse decretar a sua não existência.

Tais são os arquétipos sobre o dispositivo. Outras propostas também buscam explicitar a percepção acerca dos dispositivos foucaultianos. Deleuze (1990, p.155) é um dos autores que vai discutir que as premissas de construção do dispositivo como: saber, poder e produção de formas de subjetivação não delimitam sistemas homogêneos e harmônicos. Deleuze infere, inclusive, que as linhas que definem tais premissas tanto se aproximam quanto se afastam umas das outras.

Giorgio Agamben também busca fornecer um sentido sobre o dispositivo foucaultiano e aponta que o dispositivo possui três características gerais que é ser um conjunto híbrido constituído linguisticamente e não linguisticamente como primeiro aspecto. O dispositivo possui como segunda característica a propriedade de posicionar-se de forma estratégica em relação a um dado campo de formas e, por último, que o dispositivo é o produto do cruzamento dessas relações de saber e poder (AGAMBEN, 2009, p. 29).

São os confrontos, as disputas que deflagram os dispositivos e se estabelecem a dimensão que vai caracterizar o dispositivo. Portanto, existem diversas derivações e linhas de entendimento de seus contornos.

As primeiras dimensões que Foucault destaca sobre os dispositivos são as “curvas de visibilidade” e as “curvas de enunciação”. A primeira, tem relação com a apropriação e distribuição do poder entre o visível e o invisível. No presente estudo, por exemplo, o dispositivo panóptico, por exemplo, elaborado para espaços de acautelamento, como se caracteriza o espaço prisional, exprime com eloquência essa proposta: uma estrutura idealizada com o propósito de possibilitar que se pudesse ver sem ser visto.

O outro aspecto, ou “curvas de enunciação” vão se caracterizar como as diversas “linhas” ou possibilidades de enunciação. São as variáveis presente no saber sobre as possibilidades das transformações.

Tendo as premissas acima elencadas, e, com o objetivo de melhor compreender o processo de construção do trabalho cabe destacar que:

No Capítulo I - me proponho a discutir a prisão sob algumas perspectivas distintas: a primeira delas diz respeito à transformação gradativa do espaço prisional. Em termos objetivos o espaço prisional se metamorfoseou de espaço físico de transição, em que o transgressor aguardaria a execução da sua pena, na penalidade propriamente dita. Na segunda perspectiva, ainda dentro do primeiro capítulo discuto sobre o desenvolvimento dos aspectos jurídicos, uma vez que, fornecem a sustentação ética e metodológica para a transformação do espaço prisional, além de promover a discussão e decisão sobre quem vai ser o público destinado a ocupar suas dependências e de que forma e por quanto tempo essa ocupação deve ser processada no espaço prisional. Agregado a esse entendimento, o campo jurídico também detém a responsabilidade quanto à determinação, não com exclusividade mas, com protagonismo social, na definição do que constitui o ethos do criminoso. Na sequência faço uma pequena reconstituição e discussão sobre a prisão no Rio de Janeiro a partir de um horizonte historiográfico que nos ajuda a compreender e dimensionar como a perspectiva anterior, ou seja, a transformação do espaço prisional em “pena de prisão” ou privação de liberdade, é percebido e estruturado em nosso processo de desenvolvimento social obedecendo às “marcas” de nossa formação enquanto estado nação.

No Capítulo II - proponho uma discussão sobre o conceito de memória social utilizado para estabelecer a ligação com a eugenia e o sistema prisional. Dessa forma, tanto a memória quanto a eugenia oferecerão os alicerces e os fundamentos conceituais que operacionalizados pelos “dispositivos” institucionais e sociais dentro do espaço prisional sustentam e reelaboram suas pertencas identitárias nas instituições prisionais.

É, justamente em relação às especificidades do nosso processo de construção do Estado brasileiro, que se estabelecem a ligação e o aporte que constituem esse segundo capítulo. Ele versa sobre dois aspectos constituintes no campo das mentalidades no estado brasileiro, que orientarão e organizarão a ética dos valores e das estruturas no interior do espaço prisional: a memória e a eugenia imbricados na noção de cidadania.

Procurou me apropriar da discussão sobre o processo de nascimento e implantação da eugenia no Brasil e como esse movimento contribuiu para a construção do arcabouço da concepção de prisão como espaço de segregação social e de raça provocando a estigmatização de um determinado contingente da população. Reflito sobre esse aspecto tendo em vista que, não apenas, o ápice do movimento que transforma o espaço prisional

em pena de prisão é concomitante ao surgimento dos pressupostos eugênicos, mas sobretudo, porque as transformações sociais que impulsionaram as discussões acerca da penalização e do espaço prisional, produziram ideários e os intelectuais que ajudaram nesse processo refletiram a partir dos pressupostos galtonianos atendendo às especificações pertinentes a cada contexto social.

Outro aspecto é o fato de, apesar da eugenia ter “desaparecido” enquanto matéria científica a partir do fim da Segunda Guerra Mundial, ela tem permanecido, entretanto, enquanto “memória subterrânea” dos gestores, trabalhadores e apenados presentes no interior do espaço prisional. Memória que, inexistente nos documentos, sobrevive, contudo, ao emergir nos discursos, nas interações e muitas vezes, nas decisões administrativas e políticas que organizarão o espaço carcerário.

No Capítulo III - vou me deter sobre o ponto central para onde devem convergir as reflexões dos capítulos anteriores: a visita íntima no sistema penitenciário do Rio de Janeiro. A discussão versa sobre a percepção da visita íntima como um “direito” ou se a mesma representa uma “benesse” que o Estado oferece. A dimensão simbólica de um ou outro aspecto é fundamental para a percepção da função dessa proposta política, seu êxito, sua operacionalidade e seus usos dentro e fora do sistema prisional e na forma como todos esses elementos dialogam com a memória social nesse espaço, refletido na necessidade da demarcação das pertencas identitárias dos grupos envolvidos, e na reprodução de pressupostos interpretativos da “natureza criminal” do recluso.

Nesta discussão vou inserir uma questão que entendo ser relevante para se pensar a questão da política de visita íntima, seu propósito, sua eficácia e seu impacto na instituição prisional na perspectiva dos atores que a implementam. Tal discussão constitui-se no conceito de cidadania que é vivenciado pela sociedade brasileira.

No Capítulo IV - me proponho a analisar mais detidamente as mentalidades porque fornecem sustentação tanto para a noção de cidadania, eugenia e, estabelecendo uma ligação com a contemporaneidade, com as mudanças e como elas são recebidas pelos atores. Nesse capítulo busco restabelecer a conexão entre a dimensão jurídica, fundamental para o reconhecimento da noção de cidadania e, por sua vez, o reconhecimento dos apenados como sujeitos de direito.

Nas considerações finais reforço a necessidade da dimensão jurídica caminhar no sentido do que aquilo que se constitui hoje como “concessão” deixe de ser uma benesse para se tornar um direito de fato.

Capítulo I

A PRISÃO - Retrospectiva conceitual

O entendimento que se faz acerca do funcionamento do espaço prisional dentro da perspectiva do senso comum existe há muitos séculos, uma vez que, a prisão enquanto instituição social³² persevera, na maioria das sociedades conhecidas, há longa data. O uso que se fez e que se faz até os dias atuais, da prisão entretanto, foi profundamente alterado, principalmente pelo desenvolvimento dessas instituições sociais e através das mudanças das concepções objetivas e subjetivas do que deveria ser constituído e executado no interior desses espaços prisionais e principalmente, para as pessoas submetidas aos mesmos na sociedade que os compreende³³.

De uma forma geral, a prisão, enquanto **espaço de acautelamento**³⁴, existiu durante a maior parte do processo de desenvolvimento histórico das sociedades. Entretanto, a primeira característica marcante desse espaço foi o de **transitoriedade**³⁵.

A prisão, nesta modalidade, não deveria ser percebida como um espaço de fixação do infrator mas antes, de transição, de movimento. Constituía-se tão somente no espaço em que o transgressor deveria aguardar o cumprimento da sua punição (SANTOS, 2007).

Essa compreensão, contudo, sofreu um processo de mudança significativa, particularmente no que diz respeito à velocidade implementada às mesmas, em sua estrutura, concepções e fins, de maneira mais marcante, a partir do advento da Modernidade³⁶ que estabeleceu novas dinâmicas no interior dos processos societários (TOSI, 2004) como a criação e desenvolvimento de novas concepções de ação para instituições sociais, a emergência dos jusnaturalismo³⁷ e a ruptura com o modo de pensar a sociedade e o mundo (RUSCHE; KIRCHHEIMER, 2004), em relação à perspectiva medieval.

³² As instituições sociais são entidades dentro da sociedade que se propõe a elaborar formas e normas de comportamento socialmente aceitáveis que, ao institucionalizar tais normas operacionaliza mecanismos de controle social.

³³ A prisão, enquanto instituição da sociedade existiu na maioria delas, entretanto, como as próprias sociedades, elas acompanham a diversidade presente nas mesmas.

³⁴ Grifo nosso com o objetivo de destacar um elemento objeto de discussão acerca do espaço prisional.

³⁵ Idem.

³⁶ A Modernidade pode ser definida como um período de transformações sociais como a laicização, a diferenciação e os deslocamentos humanos, ocorridos inicialmente na Europa e, que mais tarde se espalhou de forma diferenciada e em períodos diferenciados pelo resto do mundo. Para saber mais ver os textos de Boudon (2007) e Giddens (1993), que constam nas referências.

³⁷ Norberto Bobbio em “O modelo jusnaturalista” afirma que, embora o jusnaturalismo, como concepção ideológica, tenha origem na era clássica, será na Modernidade que ganhara status de institucionalização e de discussão de direito de todos.

Outra característica importante desse fenômeno, definido como a alteração de sentidos do espaço prisional, foi o localismo que caracterizou essa mudança. Inicialmente, tais transformações, se desenvolveram a partir do Ocidente³⁸ e, mais precisamente pela Europa, antes de ser absorvida, reelaborada e disseminada pelo resto do mundo em diferentes tempos, espaços e formações que se adaptaram a cada circunstância.

Assim, as prisões ocidentais, em sua origem, tinham como finalidade apenas a guarda do apenado, ou seja, o acautelamento e manutenção dos infratores até o momento em que a autoridade vigente decidisse qual seria a modalidade de sua pena. O segundo estágio do evento se traduzia na decisão de quando e onde seria efetivada o cumprimento da penalidade.

A troca da perspectiva da transitoriedade pela da fixação e, a posterior transformação desta, em punição propriamente dita, vai demonstrar o caminho percorrido pela “penalização” que impactará no espaço prisional transformando a própria “função de uso” atribuída ao mesmo.

As penalidades impostas aos transgressores compreendiam um arsenal de ações que, na maioria das vezes se configurava como alguma modalidade de castigo corporal como mutilações, amputação de membros, e queimaduras com tenazes em brasas que, tinham por objetivo não apenas dar visibilidade à pena mas, sobretudo, provocar temor por este destino e, com esse artifício, contribuir também para desmotivar a prática que poderia conduzir os indivíduos a tais castigos.

Nesse período havia também outras formas punição que contemplavam particularidades como degredo³⁹, banimento ou mesmo, em casos definitivos, o desmembramento do corpo nos casos de penas condenatórias à morte do indivíduo.

As “penalidades” também podem ser percebidas sob o panorama da sua função social e a partir da perspectiva dos atores com a prerrogativa de imputarem-na. Assim, uma das primeiras modalidades de penalização se constituía na prática social definida como o período da “vingança privada”. Esta modalidade de punição implicava em que os grupos estabeleciam uma reação ou “vingança” por um crime cometido e essa vingança se

³⁸ A prisão ocidental enquanto modelo operacional hoje se reflete na proposta adotada na maioria dos países.

³⁹ O degredo constituía-se de uma condição jurídica onde o degredado era afastado do local onde cometera o delito e, na maioria das vezes, sentenciado a trabalhos. Os tipos mais comuns de castigo por degredo foram as condenações às galés onde os homens ficavam alguns anos como remadores das naus. Como as condições de vida nessas embarcações eram muito inóspitas, tal condenação representava, objetivamente, na maioria das vezes, uma sentença de morte, o que acontecia, muito rapidamente. O banimento ocorria de duas formas: auto banimento quando o indivíduo não mais frequentava os espaços sociais e o afastamento do indivíduo do seu local de sociabilidade e origem, inclusive para outros países.

realizaria de forma coletiva sobre o grupo, clã ou família do criminoso. Assim, essa modalidade acarretava no fato de famílias, grupos ou clãs vingarem-se de outros grupos que também organizariam a vingança contra o grupo rival resultando em um círculo vicioso que resultou, muitas vezes, em extermínios de grupos familiares⁴⁰, ou clãs inteiros (NORONHA, 1999).

Esse modelo anterior de penalização foi substituído pelo Código de Hamurabi (TOSI, 2004), que se constitui como o primeiro registro escrito de leis que se tem notícia. Este código foi elaborado no século XVIII a.C, perdurou por 15 séculos no mundo antigo e representou um esforço intelectual no sentido de buscar uma medida de equidade para as contendas entre os grupos. Seu principal objetivo constituiu-se em tentar por fim às disputas entre famílias e clãs que e assim evitar o enfraquecimento das tribos.

Uma outra forma de penalização foi a do período caracterizado pela “vingança divina” que será aquele em que os sacerdotes vão exercer a função de juízes dos delitos. Nesse período o ato criminoso era caracterizado como um pecado e a punição proposta, tinha por finalidade por um lado, a intimidação do povo e, por outro, a “purificação” do delituoso. Essa purificação era, entretanto, realizada a partir do sacrificio do transgressor em honra à deidade “ofendida”. Essa prática também contribuía, na percepção de seus executores, como uma estratégia para reforçar os códigos da moral da sociedade. Esse período foi seguido de outro denominado como “vingança pública”, semelhante ao modus operandi da “vingança divina” mas, a punição, nesse caso, era determinada pela autoridade do governante e já agregava em sua ação a concepção do aparato característico da “justiça” institucional com a presença de juízes, jurados e processos.

1.1 - A metamorfose do espaço prisional.

Existe uma preocupação na concepção de administração da sociedade, especialmente na modernidade, em apresentar distanciamentos da lógica operacional religiosa, exterior ao entendimento humano em detrimento de uma busca pelo “exato”, explicável, quantificável. Entretanto, no que tange ao aspecto jurídico, apesar desse esforço para se estabelecer uma fronteira que demarcasse a distinção com a “justiça religiosa”, é bastante evidente que esta, é a fonte organizacional dos tribunais, para criar o arquétipo da instituição judiciária como hoje a conhecemos.

⁴⁰ O filme brasileiro “Abril despedaçado” demonstra com muita precisão e beleza, um exemplo dessa modalidade de punição socialmente compartilhada pelo grupo, no final do ciclo da cana no nordeste brasileiro”

É interessante ressaltar que, na sociedade ocidental, as concepções sobre os significados objetivos e subjetivos da pena e da penitência, estão imbricadas em ideologias de cunho moral e ético. Nesse sentido, a lógica dos costumes e a crítica do conteúdo dos mesmos são continuamente atravessadas pelo embate entre esses dois aspectos: no primeiro, como conjunto de atitudes que se impõe aos membros de uma sociedade, coletivamente e ao indivíduo, em particular. No segundo, a crítica da conduta humana, através da teorização sobre a concepção maniqueísta do que é certo ou errado, para o conjunto da mesma sociedade. É esta moralidade dicotômica que está implícita nesses ideários de bem e mal que situa para a sociedade a própria concepção do que pode ser entendido como os princípios e valores expressos ao se refletir acerca da justiça social (MOTTA, 2011).

A compreensão do mundo sob essa ética moral representa um dos aspectos constitutivos do desenvolvimento tanto da sociedade feudal quanto da sociedade moderna que vai impactar, profundamente, nas reflexões da “ilustração⁴¹ influenciando diretamente no processo de construção do universo prisional como hoje o entendemos, seja em sua concretude objetiva enquanto espaço físico, seja no campo das mentalidades, com relação aos usos e pertenças simbólicas característicos destes espaços.

Quando conjecturamos sobre crime e castigo, a moral social talvez seja o elemento mais discutido e portanto, particularmente representativo no tangenciamento das questões que versam sobre essa temática. Dentro dessa perspectiva, a moral e a ética religiosa cristã, um desses aspectos fortemente constitutivos do processo de formação da sociedade ocidental e por extensão, desse universo prisional, serve de modelo, inclusive para a quase totalidade do planeta.

Tendo esse pressuposto em mente, cumpre destacar que, na realidade objetiva desta referida sociedade, em que a maioria absoluta da população da Europa era constituída por católicos, a Igreja, enquanto instituição social, era responsável por garantir a observância da sua ética de conduta, inclusive perseguindo, quando era o caso, aos indivíduos ou grupos que não obedecessem aos seus cânones⁴² e dentro desse *modus operandi*, estabeleceu uma concepção, que perdura até os dias atuais, da relação entre crime e pecado.

⁴¹ Ilustração ou iluminismo foi um movimento intelectual, social e político do século XVIII que tinha como princípio a e forma da sociedade tendo como norte o conhecimento científico e a técnica. Para saber mais ver Hryniewicz “Para filosofar”.

⁴² A Inquisição é a maior demonstração histórica da forma como a Igreja se posicionava em relação aos indivíduos ou grupos considerados hereges.

Não é coincidência que um eminente membro da Igreja Católica fosse o primeiro a tratar sistematicamente dos propósitos e do caráter da prisão, pois a Igreja, encarava esse problema desde há muito tempo. Ela exercia jurisdição criminal sobre clérigos, mas, uma vez que não era permitido sentenciá-los à morte, foi forçada a converter a pena para encarceramento e castigos físicos (RUSCHE; KIRSCHHEIMER, 2004, p. 105)

Assim sendo, é através de outra contribuição também a partir da moral religiosa cristã, que se inspira a própria concepção de “penitência” que, inclusive, fornece o nome para as instituições penitenciárias atuais. Originalmente, constituíam-se como espaços em que os religiosos se “penitenciavam” de seus pecados expurgando os mesmos pelo isolamento e ascese (CORDEIRO, 2010). Nesses locais, mesmo pessoas que não se encontravam na condição de membros efetivos do clero, quando se identificavam frente a situações em que também se concebiam como portadores de alguma falta cometida, buscavam, voluntariamente, se isolar e, com esse propósito, se “penitenciarem” de seus erros.

Também relevante é a percepção da transposição da penalização autoimposta - como nos penitenciais originais - em penalidade constrangida por outrem. Esta perspectiva vai se desenvolver com o deslocamento da dimensão psicológica voluntarista, em que existe o reconhecimento do pecado, e a necessidade de expurgá-lo como meio de salvação, para a imposição da penalidade ao criminoso, julgado por outros que não ele mesmo.

Será, entretanto, em resposta aos excessos cometidos durante esses dois últimos aspectos de penalização, a “vingança divina” e a “vingança pública”, respectivamente, que emergirá com vigor, para discutir e relativizar a questão acerca das penalidades judiciais, o chamado “período humanitário” cujo primeiro representante de grande notoriedade será o Marques de Bonesana ou Cesare Beccaria.

Serão esses novos entendimentos e reflexões do *corpus* das concepções sobre a instância judicial e o ambiente carcerário que concorrerão, inclusive, para transformar tempo e espaço, dois aspectos matematizantes⁴³ que constituem a lógica do capitalismo emergente na sociedade moderna europeia nesse período, como elementos fundamentais no processo e na constituição da dinâmica carcerária ao contribuir para a quantificação do delito e da pena.

A penalização imposta pelo Estado era, inicialmente, centrada na figura do monarca ou governante, o legítimo detentor do direito de punir. Posteriormente, já na modernidade,

⁴³ Ver sobre a matematização e a racionalidade da religião em Max Weber “A ética protestante e o espírito do capitalismo”.

esse “direito” foi deslocado para a figura da “sociedade” como um “ente” coeso, representado, nesse caso, pela instituição judiciária que cobraria o débito social contraído pelo cidadão, agora transgressor, e, não mais o “penitente”, em falta para com a coletividade.

Como discutido anteriormente, desencadearam-se todo um conjunto de transformações que foram se engendrando desde o final do século XVI. Esses movimentos foram fortificando-se e amalgamando-se, paulatinamente, no imaginário social, desembocando em um processo de publicização destas ideias e percepções.

No processo de desenvolvimento das sociedades, os séculos XVIII e XIX foram, particularmente, mais prechos de atualizações referenciadas nas reflexões dos intelectuais que deliberavam sobre tais temas.

Essas novas percepções foram fortalecidas por um “sentimento social”, que engendra nos indivíduos uma diferente concepção de si, enquanto ser social. Esta perspectiva que floresceu fortemente na sociedade do final do século XVIII culminando em novas formas de se perceber no mundo era o **individualismo**.

[...] surgiu como doutrina na França em princípio do século XIX e defendeu a primazia dos interesses individuais sobre os da sociedade. Essa tese provocou uma grande controvérsia na época, e até certo grau de horror ante a possibilidade de por fim à obediência e ao controle social e dar início ao caos. (JOHNSON, 1997, pp 129-130)

Associada às concepções citadas, acrescenta-se a da valorização da civilização e do “civilizado” em oposição à concepção de “barbárie” e atraso. Todos esses valores estavam em franca discussão na sociedade e impactaram profundamente as concepções sociais, políticas e jurídicas nesse período.

É importante frisar que, na sociedade essas transformações não ocorreram em uma perspectiva ontológica mas, simplesmente, como reflexo de um processo social que estava sendo gestado há muito tempo. Nesse sentido, a Europa já vinha sendo “sacudida” por questionamentos desde a Carta Magna, o Edito de Nantes, a Lei de Habeas Corpus, entre outros eventos que repercutiram enormemente tanto no velho continente quanto “do outro lado do Atlântico”.

Assim, dentro desse “cadinho” de transformações, a memória social⁴⁴ auxilia no processo de gestão de novas mentalidades e na implicação de novas configurações políticas

⁴⁴ O conceito sociológico de memória social somente seria alvo da reflexão do sociólogo francês Maurice Halbwachs na primeira metade do século XX, entretanto, a memória social, enquanto evento sociológico, dotado de historicidade, existe na sociedade, evidentemente, anteriormente à sua própria conceituação.

e sociais que ebuliram e culminaram em movimentos que iriam modificar a face política e social do mundo Ocidental como a Declaração da Virgínia, a subsequente Declaração de Independência Americana e, na Europa, a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão⁴⁵ no contexto do desenvolvimento da Revolução Francesa de 1789.

É importante ressaltar que a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, particularmente, se propunha a esclarecer os indivíduos sobre os seus direitos individuais como cidadãos e reclamavam a temática da dignidade humana como uma questão que perpassava todas as instâncias da sociedade civil daquele momento. É relevante ressaltar também, para as propostas aqui elencadas, a importância que o espaço prisional possui no campo do simbolismo social e da organização institucional, eloquentemente destacada na “queda da Bastilha” como representação da subversão da norma expressa pela sociedade, naquele contexto.

No campo da filosofia política destacavam-se trabalhos como os de Hobbes (1979), com a discussão sobre o direito à vida e a manutenção da coesão social via linha contratual⁴⁶, tanto quanto Locke (1978) com os discursos acerca das garantias da propriedade privada. Tais problematizações foram reforçadas com as reflexões dos contratualistas franceses que discutiam sobre os limites do Estado, especialmente Montesquieu e Rousseau⁴⁷.

Estas reflexões podem ser entendidas como a base liberal que contribuiu, para muitas das características econômicas presentes na sociedade hoje e, especificamente no espaço prisional⁴⁸, para alicerçar as mudanças nas mentalidade acerca das normatizações e práticas que incidem diretamente sobre este espaço.

Com essas transformações no âmbito das ideias ocorrendo nas sociedades europeias, vamos encontrar um cenário em que a publicização do castigo corporal ao criminoso, que se constituía, até então, como o principal elemento de garantia da

⁴⁵ França, Paris - Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789. Os representantes do povo francês, constituídos em Assembleia Nacional, considerando que a ignorância, o esquecimento ou o desprezo dos direitos do homem são as únicas causas das desgraças públicas e da corrupção dos Governos, resolveram expor em declaração solene os Direitos naturais, inalienáveis e sagrados do Homem, a fim de que esta declaração, constantemente presente em todos os membros do corpo social, lhes lembre sem cessar os seus direitos e os seus deveres; a fim de que atos do Poder Legislativo e do Poder executivo, a instituição política, sejam por isso mais respeitados; a fim de que as reclamações dos cidadãos, doravante fundadas em princípios simples e incontentáveis, se dirijam sempre à conservação da Constituição e à felicidade geral.

⁴⁶ Thomas Hobbes e John Locke são os mais aclamados contratualistas ingleses. Esses autores discutem a organização da sociedade e as noções de direitos e obrigações sociais a partir da concepção do contrato social entre o cidadão e o monarca.

⁴⁷ Apesar de não ser francês de nascimento, o suíço Jean Jacques Rousseau produziu seus escritos em língua francesa ficando vinculado a categoria dos contratualistas franceses.

⁴⁸ Especialmente, nas concepções de cidadania e de quem faz jus à mesma.

manutenção da autoridade governamental, ou seja, da ordem, estava sendo colocado em cheque, tendo em vista as novas configurações da sociedade e as discussões a respeito das concepções sobre direito natural.

Nessa nova configuração do contexto histórico e social, os cidadãos do “século das luzes” buscavam mecanismos institucionais para se opor aos excessos perpetrados pelo Estado, seja na figura do seu governante, ou mesmo, se posicionando contra forças sociais arbitrárias, apoiando-se, nesses casos, no exercício do acesso aos direitos individuais e políticos que emergiram com força na sociedade ocidental neste referido contexto.

É, justamente em função dessa mudança de mentalidade, que Michel Foucault (2009) destacou o desenvolvimento de outra percepção acerca do papel da autoridade e da justiça deste período: a transposição da concepção de “vingança” para “punição” no que tange à questão da penalização no espaço prisional.

Assim, nessa nova perspectiva, buscava-se abandonar a posição de vingança que era impregnada da manifestação de pessoalismo desmedido e tendencioso, para preconizar a concepção de punição, com objetividade e racionalidade, imposta pela sociedade contra aquele que cometeu um delito contra a comunidade social.

Essa nova percepção agregava também, a proposta de uma reparação social, tendo por referência o delito cometido e, dessa forma, constituir-se em um processo mais próximo da concepção de um ideal ou princípio de justiça.

Esse modelo de percepção “civilizado” propunha uma conduta que valorizava a reflexão, a lógica e a funcionalidade da ação, nesse caso, a pena, em detrimento da ação de punir como um fim em si mesmo, o castigo.

Charles-Lois de Secondat, Barão de La Brète e de Montesquieu já discutia em seus escritos sobre a proporcionalidade da pena, criando uma distinção entre delito e crime e enfatizando que, um bom legislador se empenharia, exatamente na prevenção do delito, em lugar de se preocupar ou enfatizar a questão do castigo como solução dos conflitos sociais.

É essencial que as penas estejam harmoniosamente relacionadas entre si, pois é mais importante, evitar antes um grande crime do que um menor, aquilo que ataca a sociedade, antes daquilo que a prejudica menos (MONTESQUIEU, 1979, p.92).

Os princípios que propugnavam as potencialidades transformadoras da razão também foram embalados pela noção de dignidade humana que se desenvolveu nos debates promovidos a partir das conquistas burguesas, especialmente no campo jurídico. É somente a partir desta premissa, que justificava-se a penalização dos indivíduos que rompiam o pacto social.

Uma outra questão que surge também nesse contexto é a racionalidade da correção evidenciado, justamente, no fato de que a pena não deveria mais passar pelo suplício e muito menos, ultrapassar as possibilidades físicas do criminoso para suportar tais penalidades⁴⁹.

O princípio imerso nesta proposta, seria que estes indivíduos deveriam receber uma pena, que se configurasse como proporcional ao delito cometido. Dentro dessa mesma ótica, a penalidade passou a agregar a expectativa de se configurar como alguma forma de “medida educativa” que pudesse também, propiciar a valorização da sociedade por um lado e, por outro, a valorização da ordem constituinte à mesma.

Nessa percepção o criminoso não se constituía como “algo” para além da natureza do homem cuja única solução seria obtida com o seu desaparecimento, pela morte física mas antes, emerge a noção de cidadão com direitos, inclusive à vida e principalmente, como sujeito passível de se transformar e aprender.

Nessa perspectiva observamos que a penalidade reflete uma dimensão educativa que agrega o infrator em sua esfera de impacto. No período denominado como “vingança divina” ou mesmo o da “vingança pública” a dimensão educativa era direcionada para o conjunto da sociedade pois o infrator deveria perecer no processo. Entretanto, com a emergência da concepção de cidadão reforça-se a noção de direito “natural” à vida.

Por esse motivo, estes estudiosos também propugnavam o fim da pena capital ou, pelo menos, que a mesma somente deveria ser aventada em situações muito especiais e, em defesa do coletivo.

Foi dessa forma que, desde o final do século XVIII e, principalmente ao longo de todo o século XIX, a maioria das nações adotaram o encarceramento como forma mais civilizada e racional, e o principal meio de punição alterando assim o espaço prisional de local de “espera” da execução da penalização, para a concepção do mesmo, como a própria punição, pela privação da liberdade do indivíduo.

Assim, uma nova transição na concepção de punibilidade e educação do infrator se desenvolveu com o deslocamento do castigo do corpo para o “espírito,” do transgressor. Essa perspectiva foi amplamente valorizada, uma vez que se dialogava com os anseios de “civilidade,” que a sociedade das “luzes” almejava expressar. Dentro deste contexto, a visão das punições promovidas em praça pública, como se fosse um espetáculo vinha sendo

⁴⁹ Muitas vezes o criminoso não era sentenciado à morte mas, a um castigo corporal que, muitas vezes, ultrapassava a capacidade de resistência do indivíduo resultado em sua morte.

alvo das críticas, tanto pela “cruzeza” da cena de corpos partidos, tão exemplarmente expressos na descrição detalhada presente no início do livro “Vigiar e punir” de Michel Foucault (2009), quanto pelo reconhecimento da ineficácia do processo.

É neste contexto que foi qualificada como medida de excelência, a proposta de Jeremy Bentham, que apresentava o modelo da prisão panóptica, que traz em sua denominação o seu arquétipo funcional - visão ampla e irrestrita, vigilância plena, em todos os momentos, do indivíduo que cometeu um ato infracionário ao corpo social. Tal empreendimento agregaria duas dimensões: a piedade, que promoveria o isolamento do criminoso para que o mesmo pudesse “refletir sobre seu erro”, e a racional pois, ao mesmo tempo, o preso sempre estaria sendo vigiado, pois esse dispositivo era elaborado para permitir a visibilidade total do indivíduo encarcerado.

Esse modelo de “piedade racionalizada,” constitui-se como uma das marcas do iluminismo que, apesar de ser percebido como um movimento com características anticlericais, especialmente ao descartar toda explicação que não se fundamente unicamente na racionalidade, expressa contudo, no plano da mentalidade, uma forma de apreensão das próprias capacidades da razão, que se aproxima muito da lógica operacional da religião pois, havia uma crença ou melhor, uma “fé” absoluta por parte da maioria dos estudiosos iluministas na capacidade da racionalidade, em solucionar todo e qualquer problema que se apresentasse à realidade objetiva, assim como, agregava também, uma concepção de solidariedade social, cuja fonte era a fraternidade cristã

O bem social é baseado num serviço recíproco, mas se a sociedade é composta de pessoas sem piedade, todas as obrigações serão rompidas e haverá um retorno ao estado de natureza puro, onde a força decide tudo. (RUSCHE; KIRCHHEIMER, 2004, p. 115)

Dentro dessa lógica operacional, o panóptico, como elaboração arquitetônica, representa um dos dispositivos do panoptismo. Essa concepção expressa a possibilidade de construção de um devir sustentado pelo controle ortopédico das vontades, dos corpos, associado a uma vigilância constante. Assim, essas três instâncias - controle do corpo, vigilância e controle das vontades - atuariam como dispositivos de transformação do indivíduo submetido à lógica do panoptismo, neste contexto social da passagem do século XVIII para o XIX.

Este é o aspecto destacado por Michel Foucault (2009), em sua reflexão acerca da passagem da publicização da pena, que era experienciada no corpo do apenado através dos

suplícios, e os contornos subjetivos, considerados mais “piedosos,” com o deslocamento da pena do corpo para o espírito do criminoso, ao ser submetido ao espaço prisional.

Associando-se a esses questionamentos que refletiam acerca da humanização da penas, uma ocorrência comum em situações de suplícios públicos ajudou a relativizar essa ação em termos educativos. A eficácia do procedimento, neste caso, estava sendo discutida em sua relação com a perspectiva prática pois, o efeito dissuasivo que o temor das penas deveria produzir, não se configurava como objetividade prática, tendo em vista um levantamento de queixas junto às autoridades que destacava o aumento expressivo do número de vítimas de punquistas durante a promoção pública das execuções e dos castigos corporais aos supliciados.

Dessa forma, com essas novas perspectivas de ideários que, por um lado, buscavam não somente evitar, como reconheciam a ineficácia e “desumanidade” das demonstrações públicas de massacre de corpos humanos, e por outro lado, afiançavam suas esperanças na crença da correção dos indivíduos via “educação” para a cidadania, associada à emergência do “eu,” e no direito da autodeterminação, como o maior bem que a pessoa humana pode deter. Nesse sentido, tais perspectivas, ajudaram a promover o entendimento de que a pena de privação de liberdade, passou a ser entendida não apenas como mais digna e humanitária, mas sobretudo, como mais eficaz, ou racional na medida em que produziria “dor moral” no criminoso, e o castigo justo e adequado em relação ao delito cometido.

1.2 - Aspectos Jurídicos Relevantes

A prisão é uma forma cara de piorar as pessoas
Thomas Hurd

Augusto Thompson⁵⁰ destaca em seus escritos sobre o universo prisional, que a “questão penitenciária” necessita ser analisada a partir de perspectivas mais amplas que não se encontrem circunscritas apenas aos muros da prisão, ou mesmo, na análise da criminalidade tão somente, mas, que esta análise prescinde de elementos pertinentes a estruturas mais amplas da sociedade, que contemplem também as dimensões política, social e econômica.

⁵⁰ Na década de 1970 Augusto Thompson publica a obra “A questão penitenciária” que impactou profundamente os estudos sobre criminalidade urbana no Brasil.

Na tecitura dessas perspectivas, entendo que um os elementos que alavancou as discussões e agregou mudanças significativas no que diz respeito ao universo prisional, inclusive em relação à concessão da visita íntima é o **campo**⁵¹ jurídico. Este campo que hoje, além disso, ganha protagonismo na sociedade hodierna⁵².

Os fundamentos e mudanças de paradigma desta esfera de saber, impactaram diretamente na estrutura do espaço prisional, produzindo demandas e transformando a realidade objetiva dos indivíduos que estão submetidos ao mesmo.

Com o incremento na transformação do espaço, produzido por tais mudanças, é importante destacar que o período denominado como ilustração não representou uma negação plena à religião mas, ao protagonismo desta nos processos decisórios. Os pensadores iluministas promoveram uma ruptura com o elemento sobrenatural, como chave explicativa em detrimento da racionalização e secularização. Entretanto, o campo jurídico reproduziu uma discussão sobre direitos cuja fonte pode ser facilmente observada na solidariedade e fraternidade presente na ética proposta pelo cristianismo, (WEBER, 1999) como já destacado anteriormente.

É também pertinente apontar como a proposta original da pena de privação de liberdade, que altera significativamente a forma de se utilizar o espaço prisional, incorpora a pretensão de levar o indivíduo, através do encarceramento, a refletir, se arrepender e se modificar para o retorno à sociedade. Essa pretensão dialoga claramente com o uso original dos penitenciais em que o indivíduo pecador se isolava para se penitenciar. Assim a dimensão religiosa enquanto explicação mágica do fenômenos do mundo é rechaçada, entretanto, a moral e a ética religiosa é utilizada como norte educativo de transformação para o indivíduo encarcerado.

Corroborando com o fomento da adesão à racionalização em todas as esferas da ação humana, tais propostas vão repercutir no sistema prisional nos aspectos da matematização presente como elemento fundamental em relação à penalização prisional.

Nesse sentido, podemos, justamente, fazer uma referência ao fenômeno de como os elementos pertinentes ao capitalismo⁵³ emergente nos século XVIII e XIX, penetraram em

⁵¹ Campo aqui tem o sentido proposto por Pierre Bourdieu de um universo que contem os agentes que produzem e reproduzem as especificidades que constituem os mesmos. Para maiores esclarecimentos ver “Os usos sociais da ciência: por uma sociologia clínica do campo científico”.

⁵² Algumas pesquisas apontam que na atualidade 80% da população americana, por exemplo, tem, alguma relação com o sistema jurídico seja na condição de réu, ou trabalhador.

⁵³ Rusche e Kirchheimer discutem que o Mercantilismo foi o móvel de desenvolvimento do seis tema de penalização. Não me aprofundei nesta questão pois levaria a discussão a digressões que fugiriam ao tema. Considero, nesse sentido,

todos os aspectos da sociedade constituindo-se, nesse sentido, como “fato social total”⁵⁴ pois, dentro da perspectiva do universo jurídico e do espaço prisional, esse processo de matematização vai se manifestar através das reflexões propostas com a intenção de quantificar a relação da pena com o dolo, gerando assim uma proporcionalidade em relação ao delito cometido e que vai perpassar em todas as instâncias do processo de penalização.

Esse processo de matematização vai interferir para aumentar ou diminuir a penalidade do criminoso, mesmo depois do ato julgado. Na atualidade, em situações de rebelião, por exemplo, sendo comprovado o envolvimento do indivíduo encarcerado nesse tipo de situação, a pena original deste, pode ser acrescida de mais tempo de reclusão. Da mesma forma, observamos que com relação ao “bom comportamento” existem dispositivos institucionais que garantem para cada três dias de trabalho no interior do espaço prisional a diminuição de um dia do tempo da penalidade original, só para citar um exemplo do alcance desta influência. Nesse sentido, a instância jurídica e a dimensão matematizante, dialogam na relação com o delito, constituindo-se como elementos de alteração da experiência prisional do indivíduo.

Sabemos que a prisão foi transformada de “espaço de acautelamento” em que o réu aguardava decisão sobre a execução da sua pena, para a “penalidade” propriamente dita com a pena de privação de liberdade. Mas como a prisão mudou de função social? Como se deu a conversão de objetivo - guarda do réu - para objeto - pena de prisão?

A mudança de atribuição para este espaço se operou no campo das mentalidades, (ELIAS, 1993) uma vez que, os fundamentos do direito foram, ao longo do tempo, estabelecendo novos paradigmas éticos com os quais a funcionalidade atribuída a este espaço passou a ser identificada.

Este mesmo fundamento é relativizado na atualidade quando se propõe a subversão da lógica funcional prevista para o espaço prisional com a oferta de uma concessão, como a visita íntima⁵⁵, por exemplo.

Entretanto, tais mudanças não surgem espontaneamente na sociedade, mas antes, refletem demandas desenvolvidas no processo de construção do tecido social, como resposta a essas novas relações que estão sendo construídas.

que, ao fazer referência ao capitalismo, que se desenvolveu a posteriori ao mercantilismo, já contemplo a dimensão discutida por esses pesquisadores.

⁵⁴ *Ibden* noção discutida na página 14.

⁵⁵ Evidentemente, a prisão, em seu fundamento, não agregava a possibilidade de algo como a concessão para visita íntima, já que este tipo de concessão é uma preocupação das gestões da contemporaneidade.

Assim, como exemplo de um primeiro processo relevante, de elaboração ética sobre o espaço prisional, temos a Escola Clássica ou Movimento Reformista do campo jurídico. Essa Escola desenvolveu uma demanda que implicou em uma preocupação latente em relação à forma como se efetuar a execução da pena. Nesse sentido, o mote dessa tessitura dirigia-se, principalmente, para o processo penal.

Um dos principais representantes desse movimento, já citado anteriormente, foi Cesare Beccaria, cujo pensamento ganhou grande notoriedade a partir da elaboração e sistematização do seu pensamento expressos no seu livro “Dos Delitos e das Penas,” escrito em 1763 e publicado em 1764. A importância desse autor, e desta obra em particular, constitui-se no fato de que seus argumentos não se resumiam apenas ao enfrentamento do modelo de justiça penal preconizada no Antigo Regime mas, também, por refletir-se em uma proposta de concepção de justiça penal, que expressasse em seus preceitos uma relação humanitária, funcional e científica dos processos penais.

Beccaria foi profundamente influenciado pelo pensamento de Rousseau e Montesquieu. Seu empenho era expressar, da melhor forma possível, as inferências desses e outros autores que lhe inspiraram, fica evidente no fato de que este texto, não apenas deu origem à criminologia enquanto campo de estudo, mas que se reflete nos pressupostos presentes na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão na França em 1789, e posteriormente, na Declaração dos Direitos Humanos promulgada pela ONU em 1948.

Beccaria pleiteava uma postura inventariante no direito que propiciasse um cálculo da violação, estabelecendo assim, uma relação objetiva entre a infração e a pena, e ao quantificar esta relação, alcançar-se-ia como resposta, uma pena que se ajustasse matematicamente ao nível do delito cometido.

O fundamento que justificaria os direitos, na perspectiva da teoria jurídica, é aquele expresso pelo pensamento jusnaturalista, com a concepção dos direitos naturais para todos os seres humanos (BOBBIO, 1997).

Assim, na concepção de Beccaria, era possível alcançar um fundamento humanista e utilitarista, para servir de arquétipo no qual as decisões deveriam se embasar. Além desses ideais presentes no pensamento de Beccaria e outros pensadores reformistas, a dimensão educativa da proporcionalidade da pena, fazia emergir a possibilidade da ressocialização do criminoso.

A questão da justa medida também foi uma das principais críticas ao Antigo Regime pois, na maioria das vezes, o castigo superava a capacidade do delinquente de

suportá-lo, resultando, mesmo quando não fosse o caso, em pena de morte, pelo excessivo rigor da penalidade, nas denominadas “mil mortes” (FOUCAULT, 2009).

Em o posição e esse pensamento, Escola Clássica propunha que o próprio infrator pudesse aprender com o castigo.

É impossível prevenir todas as desordens no embate universal das paixões humanas. Crescem aquelas na razão geométrica da população e do entrelaçamento dos interesses particulares, que não é possível direcionar geometricamente para a utilidade pública. Na aritmética política, deve-se substituir a exatidão matemática pelo cálculo das probabilidades. Se lançarmos um olhar para a história veremos crescer as desordens com a extensão dos impérios e arrefecer o sentimento nacional na mesma proporção. Assim, a tendência dos delitos cresce na razão do interesse que cada um tem nas desordens mesmas (BECCARIA, 2005, p.42).

Esse autor vai também resgatar as reflexões dos autores contratualistas, inferindo que a manutenção do pacto, ou contrato social dos indivíduos para manutenção da segurança, como propugnado por Hobbes (1979), não implica em outorgar ao estado a propriedade individual da existência das pessoas. O direito à vida se constitui como posse apenas e inalienável de seu portador

o princípio contratual servia especialmente para fundamentar um dos argumentos aduzidos contra a pena de morte: a de que ela é injusta porque a vontade geral, não sendo mais do que porções de liberdade a que os indivíduos renunciaram no pacto, não pode ter o direito de tirar a vida de ninguém pois, certamente, esse item não se encontra entre as porções de direito renunciadas (BECCARIA, 2005, p.15).

Apesar de posicionar-se contrariamente a alguns dos pressupostos do “contrato social” Cesare Beccaria era favorável ao mesmo. Em seus escritos este autor denomina como “motivos sensíveis” (2005) o fato de a sociedade só alcançar postura estável em situações em que seus sentidos são afetados. Por isso, alertava que era fundamental uma proposta de ação mediada por uma concepção de “contrato social” em termos de ideais de conduta.

Francesco Carrara (1805-1888) também considerado um importante personagem da Escola Clássica, propunha que o delito se constituía como um “ente jurídico” executado de forma livre e consciente pelo indivíduo. Em sua reflexão o indivíduo é imputável e a pena tem também a finalidade de servir como defesa do social.

O outro processo de mudança de paradigma no campo jurídico, foi a ascensão da Escola Positiva do Direito que, como todo movimento social, também refletiu as influências da época em que se desenvolveu. Assim, as questões propostas pela ciência do período são apropriadas por este campo de conhecimento, especialmente as teorias que se

estavam propondo no campo da biologia com Lamarck e Darwin e as teorias no campo das pesquisas sociais com Comte, Spencer e Gustave Le Bon.

A Escola positiva do Direito apresentou como seu maior representante o italiano Cesare Lombroso que fundou o campo da Antropologia Criminal atribuindo características biologizantes para o fato criminológico. Para esse pesquisador o crime é um fenômeno natural e social que deve ser estudado pelo método empírico.

A principal e mais conhecida obra de Lombroso, “O Homem Delinquente”, constituiu-se em uma proposta de “defesa social”, pois na visão desse autor, os trabalhos sobre o direito penal centravam como objeto o criminoso e se esqueciam da sociedade que sofria o impacto das ações dos infratores.

Seus estudos constituíram todo um arsenal de tipificação criminológica em que “avaliações biológicas e sociais estão misturadas: sinais de maldade são fisicamente perceptíveis” (BRETAS, p. 193, 2009) e, essas percepções forneciam o fundamento científico e psicológico que justificava o apartamento dos elementos causadores das “desordens” na sociedade. Esta corrente teórica ficou conhecida como Teoria da Defesa Social.

Em sequência ao pensamento e atuação dessa escola positiva, diretamente no espaço carcerário, na relação e interpretação dos processos criminais, e na associação com os pressupostos da Defesa Social vamos encontrar as premissas apontadas pelo Labeling Approach ou Teoria da Reação Social na Criminologia Crítica.

Na busca de se entender a criminalidade, torna-se importante destacar que esse fenômeno sempre foi um elemento comum nas sociedades. Esse pensamento gerou uma necessidade de estabelecer regras específicas para lidar com a questão fazendo com que, na visão de cientistas como o sociólogo francês Émile Durkheim, por exemplo, essa presença possuísse, inclusive, função social de regular o que deveria ser considerado transgressão e o que poderia ser considerado norma dentro do contexto aventado.

1.3 - Uma breve história do Sistema Prisional do Rio de Janeiro.

A organização e concepção do sistema penal no Brasil tem sua origem nos Códigos da era absolutista. Inicialmente, o Código que nos orientava nas questões penais eram os da Ordenação de D. Afonso V (MOTTA, 2011) que buscava, principalmente, garantir a legitimidade e força do poder real na Colônia portuguesa.

A história do Brasil sofreu uma mudança qualitativa em termos institucionais a partir de três eventos históricos que alavancaram a velocidade das transformações sociais: a transferência da família real para a Rio de Janeiro em 1808; a Proclamação da Independência em 1822 e a Proclamação da República em 1889. Em um período de menos de cem anos uma série modificações com relação a serviços, organização e administração pública, acesso a bens culturais e infraestrutura da cidade, além de várias reformas de escopo liberal que ganharam força em projetos concretos constituindo a Modernidade à brasileira.

O sistema jurídico brasileiro foi uma das instituições que receberam forte incremento. As autoridades jurídicas, nesse sentido, buscaram estabelecer uma dicotomia com as normatizações e costumes anteriores identificados com a barbárie, arbítrio e atraso.

Nos anos imediatamente posteriores à independência do Brasil, em 1822, juristas, políticos e intelectuais brasileiros já se orgulhavam dos avanços que o país havia alcançado na área da legislação criminal. O Código Criminal de 1830 e o Código do Processo Criminal de 1832 serviram de modelo para todo o hemisfério e a Casa de Correção do Rio de Janeiro esteve entre as primeiras instituições penais da América Latina (CHAZKEL, 2009, p.7).

Nesse sentido, apesar de oficialmente, o primeiro Código Penal Brasileiro constituir-se em 1830, algumas das normatizações nele expressas, já eram operacionalizadas desde a Constituição de 1824, como por exemplo, a suspensão da prática dos açoites, as torturas e as penas consideradas degradantes como o esquitejamento.

Assim, o sistema penal brasileiro, em consonância com as normas vigentes no exterior, notadamente, a Europa, em um primeiro momento, e os Estados Unidos, em uma segunda fase, buscou se inserir em um contexto de ultra valorização dos aportes científicos, como legitimadores das ações institucionais sobre a questão da justiça, das penalizações, criminalidade e criminoso.

Especificamente em relação ao universo prisional, a elaboração do Código Penal, e o estabelecimento de todo um conjunto de normatizações a partir dele, representou simbolicamente, uma dupla tomada de posição: o distanciamento da ordem anterior⁵⁶, e a entrada em uma era científica em que a racionalidade seria o paradigma que guiaria as decisões.

⁵⁶ No contexto de transformação política de Império para República.

Por isso, também no Brasil, a escolha do mais adequado projeto de prisão, elege o pan-óptico de Jeremy Bentham como modelo de construção que atendia às necessidade de uma “nova sociedade,” agora organizada, com “Ordem, Amor e Progresso” - o lema positivista original - presente, em parte, na bandeira brasileira.

Entretanto, como apontado por Miranda Falcão⁵⁷ e Padua Fleury⁵⁸, no solo brasileiro - mas não como exclusividade dele -, esse modelo de prisão com o pan-óptico, já nasceu com a marca do erro pois, antes mesmo de ficar pronto, foi precipitadamente ocupado. Ou seja, a proposta do projeto, foi obstruída em detrimento da necessidade de realizar o deslocamento de um efetivo de apenados que superlotavam o prédio de uma antiga prisão: o Aljube⁵⁹.

Essa prática do abandono do planejamento, em função de contingências que os juristas acima discutem em suas propostas, geravam consequências que podem ser observadas no relato a seguir

Depois que o governo inaugurou o primeiro raio da penitenciária pelo sistema auburniano, resolveu andar construir um segundo raio [...] Mas antes que se terminassem as obras, outro governo mandou deslocar para ele a casa de detenção [...] O resultado vai ser a perturbação do projeto, cujo resultado é aglomerar ‘no ainda nascente edificio presos e sentenciados de todas as espécies, com prejuízo da disciplina, por melhor que fosse o regime adotado, e com perturbação do plano, que aliás, começara errado. (MOTTA, 2011, p.111-112).

É no interior desta tipificação fenomenológica, que vai ser gestado e caracterizado, por esses pensadores brasileiros do campo jurídico, o entendimento que explicitava a debilidade do projeto original, por conta de circunstâncias que parece, até o momento, constituir-se em uma das marcas do sistema penitenciário brasileiro.

A prática do pouco, ou não planejamento e, por consequência, a necessidade constante de atender às demandas emergenciais que vão surgindo, ao longo do processo de implementação, seja de normas, seja de projetos políticos, no interior desses espaços, tem perdurado no tempo, reproduzindo-se, ainda hoje, como um paralelo relevante do que ocorria há dois séculos.

⁵⁷ Miranda Falcão foi ministro da justiça no Brasil na segunda metade de século XIX.

⁵⁸ Padua Fleury foi um jurista que atuou de forma definitiva para a reforma da prisão no Brasil na década de 70 durante os anos 1800.

⁵⁹ Aljube era o nome dado ao prédio que funcionava como prisão no século XVIII e, devido à superlotação em seu interior constituiu-se no motivo para a construção do pan-óptico introduzindo o Brasil em uma nova era no campo da penalidade moderna na visão de seus idealizadores.

Essa tendência a desprezar os procedimentos em prol das contingências, vai marcar, profundamente, a práxis no interior do espaço prisional como podemos observar, por exemplo, no relato sobre a lógica operacional da Casa de Detenção do Rio de Janeiro.

A casa de detenção misturava não somente prisioneiros acusados de uma enorme variedade de crimes e infrações, mas também escravos e homens livres, o que a transformava numa instituição penal peculiar e predispunha à extralegalidade e à ambiguidade de procedimentos que a caracterizariam no período pós-abolição. (CHAZKEL, 2009, p.11).

A segunda metade do século XIX, contudo, se constituirá como um período muito importante da ciência criminal no Brasil, uma vez que o estado brasileiro, será reconhecido internacionalmente, como um dos Estados Nacionais que adotam a pena de privação de liberdade, como penalidade, abandonando a maioria das outras formas de punições, e produzindo um aprofundamento nessas novas concepções de penalidade e prisão que estão surgindo, particularmente, nos Estados Unidos com os modelos da Filadélfia ou Pensilvânia - por ter sido instituído por Guilherme Penn (MIRANDA; MOTTA, 2011) e Auburn.

No sistema da Filadélfia vai se manifestar, novamente a interface da esfera religiosa na organização prisional. Nessa proposta será inserida a prática da leitura constante dos textos bíblicos, a interdição à visitação, proibição em relação a qualquer atividade, e o isolamento absoluto do recluso, com o objetivo de criar um ambiente propício ao processo de penitência em relação aos erros cometidos.

No modelo auburniano, que entrou em vigor pela primeira vez na cidade de Nova York, os prisioneiros eram submetidos ao isolamento noturno, e durante o período diurno, eram mantidos em trabalho constante. Entretanto, a manutenção do silêncio era uma regra rígida. A perspectiva do trabalho desenvolvido durante o dia, constituía-se na preparação para o retorno ao meio social.

Assim, ora submetendo os apenados ao isolamento total, ora ao isolamento parcial, de acordo com um, ou outro modelo, os pensadores desta temática, foram estabelecendo as atualizações científicas, com o objetivo de atingir, dessa forma, a prerrogativa do novo entendimento de prisão moderna que agrega três proposituras: castigo, custódia segura e reforma do apenado.

É nesse contexto que a concepção iluminista de ressocialização vai espelhar um ideal em que a prisão, para além da ação de punir, como até então o fazia, poderia também incorporar a ação pedagógica de socializar os indivíduos que burlassem as normas da

sociedade. O principal suporte ideológico dessa proposta, repousava na crença das potencialidades da ciência e dos métodos científicos, tão valorados no período iluminista.

Esses ideais foram trasladados para o território brasileiro, principalmente com a advento da República e a necessidade de fazer emergir um Brasil, novo, saudável, científico e moderno.

A prisão no Brasil, contudo, desde o seu início, vai se apresentar com a marca do inconcluso como podemos observar no relato abaixo do jurista Padua Fleury

[...] a construção pan-óptica foi feita de forma defeituosa, O resultado vai ser a perturbação do projeto, cujo resultado é aglomerar “no ainda nascente edifício presos e sentenciados de todas as espécies, com prejuízo da disciplina, por melhor que fosse o regime adotado, e com perturbação do plano, que aliás, começara errado [...] (MOTTA, 2011 p.111).

Agregado a esses fenômenos, também observamos muitos episódios que expressam descaso e até mesmo, incapacidade das autoridades no tocante à organização carcerária. Posteriormente ao ano de 1830, que inauguram a “era da penalidade carcerária” (MOTTA, 2011) em nosso país, podemos acrescentar também a noção de “contraditório”, a essa lista, uma vez que, duas das funções propostas pela pena de prisão, pelos reformadores dessa concepção, são a “cautela segura” e “ressocialização”. A contradição presente nesses ideários, evidencia-se pelo fato de que, até a presente data, nem uma nem outra dessas propostas, puderam ser garantidas, integralmente, nos estabelecimentos prisionais, de nenhum estado da nossa federação.

Historicamente, vamos perceber um lapso de 60 anos para a elaboração concreta de novas normas, desde o nascimento da “era penal” pois, somente em 1890 vai ocorrer a extinção da pena de prisão perpétua em nosso território, e somente na passagem da República Velha para o Estado Novo (FAUSTO, 2003) que as autoridades brasileiras vão expressar a necessidade, de forma objetiva, de adotar um modelo único de atuação na arena prisional, em consonância com as propostas que estão sendo realizadas no exterior, especialmente, na América do Norte e na Europa.

Assim, no ano de 1933 Cândido Mendes, Heitor Carrilho e Gabriel de Lemos Britto, vão compor uma proposta, a partir de uma reflexão acerca do referencial teórico do campo jurídico, privilegiando, nesse estudo, a especificidade da sociedade brasileira, para criação de um código penitenciário.

Entretanto, somente no ano de 1940 tais discussões serão também encampadas por outros juristas, e obterão um protagonismo, que vai se refletir na elaboração do novo Código Penal brasileiro, ratificado pelo Decreto-Lei 8.248 de 7 de dezembro de 1940 (BRASIL, 1940).

Contudo, embora esse novo código refletisse muitos dos pressupostos jurídicos gerais, e os mais modernos, implementados na Europa e Estados Unidos, naquele contexto, esse novo Código abandonou, entretanto, muitas das pautas discutidas no estudo proposto pelos juristas supracitados, especialmente, a proposta de criar um código específico para o sistema prisional do Brasil.

Um dos grandes desafios dos intelectuais que se debruçam sobre essa temática é sem dúvida, resistir ao tempo. Observemos o fragmento a seguir:

Com a Constituição Federal de 1946 (art. 5.º, XV, b), foi devolvida à União a competência para legislar sobre regime penitenciário. Dessa forma, ante a necessidade de harmonização das normas penitenciária com o Código Penal de 1940, foram apresentados diversos projetos legislativos. Posteriormente, em 30.07.1956, o Ministro da Justiça Nereu Ramos constituiu uma Comissão para elaboração de um código penitenciário, convidando para Presidência o professor Roberto Lyra, que recusou o convite. Com a recusa de Lyra, os trabalhos foram conduzidos pelo Vice-presidente Oscar Penteadó Stevenson. Os trabalhos foram concluídos em 28.04.1957, com a apresentação do Anteprojeto de Código Penitenciário, a segunda proposição legislativa desta natureza em nosso país. Este Anteprojeto dividia a matéria em duas partes: uma parte geral (contendo cinco títulos) e uma parte especial (contendo sete títulos). Entretanto, o Anteprojeto sequer foi enviado ao Congresso Nacional (ALMEIDA, 2014).

A edição do Código Penal de 1940 se ressentiu das informações oriundas da criminologia como era então compreendida. Este código priorizou muito a especulação na formulação dos seus “tipos penais”. O código de 1940 foi elaborado durante o período varguista e as contribuições importantes da criminologia foram deixadas de lado, preteridas em função da lógica que grassava na forma autoritária de tal governo.

A sociogênese dos processos de construção de novas mentalidades, nem sempre segue uma linha, necessariamente teleológica. Elias (1993), discute que tais processos são descontínuos muitas vezes, e esta perspectiva retrata as disputas que se estabelecem em seu interior.

Discutindo esse pressuposto, encontramos em Julião, o mesmo raciocínio acerca da inexistência de uma linearidade no processo de construção social. Também tendo por referência o pensamento de Norbert Elias, Julião vai inferir que

[...] o processo civilizador se constitui em uma teia de questões de ordem psicológicas e de relações sociais, afirma que a dinâmica social se dá por meio de

planos e ações, impulsos emocionais e racionais de pessoas isoladas que constantemente se entrelaçam de modo amistoso ou hostil [...] pela dinâmica autônoma de uma rede de relacionamentos. (JULIÃO, 2012, p. 53)

Dessa forma, em meio a ganhos e perdas das lutas internas no estado brasileiro, no contexto das transformações políticas e sociais desenvolvidas na década de 1980, vamos observar, no ano de 1984, a elaboração de uma nova compilação, que reformulou o Código Penal brasileiro e resgatou, adaptadas para a contemporaneidade, muitas das reflexões propostas pelos juristas de 1934 (NORONHA, 1999) dialogando também com o contexto mais recente, em que o sistema prisional encarcerou os presos políticos, durante a ditadura militar instaurada no Brasil entre os anos de 1964 a 1985.

A reforma do Código Penal foi efetivada pela Lei 7.210 de 1984 agregando várias contribuições criminológicas para o Direito Penal. Entre elas, foi instituído o incremento das penas alternativas, uma vez que, já nesse período, se entendia que a prisão não estava cumprindo com a sua função de ressocializar o indivíduo que cometeu um ato infracionário. Essa percepção ajudou a reforçar as propostas que preconizavam as penas de caráter alternativo, em detrimento das medidas de privação de liberdade.

Dessa forma, a cultura de adaptar novas perspectivas para se alcançar um padrão de excelência, também repercute nas propostas elaboradas para transformar o espaço e o ambiente prisional. A questão que permanece, contudo na memória social, tendo em vista, o impacto que o sistema prisional promove na sociedade como um todo, é a lógica de um discurso normativo, ufanista, em certos aspectos, e que dialoga de forma equivocada com a experiência cotidiana. Nesse sentido, na ausência de um reconhecimento pleno, do êxito das proposituras dentro das estruturas que envolvem as concepções de justiça e reparação, pela mediação das instituições da sociedade responsáveis pela sua execução, cria-se estratégias que ratifiquem suas práticas

Para compensar essa imagem de arbítrio e confirmar a intensão de saneamento - que dissimula de certa maneira o projeto antipopular contra qualquer dissidência - reforma-se e moderniza-se a polícia [...] dos 31 delegados distritais em atividade, muitos foram exonerados sob acusações de prática de violência e outras irregularidades deixando-se entender que essas práticas iriam desaparecer, o que nunca ocorreu [...] (CUNHA, 2002, p. 210).

Esses paradoxos entre projeto e execução, intencionalidade e discurso, transparece no desenvolvimento sócio histórico da prisão no Brasil. É nesse diálogo que a memória social corrobora, em algumas circunstâncias, a manutenção de cristalizações como os **tipos ideais** para os criminosos, ou, em outros contextos, ajuda a revolucionar as normas, respondendo às demandas sociais, em novas propostas para o uso do espaço prisional,

como é o caso da visita íntima, em sua forma institucionalizada, por exemplo. Em ambas situações, é possível, entretanto, perceber como a ambiguidade dos discursos e das intenções são vivenciados. Nesse aspecto, a discussão proposta por Zygmunt Bauman acerca da prisão de Pelican Bay é bastante representativa para ilustrar como não é possível uma unicidade na percepção do fenômeno prisão

[...] a ideia da prisão de Pelican Bay como continuação das primitivas casas industriais de correção [...] refletidos no projeto Panóptico parece menos convincente. Nenhum trabalho produtivo é feito dentro dos muros de concreto da prisão de Pelican Bay. Também não se pretende um treinamento para o trabalho [...] Toda questão do Panóptico, o propósito supremo da vigilância constante era garantir que o interno fizesse certos movimentos, seguisse uma rotina [...] A prisão de Pelican Bay não foi projetada como de disciplina [...] Foi planejada como fábrica de exclusão e de pessoas habituadas à sua condição de excluídas [...] (BAUMAN, 1999, p. 121).

A reflexão de Bauman é pertinente para nos demonstrar o quanto existe, ainda hoje, diferentes perspectivas agindo e influenciando a construção das sociabilidades - no plural - no interior do espaço prisional. O aumento representativo do efetivo encarcerado, nos remete à reflexão que o imaginário social ainda agrega a percepção de que o encarceramento, é uma ferramenta eficaz para combater a criminalidade em oposição à maioria das pesquisas que apontam, justamente o contrário desse raciocínio e em meio a tantas ambivalências, projetos como a institucionalização da visita íntima ganham fôlego e estabelecem novas demandas.

Capítulo II - A memória, a eugenia e o espaço carcerário.

A memória não se resigna a ficar no passado, insiste em sua presença⁶⁰

A memória social, como já foi apontado anteriormente, existe antes mesmo de sua conceituação. O conceito lança novas perspectivas ao fenômeno social, permitindo que tal fenômeno, se desloque das amarras exclusivas do senso comum, para alcançar novos olhares e perspectivas. Assim, não é apenas a partir do enunciado acima que a memória social ilustra este trabalho. Ela já estava presente no desenrolar dos fatos sociais, no sentimento social e torna-se elemento constitutivo do processo de construção do futuro que se deseja ter.

Quando elaborou os pressupostos de sua teoria sobre a memória coletiva, o sociólogo francês Maurice Halbwachs, fiel à sua influência durkheimiana, infere que essa forma de memória se estrutura, definindo tanto aquilo que é compartilhado pelo grupo, quanto o que o diferencia dos outros. Para este pesquisador é, justamente, esse fato, que vai gerar a coesão social, a identidade dos diferentes grupos e, vai contribuir, inclusive, para estabelecer os limites ou fronteiras socioculturais da memória coletiva, no contexto em questão.

Em certo sentido, Halbwachs já antecede uma discussão que viria depois sobre as disputas presentes no interior do campo da memória. Atualmente, esses conflitos são percebidos nos *corpus* das pesquisas sobre a temática da memória, muito mais fortemente, do que uma possível coesão promovida por ela.

Entretanto, apesar de antecipar o conflito, de alguma forma, Halbwachs “resolve” a existência dessas divergências na memória, ainda ancorado pela influência durkheimiana, argumentando que essas “oposições” no interior do campo da memória, ocorrem no encontro da dimensão individual com a coletiva, e que se definem na busca e encontro das afetividades em comum. Tal aspecto foi denominado por este pesquisador como “comunidade afetiva”, em que se constrói no presente uma releitura de uma experiência vivida e compartilhada no passado.

A influência de Maurice Halbwachs que, delimitado a memória como um campo de investigação científica, nos alerta para os elementos conformadores da memória individual

⁶⁰ Esta citação está presente no texto “os trabalhos da memória” de Elizabeth Jelin, já apontado na bibliografia. Nela Jelin faz referência a um filme de Patricio Guzmán.

e social e, como a memória se manifesta enquanto fenômeno social porque existem “pontos de contato entre uma e as outras para que a lembrança que nos recordam possa ser reconstruída sobre um fundamento comum” (HALLBWACHS, p. 34, 1990).

Tais assertivas pareciam, num primeiro momento, indicar o melhor caminho a seguir para entender a relação da memória com um lugar de “permanência” como é a prisão.

Entretanto, existem duas questões específicas, que concorreu para a tomada de uma outra perspectiva teórica. A primeira delas, refere-se ao fato de que esse pesquisador, refletia em seu pensamento as características intrínsecas ao contexto político e social de seu tempo, pois manifestava em seu trabalho a preocupação com a desagregação social que percebia em seu entorno social e, nesse aspecto, a memória como um campo e uma ferramenta de manutenção da coesão societária.

A segunda questão diz respeito ao entendimento do universo prisional como um espaço de permanência no imaginário social da contemporaneidade. Entretanto, vou me aprofundar nesta questão um pouco mais adiante no desenvolvimento do trabalho. Por agora, entendo que tendo como premissa o imaginário social - em que se constrói e desenvolve a memória social - o espaço prisional não é, na atualidade, totalmente percebido apenas como espaço de permanência e, assim sendo, entendo que outro referencial seria mais apropriado para discutir a memória social que se produz neste universo.

Assim sendo, no presente trabalho, estou propondo uma abordagem da memória a partir da perspectiva desenvolvida por Michael Pollack, que envolve a concepção de disputas e conflitos na produção, delimitação e revelação do que se constitui como memória social em um determinado contexto.

A proposta de Pollack, além de obstar a concepção de que a perspectiva atual da memória coletiva não ocorre a partir de uma ideia de coesão, identidade e permanências espelhando, dessa forma, um caráter positivado da memória, agrega também a concepção de que, não se apresenta ao pesquisador qualitativo, uma adesão afetiva, no lugar da coerção mas um jogo de disputas de protagonismo na produção memorialista.

No desenvolvimento deste processo de concorrência pela hegemonia na determinação do que deve ser considerado válido ou não, ambos representantes desses campos de disputa assumem alternadamente, embora não uniformemente, o protagonismo do cenário.

Nesse sentido, é a **contingência**⁶¹ do momento, determinada pela dinâmica que é imposta pelo fenômeno que se apresenta, que impõe o móvel da memória e não a permanência. Assim, a perspectiva atual se baseia nas disputas internas que percebem a memória coletiva como um espaço de disputas de poder, legitimidade e sentidos.

Dessa forma, vão existir espaços demarcados com ambas representações presentes. Uma e outra vão emergir no discurso e nas práticas dependendo da conformação do contexto, no momento em que essa memória é evocada, ou mesmo produzida.

A partir desta perspectiva, Pollack propõe o conceito de memórias subterrâneas para explicitar seu pensamento. Para esse autor, existem dois tipos de memória que se encontram em oposição: as memórias de longa duração que este autor identifica como memórias institucionais, que representariam o pensamento e o poder estatal, memórias que dialogam e produzem tanto as regras a serem seguidas, quanto, as memórias acerca das questões estruturais. Por este motivo, tais memórias possuem como característica principal a imobilidade, a inflexibilidade, a permanência.

Em oposição a estas, existem as memórias subterrâneas que seriam aquelas compartilhadas pelos contingentes minoritários de uma sociedade, ou grupo social. Tais memórias, porque contidas, permanecem abafadas e, somente em situações limite, ou de crise, emergiriam no espaço social. Sua característica seria a da transformação, revolucionando, ainda que por um curto período de tempo, as relações e, por extensão, a própria organização do tecido social.

Essa concepção de memória “subterrânea” em oposição às memórias de “longa duração” é pertinente, sem contudo, fornecer integralmente chave explicativa para o modelo de construção de memória no interior do espaço prisional.

O espaço prisional, nos remete a impressão de se constituir a partir de uma inversão na polaridade do conceito, uma vez que, a instituição prisional, na perspectiva da produção de memória de longa duração, ou seja, nos representantes de sua *intelligentsia* uma postura de transformação do ambiente prisional com a elaboração de uma série de políticas públicas idealizadas para esse espaço.

Assim, as políticas públicas idealizadas para esse referido espaço, funcionam como o elemento novo, ao ambiente, que traz em si a demanda teórica por transformação e que se confronta, na prática, com a lógica da organização “burocratizada”, nos moldes discutidos por Max Weber, de uma acomodação e manutenção do *status quo*.

⁶¹ Grifo nosso.

Tomando como ponto de referência apenas um aspecto de uma política idealizada para esse espaço, como a visita íntima, por exemplo, observamos que na atualidade, se configura como norma a concessão plena⁶² para o acesso à visita íntima. Isso se traduz objetivamente em: concessão para visita íntima para casais de orientação homoafetiva, concessão para o gozo da visita íntima em todas as unidades prisionais, inclusive as unidades hospitalares⁶³ e a tentativa⁶⁴ de extinguir com a revista vexatória para os visitantes do sistema prisional.

Entretanto, se tomarmos a perspectiva institucional, a partir do seu corpo de funcionários responsáveis pela segurança, no espaço prisional, por exemplo, a lógica da ação é pautada em atitudes ancoradas em uma memória social, que preconiza a permanência, a imobilidade, em detrimento das novas concepções de uso e interação no espaço prisional. E essa lógica operacional, não se restringe ao corpo de inspetores penitenciários. Outras categorias funcionais, muitas vezes comungam dessa perspectiva que é explicitada de maneira radical na frase “bandido bom é bandido morto”, comum no senso comum do ambiente prisional, ou mesmo, na sua versão suavizada “não existe ex-bandido” (Entrevistado 3).

Nesse sentido, as reflexões propostas por Elizabeth Jelin complementam essa questão com o aporte dos “trabalhos da memória” (1998) uma vez que entendemos que a memória se constitui como uma estratégia de disputas como já nos referimos anteriormente. Entretanto, que disputas são essas? Elas se referem às disputas de sentidos. Os sentidos que atribuímos a tudo o que nos cerca no plano objetivo e simbólico. Nessas disputas, certas percepções são entendidas como válidas, outras são desprezadas, manipuladas e algumas são até mesmo, silenciadas.

É, a partir dessa premissa, que reputamos o entendimento de que a memória social possui um potencial político implícito, que possui uma relação direta com o “jogo do poder”, pois, quem controla a memória ou o que **deve**⁶⁵ ser memorializado, também controla a “verdade” acerca de qualquer fenômeno que se manifeste na sociedade.

Assim, por um lado, temos na atualidade políticas elaboradas para contribuir para a transformação do espaço prisional e tudo que o constitui (CALDEIRA, 2004). Entretanto,

⁶² Grifo nosso.

⁶³ Essa norma foi estabelecida pela SEAP através da Portaria 395 de 21 de março de 2011. Ver Anexo III.

⁶⁴ Destaco aqui como tentativa, uma vez que, essa proposta foi implementada mas, não funcionou, até o presente, no sistema prisional do Rio de Janeiro (Sic) Narrador 4.

⁶⁵ Grifo nosso.

tais políticas são ancoradas em propostas de mudança, de transformação que não encontram “eco” no **corpus** dos seus funcionários. Esses indivíduos que atuam na esfera cotidiana do ambiente prisional, laboram operacionalizados por reflexões pautadas na permanência e na percepção de não cooperação, para evitar mudanças.

A política penitenciária é condicionada por dois fatores interligados, que se condicionam reciprocamente: os controles formais, autorizados pela legislação, que devem orientar a atuação das agências do sistema penal, e controles sociais informais, que estão enraizados nas atividades e interações cotidianas da sociedade civil. As instituições formais do sistema penal, em particular a política penitenciária, reagem aos problemas e se adaptam às novas circunstâncias (CALDEIRA, 2004, pp.87)

Entendemos que a partir dessas premissas contidas nos ambientes dos sistemas prisionais, a memória subterrânea, presente no senso comum dos funcionários, e dos contingentes carcerários, entra em oposição às propostas de transformação que tais políticas poderiam representar.

A percepção dos indivíduos em tais ambientes, cria mecanismos de proteção do **ethos** que caracteriza cada grupo, cristalizando as identidades em “tipos ideais” (WEBER, 1999) de cada categoria, seja de funcionários, seja de apenados.

Esse paradigma de pensamento é expresso, claramente, no relato de um trabalho acadêmico sobre o universo prisional no Rio de Janeiro. No trabalho em questão, o pesquisador discorre sobre a ambiguidade presente na descrição elaborada por um apenado acerca da conduta coerente da práxis dos agentes penitenciários:

“existem funcionários que estão aqui que são extremamente humanos que eu acho que estão na profissão errada⁶⁶. Agora, tem outros, que nos tratam como animais” Ora, que tipo de guardas preferiam eles?” (SILVA, 2006, p. 62)

A pergunta formulada pelo pesquisador, no final do relato, nos esclarece o entendimento acerca da ambiguidade proposta. É evidente, que o apenado não prefere o tratamento oferecido pelo inspetor que o trata como se fosse um animal. Entretanto, a memória social determina que no espaço carcerário, se o guarda for “humano” - para reproduzir a fala acima explicitada - no tratamento oferecido aos reclusos, ele, nesse caso, o guarda, “estará na profissão errada”, uma vez que a maioria dos apenados e também dos inspetores, corroboram com a crença de que “preso não é gente”.

A questão é: como se construiu essa memória acerca do **ethos** do agente prisional? Infiro que existe uma ancoragem de origem intelectual que sustenta no interior do espaço

⁶⁶ Grifo nosso.

prisional as pertencas simbólicas que justificam não apenas o discurso do apenado mas também a pergunta do pesquisador.

A memória social pode ser transformada pelo desuso. Assim como o nosso primeiro ambiente é o familiar e, por convivermos neste ambiente por um tempo mais ou menos longo, tendemos a reproduzir muitos dos valores desse grupo. Entretanto, no período da adolescência, por exemplo, vamos conviver também em outro ambiente que não somente o da família, mas o dos amigos, que passa a ter protagonismo e, nesse processo, substituímos, inclusive, alguns valores familiares.

A pesquisadora e funcionária do sistema prisional do Rio de Janeiro, Dahmer Pereira, nos fornece uma das chaves explicativas desse fenômeno ao apontar as estruturas de influência para que se crie tais mentalidades

As forças sociais e políticas e o aparato estatal regulam a custódia de modo objetivo através de leis, que são criadas, recriadas, acrescidas de novos decretos - tudo para fazer face a esta intrincada relação da prisão com a criminalização da pobreza e a criminalidade [...] (DAHMER PEREIRA, 2006, p. 264).

Essa inferência é aqui destacada, para explicitar como novas pertencas e valores são agregados à memória social. É a partir de movimentos não lineares e, com característica pendular.

Portanto, tendo por premissa o ambiente prisional, não deveria causar surpresa, o fato do apenado entender que, o guarda que não reproduz o modelo mais “permanente”, e não trata os reclusos como “animais”, provavelmente encontra-se a profissão errada. A questão não é a preferência dos apenados acerca do “melhor” inspetor penitenciário mas, o que eles aprenderam socialmente de como deve ser o comportamento do agente prisional. Aprendizado este, que os inspetores penitenciários, e outras categorias funcionais também compartilham.

Assim, neste capítulo desenvolveremos uma reflexão acerca da memória social, associado-a ao desenvolvimento do movimento eugênico no mundo e no Brasil, uma vez que tal, movimento lançou raízes profundas no imaginário carcerário e que podem oferecer alguns esclarecimentos acerca das percepções que envolvem as práticas cotidianas dos trabalhadores penitenciários do Rio de Janeiro.

2.1 - Uma lembrança possível

Experiências extraordinariamente traumáticas costumam produzir um silêncio sobre o fenômeno que as motivou. Algumas vezes é preciso deixar o tempo passar um pouco para que todo o horror possa ser declarado, explicitado e verbalizado e entendido. As vezes, essa verbalização é estimulada por outros aspectos - a negação da realidade concreta do fato, como no caso dos sobreviventes dos campos de concentração do regime nazista, que se viram diante desse fato concreto com a proximidade do fim de suas vidas. Com o seu perecimento, seus testemunhos se perderiam no silêncio de suas memórias não proclamadas. Assim um medo ainda maior - o esquecimento e com ele, a negação pela “inexistência” - pode gerar forças para enfrentar o horror novamente. Digo enfrentar pois, a memória tem a capacidade de nos projetar outra vez no evento como nos aponta a experiência proustiana.

Mas e quando o papel está trocado? De uma forma geral, tendemos a julgar a partir de pares binários ou dentro da “instância da regra” (FOUCAULT, 2012, p. 93) como nos referencia os mecanismos dos dispositivos com os quais operacionalizamos nossa identidade e nosso entendimento de mundo no cotidiano. Em relação aos sobreviventes dos campos de concentração, por exemplo, o “alívio moral” ainda fornece algum consolo e, principalmente, a certeza de não ter feito nada errado, de estar do “lado certo”. Mas e quando o tempo, a ciência, a política, a sociedade mostram ao indivíduo que todas as suas convicções, estavam equivocadas? Em casos como os que foram discutido por Hanna Arendt⁶⁷ a norma, a burocratização, a sobreimplicação⁶⁸ “ditam” os atos sem a devida reflexão dos atores que as produzem. Em outros casos, a crença genuína em buscar a melhor opção fruto do conhecimento do seu tempo e não simplesmente uma postura “demoníaca” ou tão somente fruto de “mau caratismo” como a senso comum costuma atribuir, a posteriori, às pessoas que optaram por práticas que são consideradas, com o passar do tempo, deslegitimadas ou como no caso das práticas nazistas absolutamente inaceitáveis.

A eugenia constitui-se como um desses eventos que gostaríamos de apagar de nossa memória. Entretanto, como fato concreto e objetivo, ele permanece nos anais da história

⁶⁷ Hanna Arendt discute em “Eichmann em Jerusalém” da sua surpresa com a “banalidade” que percebia na reflexão do condenado pelo crime de genocídio durante a Segunda Guerra cujo julgamento estava encarregada de acompanhar.

⁶⁸ René Loureau discute como a “sobreimplicação” se configura como um acúmulo de ordens verticalizadas em que ou a quantidade, ou a velocidade, ou ambas as coisas tornam para o interlocutor impossível refletir sobre o teor, as consequências e implicações de determinadas normatizações que são executadas mecanicamente.

mas, relegado ao esquecimento que nos permite sobreviver. Entretanto, é fundamental levantar o véu sobre esses fatos e lembrar para enfrentar e derrotar o horror.

A eugenia, enquanto movimento social, ideológico, político e mesmo científico está sendo revisto desde a década de 80 do século passado. Antes definida como pseudo ciência pelos intelectuais do Pós-Segunda Guerra, desejosos de tentar encobrir seja sua participação ativa no senso comum que aceitava as premissas eugênicas de uma hierarquização entre povos, seja na não ação que, na prática, resultava em um reforço, muito mais que obstáculo, às primeiras. Assim adotando a pecha de pseudo ciência a eugenia foi relegada a fenômeno que não merece ser alvo de estudo.

A pergunta que proponho é: a eugenia não merece ou não deve ser alvo de estudo? Para responder utilizo novamente outra premissa antropológica de que nada é tão sujo, tão banal, tão preciso, tão profano ou tão sagrado que não possa se tornar alvo de investigação. O horror só permanece horror enquanto não podemos destrinchá-lo, qualificá-lo, categorizarmos e, assim, produzir entendimentos sobre ele.

Dessa forma, um breve retrospecto faz-se necessário para um melhor entendimento sobre os fenômenos que auxiliaram no processo de construção do *corpus* teórico da eugenia, o seu processo de desenvolvimento, sua relação com o campo científico que ganhava grande protagonismo: a ciência criminal, o espaço prisional e a memória social que se construía nesse período. Também é relevante entendermos como ocorreu o silenciamento acerca da eugenia e as consequências do mesmo.

2.1.1 - O desenvolvimento da eugenia

O advento das grandes navegações além do conhecimento de uma rota diferente para se conseguir chegar às “especiarias” e o processo de colonização nas “novas terras” ensejou um fenômeno muito mais abrangente e cuja magnitude no campo político e social, estamos sofrendo as consequências até a atualidade: a descoberta do outro. Essa descoberta implicou em uma reformulação sobre mitos criacionistas, paradigmas científicos, diferenças culturais e, principalmente, na reformulação do conceito de raça humana.

O encontro com o “outro” gerou um debate amplo na sociedade que, no campo científico, podemos reduzir a duas grandes proposições: monogenistas, de um lado e poligenistas, do outro (SCHWARCZ, 1993).

Na premissa da proposta do monogenismo, acreditava-se que a origem do ser humano possuía uma única fonte e que esta era determinada pelo viés geográfico, pela

proximidade ao Jardim do Éden conforme descrito nos textos bíblicos. Este era o postulado que dominou a maior parte dos pensadores até o século XIX e que justificava as interpretações sobre as diferenças tanto dos biotipos humanos, quanto das disparidades observáveis acerca dos diferentes níveis de desenvolvimento social, como sendo resultado de uma proximidade ou distanciamento espacial do paraíso criado por Deus para abrigar o primeiro casal da espécie humana.

A outra grande corrente de pensamento sobre a origem da vida na Terra era a proposta dos cientistas que atribuíam as diferenças fenotípicas entre os diversos povos aos múltiplos focos de criação da raça humana. Esse fato, justificaria, na sua visão, as diferenças raciais, confirmando assim tal pressuposto.

Com a ampliação das descobertas no campo das ciências biológicas, principalmente, a hipótese dos pensadores poligenistas ganhou protagonismo entre os pesquisadores, uma vez que representava uma proposição “mais científica”⁶⁹ do que religiosa e, portanto, mais válida para os padrões daquele momento em que a perspectiva do iluminismo criava uma franca cisão com qualquer pensamento de ordem metafísica - calcada, muitas vezes, em explicações sobrenaturais - como inapropriados para entender os fenômenos humanos.

A teoria poligenista sofreu uma profunda influência de dois campos de conhecimento em franco processo de florescimento nesse período: a antropometria⁷⁰ e a frenologia⁷¹. Esses dois campos de estudos científicos ratificavam as diferenças e a existência de uma hierarquização racial, principalmente, através de métodos de medição dos crânios.

Como a matematização era uma tendência valorizada nesse período, esses dois campos de estudo ganharam relevância ainda maior, dentro do espaço das pesquisas, principalmente, por abranger a quantificação como metodologia “incontestável”⁷² de seus resultados.

Com a publicação do livro “A Origem das Espécies” de Charles Darwin, que foi o evento no campo científico que ajudou a alavancar os pressupostos dos cientistas

⁶⁹ Chamo a atenção para o fato de que a reflexão iluminista e mesmo a positivista propunham uma “resposta” aos fenômenos sempre dentro do campo natural em oposição ao sobrenatural.

⁷⁰ Constitui-se na proposta de medição das partes do corpo humano para produzir tipificação étnica a partir dos resultados obtidos. Para se aprofundar ver SCHWARTZ (1993).

⁷¹ É o estudo da estrutura do crânio de modo a determinar o carácter da pessoas e assim como a capacidade mental dos indivíduos

⁷² A crença nas potencialidades da racionalidade era acompanhada por uma valorização das ciências exatas, especialmente a matemática como elemento não apenas explicativo mas como inquestionável devido á sua aplicabilidade no campo empírico.

poligenistas em oposição aos “dogmatismos religiosos”, alguns aspectos das reflexões propostas por Darwin para o campo da biologia foram apropriados pelos cientistas sociais e elaborados dentro do campo da ciências humanas daquele período: nascia assim, a corrente de pensamento conhecida como “darwinismo social”.

No interior das reflexões elaboradas pelos darwinistas sociais vai se desenvolver uma nova proposta de compreensão da “natureza humana” e o seu desenvolvimento. Essa perspectiva de estudos será proposta por Francis Galton, primo de Charles Darwin.

Esse período se caracterizou por uma crença nas possibilidades da ciência e dos métodos científicos como ferramentas utilizadas na resolução de todo e qualquer problema que se apresentasse à realidade objetiva. Galton, médico, excelente matemático e estatístico entendeu que a raça humana poderia ser aperfeiçoada física, intelectual e moralmente através de metodologia científica com pesquisas no campo estatístico aplicada aos estudos da hereditariedade. É nesse contexto que surge a eugenia, palavra de origem grega que significa “bom nascimento”. Contudo, a teoria de Galton se propunha a muito mais do que estudos estatísticos. Deslocando os pressupostos teóricos da evolução das espécies para o contexto social, este cientista vai propor a intervenção concreta do Estado na sociedade o meio político como parceiro na execução do projeto de eugeniização social. Galton vai ratificar tal proposta como solução científica e justificada para “melhorar” a sociedade a partir de tais intervenções.

Ainda que o conceito de eugenia tenha sido cunhado por Francis Galton na Inglaterra do século XIX, a concepção eugênica já era uma perspectiva que nos chegou pelos escritos dos filósofos gregos, especialmente os que retratavam a sociedade espartana, em que a juventude recebia uma formação marcadamente militarizada, e que as crianças portadoras de deformações visíveis eram sacrificadas. Dessa forma o conceito cunhado por Galton não se constituía em uma novidade absoluta.

Apesar do “bom nascimento”, expresso pela palavra eugenia, o ideário que este vocábulo implica, contudo, envolve dimensões cujos significados estão para além do simples sentido das palavras.

Para alcançar tal objetivo, Galton propunha, apoiando-se em cálculos estatísticos, a premissa de que deveríamos proceder para com os seres humanos com a mesma lógica que aplicávamos na produção de equinos puros sangues, ou mesmo os cães de raça, por exemplo. Esse autor discute a necessidade de selecionar, os elementos com **pedigree** ou, para utilizar a terminologia galtoniana, os indivíduos eugênicos incentivando-lhes a

procriação e assim promover a denominada “eugenia positiva”. Da mesma forma, como a outra face desse projeto, era imperioso dificultar ou mesmo, impedir, através de leis e protocolos sociais, o que ficou denominado como eugenia negativa, ou seja, a procriação dos indivíduos disgênicos sob pena de perpetuar na sociedade o crime, a incapacidade intelectual e a doença.

Uma das características da eugenia era estabelecer umnexo causal em relação à saúde física, ao aspecto físico e a concepção a partir desses arquétipos de um “valor moral”. Assim, crime e doença não se constituía, na percepção dos intelectuais que militavam a favor da eugenia, em um problema social mas, uma tendência determinada pela hereditariedade. Corroborando essas premissas, alguns cientistas já estabeleciam uma relação entre criminalidade e hereditariedade. Vimos anteriormente as contribuições de Lombroso que pesquisou a partir deste modelo de pensamento, e podemos perceber não apenas essa, mas outras propostas que também apresentavam características da perspectiva eugênica.

[...] Em 1850 [...] o cientista francês Prosper Lucas, em um de seus estudos sobre hereditariedade mais difundidos no período, criou tabelas genealógicas das características mentais e morais de criminosos condenados, e exortou o governo francês a desencorajar a perpetuação de tais linhagens por entender que assim se reduziria a criminalidade, melhorando-se, permanentemente, a sociedade francesa (STEPAN, 2005, p. 30).

Percebemos, dessa forma, que existe um sentimento presente na memória social desde há muito, acerca dos indivíduos desviados. Na Europa do século XIX esse sentimento é agregado de uma elaboração científica que funciona como um dispositivo que lhe fornece sustentação ética, tanto para seu discurso, quanto para sua prática. É dentro deste aspecto que o objetivo inicial de Galton com a eugenia negativa se propunha à eliminação da possibilidade de procriação de indivíduos disgênicos e com tal atitude se desenvolver uma sociedade sem indivíduos inaptos.

Para se alcançar esse objetivo milhares de pessoas foram esterilizadas conforme podemos observar na tabela abaixo

Tabela 1 - Quantitativo de indivíduos esterilizados por país

PAÍS	PERÍODO	INDIVÍDUOS ESTERILIZADOS
Estados Unidos	1870 - 1931	50.193
Suécia	1935 - 1960	39.000
Noruega	1934 - 60	7.000
Finlândia	1935 - 1960	17.000
Dinamarca	1929 - 1960	11.000

Fonte: (DIWAN, 2012, p.73)

No quadro acima destaco apenas alguns números, para mostrar a representatividade e o alcance dessas propostas, que resultaram em ações políticas de intervenção estatal na sociedade. Evidentemente, salientei aqui os casos de intervenção via eugenia negativa utilizada para impedir a geração de indivíduos considerados prejudiciais às futuras gerações o que, por si só, já os constituem como extremamente danosos ao corpo social de qualquer nação. A exacerbação, entretanto, desses pressupostos redundou talvez, no maior genocídio do século XX, com a extinção de milhares de seres humanos nos campos de concentração impostos pela Alemanha nazista.

Uma questão importante que deve ser destacada com relação à eugenia é a sua relação não com o número de adeptos dessa corrente de pensamento mas, aos postos de prestígio que os mesmos gozavam no contexto de sua sociedade. Para ilustrar esse fenômeno é importante observarmos que, durante as duas primeiras décadas do século XX, por exemplo, a eugenia era ensinada como disciplina em mais de quarenta faculdades nos Estados Unidos (DIWAN, 2012) que, se constituíram no primeiro Estado nacional da era moderna, que institucionalizou leis de esterilização baseados no conceito de eugenia negativa.

O quadro a seguir aponta os estados americanos no ano que incorporaram tais leis, as referendaram e as revogaram.

Tabela 2 - Relação de estados norte-americanos que ratificaram leis eugênicas

ANO	Estados que aprovaram e referendaram a Lei	Estados que reprovaram, revogaram ou declararam a Lei inconstitucional
1907	Indiana	
1909	Connecticut, California, Washington	
1911	Nevada, Nova Jersey, Iowa	
1912	New York	
1913	Oregon, Dakota do Sul, Kansas, Michighan, Wisconsin	Iowa, Oregon, Nova Jersey
1915	Nebraska, Iowa	Nova York
1917	Dakota do Sul, Oregon, New Hampshire	
1918		Michighan, Nevada
1920		Indiana
1923	Alabana, Michighan, Montana, Delaware	
1924	Virgínia	
1926	Idaho, Minnesota, Maine, Utah	
1928	Mississippi	
1929	Arizona, Delaware, Idaho, Nebraska, Carolina do Norte, Virgínia Ocidental	
1931	Oklahoma, Vermont	

Fonte: (DIWAN, 2012, p. 58)

Acredito pertinente destacar o impacto das leis eugênicas no território Norte Americano em virtude da grande influência que este Estado exerceu e exerce até hoje em diversos campos do saber mas, com maior pertinência nos pressupostos dos fundamentos da educação, da justiça e do pensamento criminal brasileiro, particularmente na área penal.

2.2 - A eugenia no Brasil

Todo Estado constrói sua “tradição inventada” (HOBSBAWM; RANGER, 2000) e o Brasil também possui as suas tradições como bem destacam os intelectuais que se debruçam sobre a questão. Esse fenômeno aparece tanto na construção de mitos “de uma hora para outra” (CARDOSO; BRIGNOLI, 1997)⁷³, quanto na construção mítica acerca dos símbolos nacionais (CHAUÍ, 2007). Nesse sentido, é importante percebermos que, assim como se constroem tradições, mitos e personagens mitificados, que fornecem o suporte para a memória que se deseja tanto construir quanto imortalizar, pelo mesmo mecanismo, também se desconstroem ou, se “apagam” alianças, pertencas identitárias, ideologias e memórias que não são consideradas pertinentes ou que possuam uma ligação com aspectos que não tem mais como ser positivados politicamente e, em alguns casos, não podem, sequer, ser publicizados.

A memória, nesses casos, constitui-se como elemento fundamental para se entender a eugenia “à brasileira”. E isso não está ligado ao fato de a eugenia se constituir como “uma coisa que está no passado”, como o senso comum sobre a memória entenderia mas, sobretudo, no fato de que a importância da memória nesse caso, tem a ver com o processo específico de desenvolvimento da trajetória da eugenia no Brasil. Para isso, a categoria “lugar” e “identidade” são elementos imprescindíveis para o entendimento do porquê e do modelo de eugenia que se instaurou no território brasileiro.

Apesar de ter nascido na Europa, o modelo de discussão eugênica que se instalou no território brasileiro, vai refletir o dilema “impresso” na memória do nosso passado, que implica no modelo de sociedade que busca espelhar-se, em um primeiro momento, na Europa e, posteriormente, nos Estados Unidos. Dessa forma, os aspectos pertinentes ao Brasil que “foi” e o Brasil que “é” se imbricam para constituir esse fenômeno que interferiu nos alicerces das nossas instituições de produção do conhecimento.

No Brasil, na virada do século XIX para o XX a intelectualidade dos centros urbanos, principalmente a capital, nessa época, instalada na cidade do Rio de Janeiro, vivenciava um sentimento de horror em virtude de ameaças de surtos de epidemias. Com o grande sucesso das campanhas para se combater as diversas doenças endêmicas desse período, como a febre amarela, o tifo, a peste bubônica, a dengue e a varíola, os cidadãos, literalmente em pânico (BENCHIMOL, 1999), outorgaram à ciência do saneamento um

⁷³ Os autores discutem como o personagem, Tiradentes, por exemplo, foi transformado em herói da nação e, para isso, teve a sua imagem pessoal imortalizada de uma forma mítica assemelhando-o a imagem que compartilhamos da possível aparência de Jesus.

enorme prestígio e um aval para ação e intervenção na sociedade (CUNHA, 2005; STEPAM, 2005; SCLIAR, 1996; HOCHMAN, 1998).

Esse contexto específico, vai produzir no Brasil um imbricamento conceitual e uma sobreposição dos termos eugenia, higiene e saneamento no imaginário social e uma das frases mais representativas desse pensamento, como por exemplo: “sanear é eugenzar” que foi proferida por Belisário Penna⁷⁴.

É a partir da perspectiva da eugenzização/higienização que podemos perceber como o processo de construção de uma mentalidade respaldada em uma memória que se reificava e se adaptando às especificidades que constituem a sociabilidade no Brasil, sem descartar, entretanto, a manutenção de uma relação perene com seu pensamento original. Nesse sentido, o pensamento eugênico era reproduzido, mesmo que sofrendo adaptações no território brasileiro.

O homem de ciência no Brasil [...] Ao mesmo tempo que defendia uma aplicação de uma política mais eugenista que se orientava de acordo com as teorias “degeneracionistas da mestiçagem” apostava na educação e na higiene como medidas que reduziriam consideravelmente o fardo que a mistura racial representava (HERSCHMAN, 1996, p. 36)

Em 25 de janeiro de 1918, nascia no estado de São Paulo a primeira Associação Eugênica do Brasil cuja representação, muito mais pela proeminência do que pela quantidade de seus associados, tornava-a relevante e demonstra o quanto a elite brasileira estava alinhada aos movimentos científicos no mundo.

Fascinados pelos encantos dessa “nova ciência”, os intelectuais brasileiros entendiam que a eugenia poderia desempenhar um papel importante no processo de construção de uma “outra” realidade nacional, o que os possibilitaria agir no sentido de retirar o país do apregoadado atraso civilizacional. No Brasil, assim como em muitos países da América Latina, a eugenia foi incorporada aos projetos políticos e científicos que almejavam produzir uma ampla reforma social, nos quais a eugenia teria como função melhorar o aspecto físico, moral e mental da “raça nacional”. (SOUZA, 2008, p. 146)

Esse é o processo que envolve as figuras públicas que apoiaram os ideais eugênicos em nosso país. Esses ideais e teorias foram amplamente discutidos no Brasil, principalmente entre as décadas de 1920 e 1940⁷⁵ do século XX. Entretanto, é importante

⁷⁴ Belisario Penna foi um médico que chegou a ser ministro da Educação e Saúde no primeiro governo Vargas mas foi afastado em pouco tempo devido à sua aproximação com o partido Integralista. Foi autor do livro Saneamento no Brasil.

⁷⁵ Foram criados boletins com a temática eugênica, os jornais da época também discutiam regularmente esse tema. Somente Renato Kehl publicou mais de 30 livros sobre o assunto entre outros autores. Sobre o assunto ver Diwan, P e Stepan, N. L. entre outros.

destacar que este período é paradigmático em nossa historiografia (FAUSTO, 2003; LINHARES, 1990) pois, talvez reflita o ápice do esforço que a intelectualidade brasileira, desde o final do século XIX estava empenhada e que se constituía na procura de uma “saída” para o maior problema do Estado brasileiro: a transformação da “nação” em “país” e das “pessoas” em “povo”. Este contexto é associado a uma outra grande expectativa: a perspectiva da grande transformação que, com a introdução da indústria de base, em nosso território, obteve como um dos seus grandes reflexos, a inversão da pirâmide de ocupação do espaço territorial, com o deslocamento de enormes contingentes humanos, das regiões do interior do país, para os grandes centros urbanos.

Tabela 3 - Pirâmide Social no Brasil entre 1872 - 1980

ANO	População Total	População Urbana (%)	População Rural (%)
1872	9.930.478	11,1	88,9
1890	14.333.915	12,4	87,6
1900	17.438.434	17,3	82,7
1920	30.635.605	23,2	76,8
1940	41.236.315	31,2	68,8
1950	51.944.397	36,1	63,9
1960	70.070.457	44,6	55,4

1970	93.139.037	56,0	44,0
1980	119.002.706	67,6	32,4

Fonte: (BOMENY, 2003, p. 13)

A ação desses intelectuais tinha como meta construir uma nova mentalidade, que auxiliasse no processo de construção de uma nova brasilidade: sem doenças, sem taras do passado e que pudesse agregar novos paradigmas de atuação para a construção de um Brasil melhor.

Assim, essa mentalidade torna-se um norte, desde o pensamento proposto por Oliveira Viana ou mesmo Alberto Torres, como exemplo de intelectuais que buscavam uma síntese estrutural do Estado, pois entendiam ser necessário que a aglutinação dos “muitos” não poderia ocorrer apenas pela aproximação promovida pela presença da “[...] raça, língua, um território, a tradição oral [...]” (Torres, 1978, p.26), mas, sobretudo, pelo desenvolvimento de um “caráter nacional” (LEITE, 1983) que refletisse as propriedades, características e potencialidades do povo brasileiro.

É, nesse sentido, que as primeiras décadas do século XX vai ser marcada no nosso território pela existência desse sentimento do esgarçamento do tecido social, produzido pelas mazelas de um longo período de economia escravocrata, por uma lado, e na ânsia de reconhecimento do Brasil como estado nacional e projeto de nação realizável, por outro.

Nesse processo, é que vão se constituir movimentos que propunham a intervenção estatal de forma contundente tanto na organização e determinação dos conteúdos que devem ser desenvolvidos na educação, quanto na orientação, condução e constituição dos moldes familiares, como o Integralismo⁷⁶, por exemplo, que vão corroborar na mentalidade social a necessidade de que, somente um patriotismo aguerrido poderia contribuir na construção da nação.

É no empenho da necessidade de construção deste “caráter nacional” que esses intelectuais brasileiros vão elaborar os pressupostos constitutivos de um modelo da brasilidade viável.

⁷⁶ Movimento Integralista idealizado por Plínio Salgado.

Foi justamente, para tornar viável essa brasilidade aprimorada, que uma das respostas encontradas por tais intelectuais foi o modelo de ação, que teria como norte os ideais eugênicos, uma vez que eles eram percebidos como um dispositivo que se constituía dos diversos elementos que possibilitaria essa empreitada da transformação do país: reformulação moral, reformulação educacional e reformulação étnica.

Portanto, para alcançar tais objetivos, uma das estratégias constituía-se em uma proposta que estabelecesse uma conexão com a educação e a proposta eugênica que, foi levado a cabo com a vinculação da educação à “higiene”. Para tal intento foi criado a Liga de Higiene Mental que operaria com a perspectiva da “cura” da patologia social da povo brasileiro, higienizando, assim as massas para um futuro pois,

só com o tempo e um trabalho de “prevenção” por parte dos intelectuais-cientistas e de apoio orçamentário do Estado é que se poderá reverter o quadro de “insalubridade da “nação”, no qual a natureza domina o homem. Nesse sentido é que o Estado [...] torna-se fundamental. Garantiria o bom andamento de um programa que visava atuar em três instâncias: da educação (cultura e estética), da saúde (raça) e da defesa nacional. (HERSCHMANN, 1996, p. 37).

Essa percepção sobre os ideários eugênicos foi, em certo sentido, vivenciado como um credo. Esta crença que constituía o ideário eugênico em sua capacidade para “resolver” o “problema nacional”, também reflete a maneira peculiar em que as concepções eugênicas foram absorvidas e reproduzidas pelas elites e, num segundo momento, desenvolvidas na América Latina e, particularmente, no Brasil (HOCHMAN, 1998).

A eugenia, desde o seu nascimento, enquanto campo de estudo, buscou se desenvolver a partir de três premissas:

1^a: seus pressupostos apresentavam-se como um ideal a ser buscado e seguido, uma crença, um conjunto de valores, se aproximando filosoficamente, nesse sentido, dos anseios religiosos que agregavam também, uma concepção de justiça social.

2^a: a eugenia deveria ser reconhecida como um fenômeno pertencente ao campo dos estudos, da pesquisa e do conhecimento. Com essa perspectiva a eugenia ratificava e justificava cientificamente sua ação junto à população e, às autoridades instituídas em cada Estado. Sua competência, nesse aspecto, era validada por um *corpus* teórico elaborado na Europa e ratificado por homens de ciência de vários países.

Não podemos esquecer que a eugenia foi constituída, a partir de premissas científicas elaboradas por Francis Galton, primo de Charles Darwin⁷⁷, cujo trabalho causou grande comoção na Europa. O próprio Galton também era um homem da ciência. Nesse sentido ao ser desenvolvida como uma teoria, a eugenia se ancorava no “cientificismo” que caracterizaria este período e cuja pertença era significativamente cara à intelectualidade brasileira.

3ª: a eugenia, também acumulava a função de uma ideologia, uma vez que pressupunha a utilização desses elementos de “autoridade” destacados acima - a crença e a ciência - como arsenal metodológico que funcionaria como dispositivo de fundamentação e legitimação no que diz respeito à demanda por ações de intervenção política, social e cultural na sociedade tendo como objetivo a sua transformação.

As premissas que constituem o escopo de operacionalização dos pressupostos teórico e metodológico da eugenia desenvolvidas acima, vão dialogar, no caso brasileiro, diretamente com a mentalidade que se objetivava construir com o concurso de intelectuais como Miguel Couto que

Refere-se à atuação dos médicos e educadores como uma participação ‘missionária’, de cunho ético religiosos e moral. Define, portanto, a intervenção desse médico/intelectual como desinteressada, preocupada apenas com os interesses coletivos. Constrói dualidades como bem/mal, medicina/guerra, higiene-saúde/ignorância, que estabelecem metas, que reforçam e legitimam a necessidade de intervenção do campo médico. (HERSCHMANN, 1996, p. 34).

No Brasil, além desses três aspectos que caracterizam a eugenia, conforme explicitados acima, agregou-se um quarto que, representa, inclusive uma das maiores especificidades do pensamento eugênico brasileiro.

Essa especificidade tem relação com o dissenso interpretativo acerca da questão da teoria biológica que possuiria maior influência para a execução da proposta eugênica no nosso território: de um lado a teoria sob inspiração lamarckiana, de outro sob inspiração mendeliana. Entretanto, é mister acrescentar, para interpretação da eugenia brasileira, o acréscimo a esses dois modelos teóricos de um forte componente ideológico de inspiração racista que caracterizou os pressupostos eugênicos no Brasil (CUNHA, 2002).

[...] o grupo que mais inquietava os médicos, os especialistas em saneamento, os reformadores brasileiros, eram, em sua maior parte, constituído por negros e mulatos. Esses profissionais presumiam que doenças sociais se acumulavam na base da hierarquia socio-racial - que os pobres eram pobres porque eram anti-higiênicos, sujos, ignorantes e, hereditariamente inadequados. (STEPAN, 2005).

⁷⁷ Nunca houve nenhuma ratificação de Darwin às propostas de Francis Galton.

Como salienta os estudos de Stepan (2005) e Schawarcz (1993), os militantes e defensores da eugenia no Brasil buscaram uma forma de combinar os pressupostos teóricos de ambas correntes presentes nos estudos da eugenia, para que eles pudessem “dar conta” da especificidade que caracterizava, naquele momento da nossa história, a nossa realidade social – um país reconhecidamente miscigenado.

Será o reconhecimento dessa miscigenação que implicará na construção do modelo híbrido (HALL, 2006) de eugenia que não poderia ser mendeliano, pois significaria a impossibilidade real da nação uma vez que todo indivíduo disgênico, dentro do escopo dessa proposta teórica, necessariamente, reproduziria criminalidade, taras e incapacidades para as gerações futuras.

A teoria Lamarkiana, por sua vez, também não era bem vinda pois a ideia de que o ambiente determinaria a constituição humana significava um elemento complicador para a época, pois alguns desses teóricos, reconheciam no clima um dos causadores de nossas mazelas sociais.

Dessa forma, somente um híbrido desses dois aspectos da hereditariedade “combinados” viabilizariam a mudança da sociedade pela via da educação eugênica que interviria no corpo físico do indivíduo para produzir uma sociedade melhor.

Entretanto, será Renato Kehl, o “campeão da eugenia”, segundo seu sogro o médico sanitaria Belisário Penna, quem vai, de forma mais estruturante, discutir o que deveria ser, na sua concepção, a forma de operacionalização da eugenia.

Como pensador do seu tempo, Kehl via na eugenia a possibilidade de um modelo gerencial com um potencial de racionalização do Estado. A eugenia assim seria o móvel propulsor do incentivo à reprodução das “classes superior e média” e, também, de prevenção para a não reprodução das “classes inferiores”.

No Brasil, ainda que o nome de maior destaque tenha sido o de Renato Kehl, não é possível deixar de atentar para o alcance em relação ao “capital” intelectual e de prestígio, que representava o pensamento e as propostas de alguns dos intelectuais partidários e operadores da eugenia em seus diferentes aspectos: Carlos Chagas, microbiologista; Edgard Roquette-Pinto médico e antropólogo, diretor do Museu Nacional; Belisário Penna, médico sanitaria; Vital Brazil, bacteriologista; Arthur Neiva, microbiologista; Miguel Couto, médico, diretor da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, Afrânio Peixoto, médico,

historiador, romancista; Fernando Azevedo educador, sociólogo e um dos fundadores da Universidade de São Paulo, Monteiro Lobato escritor e ativista político, entre outros.

Em todos esses personagens, acima citados, reconhecemos a importância de seu pensamento na construção da sociedade brasileira.

Apesar de as ideias eugênicas ainda não terem atingido um público mais amplo, em 1914 surgiria a primeira tese acadêmica diretamente relacionada à “ciência de Galton”. Sob a orientação do professor Miguel Couto, conhecido na época como um dos principais médicos brasileiros, Alexandre Tepedinho defendeu, na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, a tese intitulada Eugenia. Além de apresentar um panorama amplo sobre o significado da eugenia para o futuro da raça, a preocupação do jovem médico consistiu também em demonstrar a relação entre o direito e a formulação das leis eugênicas. Em suas palavras: “É crime contra a civilização, o descuido da geração de amanhã! Os governos têm moralmente a obrigação de zelar pelo futuro da raça, pela qualidade dos homens, pela saúde da população. O legislador de hoje não pode ignorar os fenômenos biológicos da hereditariedade. E a eugenia é a religião nova que dirige os destinos da raça humana, de modo a torná-la mais bela, mais moralizada, mais inteligente. (SOUZA, 2008, p. 149)

É importante ressaltar, inclusive, que o movimento eugênico no Brasil possuía duas “frentes” distintas: uma que propugnava o “saneamento dos sertões” que, entre outras propostas, a buscava combater o protagonismo, até àquele momento, das oligarquias ruralistas em nosso território promovendo um “descontrole” no poder de mando dessas oligarquias. Para tanto, Belisário Penna instituiu as “viagens aos sertões” com o intuito de construir o “capital humano” (CUNHA, 2005) e com ele concretizar o Estado-Nação.

A outra face do movimento eugênico no Brasil, era a vertente que atuava mais fortemente nos centros urbanos. Ligava-se a uma proposta de controle, atuando sobre a seleção étnica, determinando que povos poderiam ou não ser aceitos no território nacional, com vistas a sua constituição. Esse movimento se propunha também interferir na constituição da família, do casamento, da criação e, pela via da educação, como ferramenta de conformação da determinação, a priori do “papel social” de cada indivíduo.

Para auxiliar no empreendimento da higienização via educação, uma das estratégias foi a de construir escolas para crianças cujos pais, ou não podiam arcar com o custo de sua educação, ou que, pelas contingências da vida, se tornaram órfãos. A operacionalidade e a ideologia que sustenta tais propostas podem ser observadas no relato abaixo:

Nessas escolas administra-se mais o ensino primário e procura-se educar os meninos para as tarefas que os encaminhem depois ao ensino profissional. Pretende-se, principalmente, criar uma *mentalidade*⁷⁸ de trabalho, inculcando-lhes a noção de responsabilidade tornando-os aptos a desempenharem, depois, suas funções sociais. (OLIVEIRA, 2008, p. 77).

⁷⁸ Grifo nosso.

Corroborando tais mentalidades, criaram-se no Brasil, nas primeiras décadas do século XX, associações em que se discutiam as propostas de “saneamento social” e se erigiam estratégias para efetivar as mesmas como, por exemplo, a Liga Pró-Saneamento, cuja ação e importância de seus membros, auxiliou na criação do Departamento Nacional de Saúde Pública na década de 1920 e inspirou o - não por acaso - o “binômio Saúde & Educação” (SANTOS, 2010, p. 21) do primeiro Ministério da Educação do país.

Dessa forma, essas inúmeras personalidades em posições de destaque na arena política, intelectual, e social, com indiscutíveis papéis de “formadores de opinião” em suas áreas de atuação, participaram ativamente dos processos de construção de um ideário calcado na necessidade de intervenção na sociedade baseado na reflexão dos estudos geneticistas deste momento.

O vínculo entre antropologia, medicina e criminologia [...] foi fundamental para a conformação do que Said chamou de ‘formação estratégica’ - o estabelecimento de um campo comum de observação/atuação que envolveu um modo particular de apreensão sobre um mesmo objeto. O uso dessa noção nos permite entender como um consorcio entre autoridade intelectual/institucional e saber científico permitiu a construção de um território de intervenções passíveis de várias formatações. (CUNHA, 2002, p. 238).

Contudo, com a ampla difusão da informação da política de extermínio implantada na década de 1940, no contexto da Segunda Guerra Mundial pelo governo alemão, os ideários eugenistas entraram em declínio e seus adeptos buscaram travestir de “esquecimento”, tanto os seus discursos, quanto a sua participação como militantes ou como simpatizantes de tais ideários, determinado, a partir desse contexto, nova orientação às suas ações na sociedade.

2.3 - O discurso eugênico no espaço carcerário.

A questão eugênica é pertinente para refletir sobre as populações vivendo em regime de privação de liberdade porque os contingentes carcerários foram percebidos, a partir das discussões propostas por esses ideários, como elementos “disgênicos” - para utilizar o jargão da época - da sociedade e, novamente, será a memória que fornecerá o fio condutor para refletirmos como estas propostas se imbricam com o espaço carcerário.

Admitimos a premissa que a sociedade desenvolve reflexões que se tornam legitimadas pela lei, pela ciência e pelos costumes. Com o tempo, algumas teorias podem se tornar deslegitimadas. Entretanto, o que é deslegitimado, a posteriori, seja por força imposta pela lei, seja através de novas proposições exaradas pelos cânones científicos, tais

deslegitimações demandam, muitas vezes, tempo e, principalmente, atitudes políticas que concorram para a mudança dessas proposituras na memória social do grupo, ou coletividade.

Nesse sentido, quando algumas das mais importantes instâncias de transformação dos costumes na sociedade, como no exemplo acima, a justiça e a ciência, não atuam de maneira efetiva nesse processo será, justamente, a memória social que vai preservar no imaginário coletivo os afetos e pertencas sobre os fenômenos, e o sentido das ações dos indivíduos e dos grupos no cotidiano

Ao reviver e modernizar a secular noção de que a pobreza urbana é o resultado dos vícios pessoais e patologias coletivas dos pobres, a retórica da “underclass” deu um verniz de legitimidade científica aos temores da classe média em relação ao subproletariado negro e obstruiu uma análise acurada, com base histórica, das mudanças da articulação política entre segregação racial, desigualdade de classe e desleixo do Estado nas cidades norte-americanas (WACQUANT, 2005, p. 86)

Observe-se neste texto de Loïc Wacquant, que este pesquisador chama a atenção para forma de percepção da criminalidade que dialoga de maneira muito próxima com os pressupostos eugênicos. Em ambos processos, percebemos que se manifesta uma necessidade de fornecer um referencial científico que, não somente responda às suas proposituras mas que também as ratifique.

Assim, a sociedade expressa normas que são influenciadas pelas práticas cotidianas. É nesse sentido, que é forçoso reconhecer que, no que tange à dimensão que a performance intelectual e o prestígio pessoal alcançado pelos intelectuais brasileiros anteriormente citados, implica, no fato de que, mesmo que tais indivíduos estabeleçam “novos rumos” às suas trajetórias, particulares, o impacto e a extensão da força deixada por seu pensamento, se perpetuam na memória social e nas trajetórias individuais de inúmeros indivíduos cuja formação ocorreu imersa em tais propostas e pressupostos.

Infiro assim que, particularmente nas circunstâncias que se relacionam a figuras tão marcantes de nossa trajetória intelectual e política, cuja referência impactou as “concepções de mundo” e tantas pessoas, tais premissas permanecem, em grande medida, na memória social, sendo reificadas algumas vezes, em alguns de seus aspectos, ou mesmo compartilhadas e mantidas no “subterrâneo” das crenças, em outros, para emergirem quando as situações se mostrarem propícias para tal advento.

O positivismo criminológico difundido pela tríade Lombroso-Ferri-Garofalo até quase meados do século XX; o etnocentrismo empírico a “comprovar” a inferioridade biológica dos homens em relação às mulheres, dos adultos às crianças e velhos, dos sãos aos doentes, dos colonizadores aos colonizados, dos

heterossexuais aos homossexuais [...] **arianismo**: eram as ideias que permeavam o espírito igualitário do penalismo liberal brasileiro. (ADORNO, 1994, P. 43).

Os pressupostos eugênicos, especialmente, os ligados à cor aparecem, amiúde, nos discursos - ainda que não efetivamente com a pecha preconceituosa, mas como reflexo dos resíduos interpretativos que tais pressupostos construíram na memória social a respeito das capacidades, índoles ou determinismos sociais dos indivíduos tendo como referência o grupo étnico de pertencimento

“[...] A prisão e o estigma deixado por ela participam assim ativamente de uma categoria européia de *'sub-brancos'*⁷⁹, talhada sob medida para justificar um deslizamento repressivo na gestão da miséria, que, por efeito de irradiação, tende a se aplicar ao conjunto das camadas populares minadas pelo desemprego de massa e pelo emprego flexível, seja qual for sua nacionalidade.” (AZEVEDO, 2010, p. 498-499).

Ainda com relação ao imbricamento entre os pressupostos eugênicos e os contingentes prisionais, é importante ressaltar que havia entre a intelectualidade brasileira uma anuência bastante representativa sobre a utilização da eugenia negativa como a castração compulsória dos criminosos do sexo masculinos e a esterilização dos contingentes femininos como uma solução eficiente para exterminar, com o tempo, o problema da criminalidade como podemos observar nessa passagem de Gabriel de Lemos Britto, acerca da questão sexual nas prisões

[...] se trata de um louco, ou de um impulsivo, ou de um epileptico, ou de um imbecil, forçoso é subtrahil-o para o conveniente tratamento por **medida de segurança** e de humanidade, e, respeitado os ensinamentos da mesma biologia, no que toca à hereditariedade, impedir que esses indivíduos transmitam aos descendentes suas taras e qualidades antisociais [...] (LEMOS BRITTO, 1959, p. 131).

Essa mentalidade transparece em assertivas atuais, em que a proposta eugênica, pode ser claramente percebida, como podemos perceber nas colocações expostas na proposta do entrevistado 4

“[...] na verdade, seria muito melhor se ao invés de visita íntima, o Estado obrigasse a todo mundo que fosse preso uma regra: castração e eu não estou falando de perversidade não... castração química pra homem e cirurgia para as mulheres. Afinal, filhos prá que nessa situação? [...]” (Entrevistado 4).

A memória social funciona, nesse caso, como um dispositivo de justificação para intervenção estatal no controle dos corpos dos indivíduos. Os alicerces que orientam nossos valores são expressos em atitudes básicas do cotidiano. Muitas vezes sequer

⁷⁹ Grifo meu.

conseguimos explicar porque possuímos certo entendimento acerca de um determinado fenômeno. Esses entendimentos nos são fornecidos pelas memórias sociais desenvolvidas no processo de nossas experiências nos ambientes em que convivemos. E assim, reagimos de acordo com a nossa história de vida e aprendizagem, que se traduz no conjunto de valores que utilizamos como referencial ético para orientar nossas ações no cotidiano, seja em casa ou nas interações de trabalho.

Para ficar talvez um pouco mais claro, os processos em que tais mecanismos se desenvolvem vou utilizar uma referência que possui um nível de publicização expressivo: a filósofa Simone de Beauvoir para discutir a categoria gênero, refletia que as pessoas do sexo feminino não nascem “mulher”. A “mulher” na percepção dessa intelectual, é uma categoria socialmente amalgamada por uma série de conjunturas e pressupostos que constituem hoje o que é ser “mulher”. Nesse sentido, não apenas as pessoas do sexo feminino mas, ambos os sexos aprendem, socialmente, o que é ser “mulher”. Aprendem, principalmente que, a pessoa “torna-se” mulher (1967).

Essa lógica de incorporação e absorção aos pressupostos que as relações sociais, muitas vezes impõe, contribui para produzir o **tipo ideal** de indivíduo em cada cada situação que se deseja explicitar. E, no espaço prisional, pode também refletir as identidades tanto do apenado, quanto dos profissionais que laboram no interior dos espaços prisionais. Nesse sentido, os inspetores penitenciários, especialmente, mas não exclusivamente, sofrem um maior impacto com relação a esse aprendizado que o espaço impõe.

As ações que constituem a sua práxis é muito diversa, por exemplo, da interação que surge entre o psicólogo, ou mesmo o assistente social e o apenado. Enquanto estes buscam resolver as demandas dos apenados, seja de ordem jurídica, seja de ordem psicológica, os inspetores penitenciários estabelecem uma relação marcadamente conflituosa, uma vez que partem da compreensão que se encontram na posição de antagonistas em relação aos seus interlocutores.

Novamente recorro aqui, às pertinentes observações de Dahmer Pereira acerca do não entendimento preciso, dos papéis a serem desempenhados, no campo profissional, pelos inspetores no ambiente carcerário e, na ausência desse entendimento, vigora a “norma,” memorializada no espaço prisional, de como o rol das ações devem ser operacionalizadas.

O discurso mais usual entre os inspetores de segurança é aquele em que se ressaltam a preocupação e a ocupação com a segurança penitenciária, a disciplina, e a vigilância, os quais justificam sua presença no sistema penal; tomam-se ora como sinônimos, ora como ações complementares. Raramente os inspetores, em suas falas, focalizam o objeto de seu trabalho: a custódia. (DAHMER PEREIRA, 2006, p. 263).

Assim, o ambiente “ensina”, impondo sua lógica de convivência, como proceder em tais espaços e que papéis, se espera que seja desempenhado por um e por outro nos cenários (GOFFMAN, 2011) que vão se constituindo no bojo das interações.

Essa lógica do entendimento de posicionamento antagônico é tão fortemente demarcado que, em algumas situações, se reflete em oposição, até mesmo, aos grupos dos demais trabalhadores do espaço prisional.

É no processo constituído entre a dialogicidade que o ambiente prisional proporciona, e a recorrência aos discursos normativos, que expressam entendimentos equivocados, inclusive sobre a sua própria práxis, que se reproduzem situações constituídas de uma pseudo legalidade que, no limite, acaba por fornecer o suporte das ações, operacionalizadas na ausência de uma legitimidade (Zaffaroni, 1991).

É neste hiato, que se vai instituir a importância da dimensão científica, seja ela representante do campo da medicina, da biologia, seja do campo jurídico para fornecer o aval da legitimidade para ações que se entenda que devem ser reproduzidas.

A perspectiva eugênica que orienta essas performances comportamentais no espaço prisional, também atua na sociedade como um todo, promovendo diálogos interpretativos, que perseveram na memória social e, portanto, no nosso cotidiano.

Para ilustrar essa reflexão vamos nos debruçar sobre a elaboração de uma categoria que pudesse explicitar uma nova realidade fruto da condição imposta pelos mecanismos de um capitalismo tardio vivenciado pelo Estado brasileiro: o “menor”. A perspectiva eugênica, auxiliou a cunhar essa tipologia social agregando uma noção de criminalidade, para crianças em situação de abandono ou, para utilizar um termo mais atualizado, crianças em situação de vulnerabilidade social.

Médicos como Afrânio Peixoto, criminalistas, como Leonídio Ribeiro, e educadores, como Loureço Filho, acabaram promovendo diretamente, no caso dos primeiros, ou endossando, no caso do último, a criação de instituições que segregaram crianças e produziram, nesse processo, a figura do menor abandonado como sinônimo de delinquente potencial (NUNES, 1996, p. 213)

É nesse contexto que cria-se a categoria “menor” que já abrange uma subjetividade jurídica em seu escopo, em oposição ao termo “órfão” referindo-se, apenas à criança ou

adolescente que, por algumas contingência - na maior parte das vezes, por morte dos progenitores⁸⁰ - não estão mais sob a responsabilidade dos mesmos.

No processo de construção de “tipos” que forneçam o referencial para estabelecer a diferença entre o bom cidadão e o criminoso, os pressupostos eugênicos operam com a oferta do embasamento científico que justificam tais tipologias.

Corroborando esta assertiva, o pesquisador Sergio Adorno discute que, na sociedade brasileira, na atualidade, persistem no imaginário social e carcerário

propósitos ideológicos inspirados em teses lombrosianas a respeito da criminalidade nata. Não obstante tais limitações, trata-se de um conceito de larga aceitação tanto no senso comum, como em certos círculos profissionais e “científicos” (ADORNO, 1994, p. 117)

Nesse sentido, a partir de paradigmas gestados no âmbito da classificação tipológica, de mote marcadamente racialista e, que em nosso território promoveu a aproximação entre a medicina, a psicologia e a antropologia como foi o caso de Edgar Roquete Pinto, por exemplo, que procurava

investir no que chamava de ‘antropologia psicofisiológica’ de maneira interativa, envolvendo conjuntamente referenciais tipológicos, raciais e individuais como a única saída par os que estudam com o desejo de encontrar encontrar o caminho do progresso (CUNHA, 2002, p. 279).

Contudo, encontramos em Renato Kehl, o maior representante da eugenia no Brasil. Para este medico e farmacêutico paulista, assim como para os intelectuais supracitados, a eugenia representava uma corrente de pensamento que implicava em uma tipificação da sociedade em dois grandes grupos: os elementos aristogênicos⁸¹ e tipos cacogênicos. Tal tipificação tinha como função ajudar no processo de intervenção e transformação da sociedade.

Os primeiros, os aristogênicos seriam os representantes dos “melhores” elementos que a sociedade possuía, aqueles que o estado deveria se empenhar em auxiliar e, mesmo, garantir para que pudessem produzir as gerações futuras. Os segundos, os cacogênicos, seriam os elementos menos capacitados. Com relação a esses, a função do Estado era a de encaminhar suas existências para o exercício de algum tipo de ação que pudesse contribuir com a sociedade.

⁸⁰ No contexto de chegada de grandes contingentes de migrantes, os índices de criminalidade aumentaram e uma das consequências foi o grande número de crianças órfãs.

⁸¹ A criação de neologismos que servissem de base para o entendimento da eugenia no Brasil foi um dos elementos que demonstram o alcance desse movimento em nosso território. O próprio termo “eugenia” foi elaborado deixando o preterido “eugenesia” por entender que o primeiro teria um maior apelo sonoro no campo linguístico. Para saber mais ver Stepan, 2005; Diwan, 2012; Hochman, 2004.

Entretanto, seguindo essa linha de raciocínio, os intelectuais eugenistas argumentavam também que os tipos cacogênicos poderiam degenerar em tipos disgênicos que somente representariam um “peso” para a sociedade. Esse processo de degeneração ocorria de duas formas: pela existência de condições disgênicas entre elas a do alcoolismo, da sífilis e a miséria e a outra forma seria pelo crime.

As assertivas expressas por algumas categorias profissionais construíram um discurso de autoridade que ratificava a segregação étnica como no texto do médico Rodrigues Dória “É manifesta a tendência de certas raças para o crime, tendência quanto mais acentuada, quanto mais atrasada ela é [...]” (CUNHA, 2002, p. 323). Essa forma de entendimento das relações humanas e da expressividade, particularmente, de negros, mulatos e caboclos, agregava a esse pertencimento étnico valorações de natureza emocional que dialogava, na concepção desses teóricos como a produção da criminalidade.

O atraso mental desempenha, ao lado da mestiçagem, que é fator muitas vezes responsável pela maior emotividade e pela maior impulsividade, saliente papel no aparecimento dos revoltados, em suma, dos delinquentes (KHEL, 1919).

Também eram considerados elementos disgênicos da sociedade os tuberculosos, os idiotas, os cretinos e toda patologia hereditária causadora de deformação corporal ou mental. O dado mais importante a destacar na reflexão de Khel e dos demais intelectuais que compactuavam dessa percepção, é o fato de situações distintas como as que foram citadas acima serem colocadas todas sob um mesmo rótulo: os males sociais.

Dessa forma, seguindo essa premissa discutida, a população carcerária era, evidentemente, caracterizada como os representantes dos elementos disgênicos da sociedade brasileira e, será sob essa perspectiva que se orientarão as discussões e medidas das autoridades e da intelligentsia brasileira deste período.

A percepção da questão hereditária com relação ao segmento disgênico da população fica ilustrada na adesão do governo brasileiro no “1º Congresso de Criminologia que aconteceu na cidade de Buenos Aires” (ANJOS, 2012, p. 40) em que se propunham a construção de “casas-lares” para recolhimento e acautelamento de um personagem que já se identificava, nos centros urbanos, a figura do “menor” termo que carregava já um simbolismo que implicava em uma interpretação jurídica e criminalizante do órfão ou do menor abandonado.

Junto com os advogados, os médicos constituíram os maiores grupos profissionais [...] a linguagem eugênica circulava nos meios literários e políticos da esquerda e da direita. A eugenia foi na América Latina um

grande parte “especializado” com tendências conservadoras-reformadoras (STEPAN, 2005, p. 55).

Médicos, advogados e educadores estavam entre os grupos profissionais que ratificavam os pressupostos eugênicos. Entretanto, como a eugenia foi vivenciada sob diferentes formas em diferentes contextos. Na Inglaterra, por exemplo, seu criador, Francis Galton, defendia a necessidade de mapear a herança genética em detrimento das consequências que o meio poderia acarretar no processo de degeneração racial como muitos dos eugenistas ingleses defendiam. Entre os Latino-americanos ocorreram distintas maneiras como a eugenia foi apropriada e operacionalizada: Em Porto Rico seguiu o modelo norte americano; na Argentina não era aceita a ideia da prática do aborto dos elementos disgênicos. Este país optou pela abordagem de um modelo de reprodução responsável em que haveria o incentivo para os tipos eugênicos. O México, entretanto, buscou inverter a lógica do próprio pensamento eugênico. Valorizando o mestiço como elemento dinâmico da sociedade, criou estratégias de incentivo eugênico para este, em detrimento do elemento de origem europeia.

Dessa forma, podemos perceber que, assim como a eugenia, as concepções criminalísticas propostas por essa corrente de pensamento variam de um território para outro na determinação do “tipo ideal⁸²” de criminoso.

No caso brasileiro, a herança racial amalgamou estruturas pertinentes ao racismo contra os afrodescendentes à conceituação proposta pela eugenia europeia. Essa mistura originou um modelo de eugenia que se aproximou das reflexões propostas pelos lamarkistas em termos teóricos e dos eugenistas mendelianos em termos objetivos.

Como exemplo de um campo de estudos que possui uma relação de maior proximidade com a eugenia e com o espaço prisional podemos destacar as contribuições do médico e pesquisador maranhense, radicado na Bahia, Raimundo Nina Rodrigues, pioneiro na área da antropologia criminal e um dos mais importantes pensadores e formadores de opinião, em nosso território. Seu pensamento vai ter grande importância entre a classe médica, mas não exclusivamente sobre esta pois muitos estudiosos do campo jurídico também vão ter em Nina Rodrigues uma referência intelectual.

[...] Reconhecido internacionalmente, segundo seus discípulos, como o ‘Apóstolo da Antropologia Criminal ao Novo Mundo’, Nina Rodrigues tornou-se, durante os 17 anos que lecionou na Faculdade de Medicina da Bahia, um mito para os

⁸² Fiz aqui uma referência a uma ferramenta de análise sociológica elaborada por Max Weber para entender a realidade social a partir da generalização de certos atributos presente nos elementos de um determinado grupo ou sociedade.

médicos desta localidade. Após sua morte, muitos reivindicaram a designação de membros da ‘Escola Nina Rodrigues’, mesmo aqueles que se contrapunham a suas teorias⁸³ [...] (HERSCHMANN, 1996, p. 18).

As reflexões propostas por Nina Rodrigues viria a ter uma importância fundamental na difusão dos ideais eugênicos, que constituíram-se como uma referência de grande valor, como expressa a dedicatória de Afrânio Peixoto, diretor da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, acerca do livro “As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil

Os homens probos e de mérito verdadeiro, que aparecem entre tantos meio-sabios e num vulgo tão [...] alheio às realidades da vida, passam sem estrepito e logo são esquecidos, [...] Entretanto, uma exceção aqui está, essa de NINA RODRIGUES, que ainda conserva, um quartel de seculo transcorrido de seu passamento [...] a mesma fama que nos últimos anitos de vida o consagrou um dos mais notaveis sabios nacionaes. (1894)

Esse pesquisador tinha opiniões quase tão radicais sobre a questão da raça e da eugenia quanto os eugenistas ingleses. Seu pensamento vai ser particularmente marcante justamente sobre a população carcerária.

A ação dos profissionais da medicina, especialmente, os que se dedicavam à saúde mental formaram um corpus com protagonismo especial na questão sexual uma vez que “a medicina definia a normalidade e a patologia das condutas sexuais” (MARQUES, 1994, p. 75).

A crença de que, se os elementos disgênicos desaparecessem da sociedade seria benéfico para o tecido social foi e ainda é perceptível nos discursos na atualidade no interior do espaço prisional

Desde o final da última guerra mundial - e apesar dos tardios surtos racistas, como o boliviano e alguns outros - o discurso criminológico moderou suas expressões abertamente racistas, mantendo-se numa linha ‘etiológica’ que, apesar de pretensamente mais ‘científica’, não oculta, de forma alguma, sua raiz positivista e periculosista [...] na qual se sustenta que a criminalidade negra nos Estados Unidos deriva da exigência, pela sociedade branca de um esforço dos negros para o qual estes não estão biologicamente preparados (ZAFFARONI, 1991, p. 43)

No início do século XX o discurso da operacionalização da eugenia negativa seria com a pena de morte ou o impedimento de procriação dos elementos disgênicos. Como a pena de morte já havia sido abolida da nossa prática criminológica a intervenção teria que se dar em outra instância. Mas no território brasileiro, como na Argentina essa corrente encontrou obstáculos nos ajuizamentos de caráter moral, proposto pela Igreja Católica que se mostrava irredutível na questão da intervenção do Estado interrompendo as gestações

⁸³ Até o ano de 2013 havia um médico atuando nas unidades prisionais do Complexo Penitenciário de Gericinó que afirmava pertencer à Escola Nina Rodrigues e expressava em seu processo de trabalho os pressupostos de tais teorias.

dos elementos disgênicos. Assim, apesar do desgosto de Renato Khel, foi adotado a elaboração de programas de puericultura que passariam a “orientar” as pessoas quanto à necessidade de diminuição da concepção de tais elementos.

Alguns teóricos entendiam que tais medidas eram onerosas e improdutivas. O utilitarismo presente na reflexão dos teóricos que discutiam sobre o espaço prisional defendiam que a sociedade não deveria ser onerada com os custos da manutenção dos apenados. A classe médica, assim como os juristas ostentava um protagonismo como sujeitos de um saber calcado na prática e na experimentação científica que os qualificava, não somente, como os legítimos formadores de opinião, mas também como os construtores da nova civilidade

A medicina de simples arte de curar, passou a ser ciência social, de crescente projeção na vida dos países civilizados, intervindo a cada passo na solução de seus grandes problemas coletivos, a fim de melhorar com a Higiene, as condições da saúde pública e, com a Medicina Legal, ajudar na elaboração de novas legislações, que se baseiam agora quase todas nas conquistas da Biologia. Há leis que eram consideradas uma violência contra a liberdade individual, e hoje são recebidas por todos, sem protesto, justamente porque as tendências das novas organizações políticas são para contrariar o individualismo, restringindo os direitos de cada um, sempre que se trata de servir os interesses superiores da coletividade. (RIBEIRO Apud Herschmann, 1996, p. 43-44).

Com a publicização desse ideário, que justificava a intervenção na sociedade, mesmo contrariando as conquistas que a noção de cidadania, apesar de deficitária, já havia conquistado, no que tange aos ambientes prisionais, as principais reivindicações expressavam uma negação a medidas que não se apresentassem, naquele contexto, como sendo eminentemente, utilitarista.

Com relação às medidas improdutivas, especificamente sobre a questão sexual, o depoimento de Gabriel de Lemos Britto é bastante representativo para ilustrar o pensamento desse contingente da nossa intelectualidade

Ha senhoras que visitam as prisões julgando levar paz e tranquilidade á alma dos reclusos [...]. Para nós, os homens de sciencia e percrutadores da alma dos criminosos, isso não passa de lamentável ingenuidade [...] Nada perturba mais uma penitenciaria que o *odor di femina*. O phenomeno é facilmente explicavel: - cada recluso acaba fixando sua sexualidade, não em determinada mulher, porém na entidade mulher. Qualquer que seja a mulher [...] encontrei em prisões no Norte loucas em estado de gravidez. Ellas haviam concebido no cárcere [...] Os criminosos desse horrendo crime não foram os reclusos que abusaram das loucas, foram as autoridades que as expuseram entre homens sem alma, superexitados pelo ascetismo penitenciário (BRITTO, 1959, p. 38-39).

Observamos nas colocações deste eminente jurista brasileiro em primeiro lugar, a autorreferência, como homem de ciência e, portanto, indivíduo portador de autoridade que

deve ser valorizada ao proferir um postulado. Como segunda observação temos a definição do apenado como um indivíduo que não possui a capacidade de controlar os seus instintos, levado por sua natureza incontrolável e, sequer um sujeito capaz de promover uma seleção de afetos calcados em gostos pessoais e individualizados. Não ser não exprime sentimentos, mas somente sentidos orientados por seus extintos e, para a satisfação dos mesmos basta a estes contingentes a presença do sexo oposto, bastando apenas, portanto, “ser mulher”.

Nesse sentido, tal discurso também contribui para corroborar a concepção eugênica acerca da população carcerária. Este pesquisador discute que os apenados são desprovidos de “almas”.

Afrânio Peixoto difusor também retrata seus anseios importante difusor de conhecimento, e projetos de intervenção na sociedade. Com relação aos pressupostos eugênicos afirmava que

[...] é um sonho. Impedir se possível. Se não consertar. Como um plantador escolhe suas melhores sementes, também o Estado se interessará pela sua formação [...] consertar biologicamente com a cirurgia endócrina os enxertos. Consertar refazendo, melhorando, numa acertada bioplástica e não poderão mais ser anormais. Consertar sociologicamente, adaptar á comunidade [...] (PEIXOTO, 1956, p. 278).

Entre os intelectuais brasileiros que, na passagem do século XIX para o XX, até as suas primeiras quatro décadas, a exceção mais representativa com relação a essa discussão dos postulados eugênicos e qual deveria se o papel do Estado brasileiro talvez tenha sido a do antropólogo, médico e diretor do Museu Nacional Edgar Roquette-Pinto que discordava sobre a questão da intervenção estatal de caráter invasivo - cirurgias esterilizantes - e da segregação. Esse pesquisador argumentava que a eugenia deveria ser implementada apenas pela via educação. Acreditava na eugenia positiva com a orientação para conduzir os indivíduos a casamentos entre os elementos mais capazes.

a maior contribuição de Roquette-Pinto para a formulação de critérios de reconhecimento do que chamou de “tipos antropológicos brasileiros” foi a construção de uma nomenclatura nova e uma taxonomia baseada em pesquisas empíricas, que serviram de modelos para inúmeros estudos , tanto no campo da antropologia quanto no da biotipologia nas décadas de 1920 e 1930. [...] O projeto de Roquette era avançar sobre as clássicas proposições racialistas[...]. (CUNHA, 2002, p. 279).

Essas dicotomias e consensos presentes nos discursos dos intelectuais da época, foram amplamente debatidos em encontros como a Conferência Pan-Americana realizada na cidade de Havana, em Cuba no ano de 1927. Nessa conferência internacional como resultado prático, foi a elaboração do Código de eugenia e Homicultura para a América

Latina. Nesse código ficaram expressas, inclusive, as premissas de que as pessoas, para merecerem a cidadania de um país também precisam apresentar alguma utilidade para a nação.

É a partir de tais premissas que enveredamos pelos caminhos da memória para tentar compreender o processo de desenvolvimento e acomodação das diferentes narrativas que constituem a vivência carcerária.

Capítulo III - Visita Íntima: Direito ou Benesse?

A concepção acerca da ideia de “cidadania plena” (CARVALHO, 2004), segundo o historiador José Murilo de Carvalho, constitui-se na condição específica em que o indivíduo, não somente reconhece mas, principalmente, reúne condições para o acesso total ao pleno exercício dos direitos constitucionais⁸⁴.

Nessa perspectiva, entendemos que, quando em uma instituição pública, uma determinada prática é permitida⁸⁵, mas não é reconhecida,⁸⁶ não possuindo legitimidade, no que tange ao seu exercício, estamos ajudando a promover uma relação de caráter clientelista⁸⁷ (FAUSTO, 2003) em que a lógica das ações é pautada pela troca de benefícios de parte a parte. Tal premissa foi caracterizada nos escritos do jurista Victor Nunes Leal⁸⁸ (1997), em que este autor descrevia, com precisão, exemplos de modelos de acordos políticos em que as demandas eram resolvidas a partir da lógica do “para os amigos tudo e, para os inimigos, os rigores da lei”.

Nesse sentido, exercitar a cidadania tendo por referência prática, modelos funcionais que reproduzem premissas desse jaez, em consonância às formas descritas acima, produz e fortalece as relações clientelistas que, embora se originem no corpo social extramuros, repercutem, entretanto, no interior do espaço prisional reproduzindo esse *modus operandi* e estabelecendo, nesse sentido, novas formas de acordos ajustados à especificidade de sua dinâmica dentro dos limites do ambiente prisional.

Esta percepção, inclusive, corrobora uma das assertivas discutidas neste trabalho, sobre a dialogicidade estabelecida entre o espaço carcerário e a sociedade civil, em uma perspectiva não dimensionada pelos intelectuais que pensaram a prisão no Brasil em seus primórdios e que rompe, com a questão da **totalidade** da instituição prisional.

A relevância dessa inferência está no fato de entender-se que as relações no interior do espaço prisional se constituem, muitas vezes, em acordos desenvolvidos de forma semelhante aos referenciados acima. A visita íntima, nesse sentido, também vai

⁸⁴ O primeiro autor a sistematizar essa perspectiva é Thomas Humphrey Marshal. Esse teórico definiu a cidadania como o exercício dos direitos civis, sociais e políticos concomitantemente.

⁸⁵ Grifo nosso.

⁸⁶ Idem.

⁸⁷ Segundo Boris Fausto o clientelismo constitui-se em uma relação resultante da desigualdade social e da impossibilidade aos cidadãos de efetivarem seus direitos.

⁸⁸ A referência é ao livro “Coronelismo enxada e voto” do mesmo autor.

desenvolver todo um **corpus** não apenas constituído de regras, mas sobretudo, de adaptações para o seu exercício na realidade objetiva comumente compartilhada no dia a dia carcerário, que vai exprimir a mesma lógica operacional de outras políticas idealizadas para esse espaço.

No processo de construção e desenvolvimento de qualquer norma, ou lei, é importante o entendimento de que essas regras representam o esforço e a resposta obtida a partir de elaborações da sociedade e, nesse sentido, sofrem pressão de todas as especificidades que caracteriza a produção social humana.

[...] desde o nascimento, o ser humano pertence a alguns grupos, como família, comunidade local, classe, nação, Igreja, escola, clube, empresa, sindicatos, etc. E em todos os grupos há normas disciplinadoras do comportamento de seus membros [...] fixando normas de coexistência do todo, limitando as ações das pessoas que as compõe, definindo-lhes os direitos e deveres. O fundamento das normas está na exigência da natureza humana de viver em sociedade, dispondo sobre o comportamento dos seus membros. As normas são fenômenos necessários para a estruturação ôntica do homem. (DINIZ, 2005, p. 334).

Entre os elementos constitutivos da construção das normas seja de que aspecto da sociedade que tomemos por recorte, a historicidade explicita as demandas sociais e as institucionalizadas no bojo de um determinado contexto social e histórico que, não apenas justifique a sua existência mas, determine e norteie os seus cânones.

Nesse sentido, a distância conceitual entre os termos **direito** e **benesse**⁸⁹, que possuem relação direta com a oferta e exercício da visita íntima no sistema prisional, impacta no imaginário social da coletividade carcerária, incluindo nesse escopo de influência tanto apenados quanto profissionais que trabalham no espaço prisional, promovendo, em alguns casos, violência simbólica, e até mesmo, explícita, devido ao uso atribuído a tais significados e o exercício de reivindicação de direitos.

A dimensão jurídica, portanto, mantém dentro espaço prisional, um nível de importância análogo aos primórdios da construção do pensamento social brasileiro.

Ao criar, demarcar e legitimar interpretações no interior do campo do Direito e fora dele, os juristas travaram uma luta concorrencial pela hegemonia de suas concepções e pelo monopólio da autoridade e competências científicas [...] de falar e agir em nome de determinados interesses em jogo na sociedade [...] Respaldados nos conhecimentos científicos e alicerçados nas e pelas instituições de saber [...] reconheceram diferenças e determinaram inferioridades mediante a individualização dos sujeitos e a sua gradativa sociologização. (CÂMARA, 2010, p. 191).

Vamos ponderar sobre essa questão com mais densidade nos tópicos que seguem.

⁸⁹ Grifo nosso.

3.1 - A prisão na atualidade: ambientações carcerárias

Uma primeira e simples questão é preciso ser esclarecida: a acessibilidade das instituições prisionais. De uma forma geral, as instituições prisionais constituem-se como um espaço restrito que demanda um arsenal de normas que se tem que cumprir para se conseguir penetrar. Ele se constitui no que Erving Goffmann denominou como “instituição total⁹⁰”, “um sistema social isolado [...] que tem como objetivo principal controlar a maioria, se não todos os aspectos da vida dos que dele participam” (JOHNSON, 1997, p. 131). Tais espaços são, normalmente, caracterizados pela barreira física como um muro ou portões, em relação à sociedade como um todo. Goffman (2013), define, ainda que tais instituições se classificam a partir da tipologia de proposta que orienta as ações de seu público.

Assim, existem as “instituições totais” tais como os orfanatos e asilos que cuidam de pessoas consideradas inofensivas e incapazes; existem também as instituições como os sanatórios ou as colônias para portadores de tuberculose e de hanseníase, respectivamente, e que são destinadas a pessoas que mesmo que sem intencionalidade, agregam um potencial danoso à sociedade por conta de seu estado patológico; existem as “instituições totais” desenvolvidas para conter os portadores de intencionalidade na prática do dano à sociedade como as cadeias; outras ainda, segundo esse autor, se especializam na oferta de condicionamentos para o trabalho tais como as escolas e os quartéis e, por último as instituições destinadas ao refúgio do mundo como os conventos.

Entretanto, a grande questão acerca das “instituições totais” implica no fato de que nelas existem regramentos internos, independente da vontade dos indivíduos que sujeitando os mesmos, determinam desde o que e quando comer, o que vestir, com quem e como falar, até a hora de dormir. Esses elementos em conjunto, constituem e conferem a característica de “totalidade” a tais instituições na sociedade.

Na atualidade, contudo, questiona-se, justamente o mérito desta “totalidade”. Assim alguns trabalhos acadêmicos já refletem uma discussão acerca do aumento do “diálogo” promovido pela articulação entre a sociedade livre e o mundo da prisão. (ADORNO & DIAS 2013; DUARTE, 2015; JULIÃO, 2012; SILVA, 2006).

⁹⁰ Para maiores esclarecimentos ver as definições presentes no texto “Manicômios, Prisões e Conventos” referenciado na bibliografia.

Assim, as demandas que vão surgindo na sociedade, impactam o espaço prisional. Talvez a principal forma seja através da esfera jurídica, uma vez que essa dimensão dialoga intensamente com o ambiente carcerário.

Observamos, nesse sentido, que o mesmo discurso jurídico que, no passado forneceu o escopo de sustentação para os “trabalhos da memória” (JELIN, 1998), acerca do espaço prisional, conformando novas perspectivas, sobre o mesmo, na atualidade, entretanto, funciona como elemento deslegitimador, uma vez que, na realidade objetiva do dia a dia, revela-se totalmente falso, na medida em que os pressupostos que o direito filosoficamente defende, não são, minimamente, contemplados na atualidade: custódia segura e reforma do apenado. É, nesse sentido, que

para Massimo Pavarini desde o início da crise da criminologia [...] o criminólogo se encontra em uma situação que evidencia a falsidade do discurso jurídico-penal, obrigando-o a justificar o *status quo* legal, não como o melhor, mas como o *menos pior*⁹¹. (ZAFFARONI, 1991, p. 59)

Elencando estes dois aspectos, a referência dos pressupostos da justiça social, busca englobar, tanto a premissa do indivíduo encarcerado, quando o da sociedade como um todo. É, justamente, esta percepção que não encontra eco na sociedade intra e extramuros.

Ao fazer referências ao conceito de cidadania, como discutido por José Murilo de Carvalho, colocamos em evidência em que aspectos, tal condição - a cidadania - é exercitada em sua plenitude.

Para refletir acerca do processo de construção do acesso à cidadania, tendo por referência a sociedade brasileira, apoiada em grande medida no aporte ideológico do campo do Direito, trilho um “longo caminho⁹²” como explicitado no quadro adiante:

Quadro 1 - Transformações de mentalidades do campo jurídico

Jusnaturalismo	Direito Natural	Conjunto de normas a serem consagradas na organização da sociedade por refletirem na “natureza humana”.
Empirismo Exegético	Concepções Legalistas ou mecânicas da interpretação do Direito	Utilitarismo de Jeremy Bentham - teorias sobre a causação sociológica e métodos valorativos das

⁹¹ Grifo nosso.

⁹² Referencio aqui a fala de Carvalho no título do seu livro sobre a cidadania no Brasil.

		vantagens e desvantagens sociais.
Positivismo jurídico	Estudo das legislações reconhecendo apenas o direito vigente e eficaz	Sofreu grande influência dos escritos de Comte. Objetiva a observação e tipificação do “homem delinquente” ⁹³
Labeling Approach	Enfoque da reação social (interacionismo simbólico e etnometodologia)	Entende que a realidade social é constituída de inúmeras interações que podem atribuir diferentes significados, particularmente através da dinâmica linguística/ estuda a realidade social partindo da perspectiva de processos complexos.

Fonte: (NORONHA, 1999, p. 327)

Esta descrição de alguns dos caminhos trilhados pelo campo do Direito nos revela as diversas dimensões de interação com o contexto social no processo de construção de uma memória de longa duração que oferece o aporte de sustentação do *corpus* social, particularmente, nas ações destinadas a construir, orientar e determinar interações no ambiente prisional.

A plataforma teórica alcançada pela criminologia crítica, e preparada pelas correntes mais avançadas da sociologia criminal, pode ser sintetizada em uma dupla contraposição à velha criminologia positivista que usava o enfoque biopsicológico” (BARATTA, 1999, p. 160).

Assim, na atualidade, é expressivo o quanto a chamada criminologia crítica, que representa um arsenal de novos postulados propostos por uma revisão densa elaborada com o aporte da crítica sociológica ao campo jurídico e criminal (BARATTA, 1999), se reflete em novas perspectivas da relação da instituição com o apenado. Nesse rol de transformações emerge a institucionalização de diversas práticas que fazem parte do cotidiano carcerário, mas sempre na perspectiva da troca de caráter clientelista e dentro desse escopo de ações está também a visita íntima.

Nesse sentido, entender o processo histórico de desenvolvimento no campo jurídico, que dialoga com a noção do acesso aos direitos, que por sua vez, dialoga com a concepção

⁹³ “O homem delinquente” é o título da mais importante obra do médico e criminalista italiano Cesare Lombroso que realizou trabalhos de campo nos presídios e manicômios italianos onde elaborou essa categoria analítica da tipificação da criminalidade. Para se aprofundar no tema ver Alessandro Baratta “Criminologia crítica”.

de cidadania, vai se refletir diretamente, na percepção da legitimidade do direito, ou não, para qualquer benefício que o apenado venha a reivindicar.

Nesse processo de elaboração normativa, velhos consensos emergem justificando as identidades demarcadas pelo uso do espaço prisional que se contrapõe às mudanças. Esse entendimento é compreensível pois, mudanças implicam, necessariamente, em transformações e o espaço prisional se caracteriza pela busca da manutenção da ordem via imobilidade das estruturas, sejam elas de caráter espacial, seja de caráter normativo.

Nesse *modus operandi* o espaço impacta sobre os indivíduos conformando atitudes, pertencas, visões de mundo e, nesse sentido, é fundamental o diálogo a com a lógica, acerca da cidadania. E, no caso brasileiro, essa discussão está presente no desenvolvimento do *ethos* da brasilidade, como discutido, por Carvalho (2004), quando discorre acerca da “cidadania plena”, referindo que esta, não se realiza por si só mas, no processo em que o indivíduo consegue acessar os seus direitos.

Entretanto, para que esse acesso se realize, a pessoa precisa, em primeiro lugar, ter ciência de que possui tais direitos pois, dessa forma, esse referido acesso, não será o reflexo da contingência, ou o “menos pior” como inferido por Pavarini (Apud Zaffaroni, 1991). Essa noção agrega o reconhecimento de um direito que, sendo conhecido, pode ser acessado, sempre que o indivíduo sentir a necessidade de reivindicá-lo e não apenas, a constatação da sua existência através da “letra da lei”.

Os cânones oficiais, em que se concretiza a materialidade dos textos legais, apesar de implicar na existência de tais direitos, na realidade objetiva, muitas vezes não possuem essa existência na vida do cidadão seja pela sua negação, seja pelo desconhecimento do indivíduo acerca do mesmo.

Existe ainda, o conceito de cidadania desenvolvido pelo cientista social Wanderley Guilherme dos Santos, que também o elabora, pensando na especificidade da sociedade brasileira. Em sua reflexão, sobre o processo de desenvolvimento das instituições da sociedade brasileira, Santos, ao ponderar sobre esse fenômeno, o denominou de “cidadania regulada” (1979). Nesse entendimento, o modelo de cidadania que se instaurou no Brasil foi marcadamente influenciado pela importância ideológica, e presente, até os dias atuais, desenvolvida durante a ditadura varguista. Santos entende que a ordem social, nessa premissa, se mantém estabilizada pois é regulada por um sistema de causalidades permeáveis às interferências.

Nesse sentido, o diálogo com os pressupostos da economia e da ideologia de mote capitalista, é utilizado para a manutenção de uma ordem na sociedade, sendo, entretanto, manipulado em sua subjetividade, pela ação estatal. Essa perspectiva de entendimento da cidadania no Brasil, dialoga com o percepção acerca do universo prisional como espaço de “criminalização da pobreza” (Wacquant, 2001) que, segundo esse autor, transforma a prisão no espaço de segregação para os indivíduos da sociedade que são o produto da expansão de uma proposta de economia excludente que implica, objetivamente, na concepção de que

para limpar as escórias das transformações econômicas em curso, e retirar do espaço público refugio da sociedade de mercado - os pequenos delinquentes ocasionais, os desempregados e os indigentes, os sem teto, os sem documentos, os toxicômanos, os deficientes e doentes metais deixados de lado por incúria da proteção sanitária e social. (DAHMER-PEREIRA, 2006, p. 89 Apud Wacquant, 2004).

Contudo, apesar da pertinência e lucidez de tais raciocínios acerca da concepção de cidadania, para a presente tarefa, sugiro a utilização da reflexão proposta por Teresa Pires do Rio Caldeira em que, esta autora discute esta mesma noção, a partir da percepção da “cidadania disjuntiva”. Esta referência possui uma relação com a noção de processo, historicidade e de memória que entendemos mais profícua para as inferências aqui desenvolvidas.

Esta pesquisadora infere que, devido à forma específica do encadeamento e composição dos elementos constitutivos do nosso processo de construção da identidade nacional, a percepção acerca da abrangência das dimensões dos direitos ocorreu de maneira diferenciada, por isso “disjuntiva” e, esta diferenciação, impactou de forma decisiva na nossa concepção de cidadania.

Caldeira discute que desenvolvemos socialmente, uma valorização positivada com relação aos direitos políticos e, nesse movimento, os direitos sociais e civis tornaram-se preteridos, em relação ao primeiro.

Os direitos civis, sociais e políticos, em tese, deveriam ser democraticamente exercitados, sem que se apresentasse para seu exercício, qualquer espécie de hierarquização entre os mesmos. Entretanto, com a valorização do papel político em nosso Estado, cria-se a disjunção que a autora faz referência, na forma de vivenciar, a realidade social, outorgando a atores distintos, nesse caso, políticos, uma relevância social que oprime os demais representantes da sociedade e, reflete, decisivamente, na forma de acessar os direitos constitucionais e, na própria definição de valores que outorgamos a eles.

Podemos explicitar melhor essa escolha pelo mote desenvolvido pela cidadania disjuntiva no texto a seguir, que discute a inserção dos cursos de direito no país e a relação dos mesmos, com esse conceito:

A partir de 1828, iniciavam-se os primeiros cursos e, de forma ascendente a profissão e a figura do bacharel tornavam-se estimadas no Brasil. Esse prestígio adivinha, no entanto, menos do curso em si, ou da profissão *stricto sensu* e mais da carga simbólica e das possibilidades políticas que se apresentavam ao profissional de direito. Com efeito, das fileiras dessas faculdades, saíram grandes políticos - entre senadores ministros, governadores e deputados - pensadores que ditaram os destinos do país (SCHWARTZ, 1993, p. 142).

A pertinência conceitual que objetivamos explicitar aqui, deve-se ao fato que, o reconhecimento minimizado dos direitos civis vai se refletir de maneira exponencial nas relações cotidianas entre os apenados e os funcionários, uma vez que, o acesso a tais direitos, nesse caso, são objeto de questionamento do mérito por parte dos indivíduos de parte a parte.

Chamo a atenção, sobre a discussão, anteriormente citada, do apenado que acredita que o agente penitenciário que o trata como humano, e não como um animal, está na profissão errada⁹⁴. O fato desse indivíduo fazer esse tipo de leitura, implica em uma naturalização da negação de seus direitos civis, e, até mesmo, dos seus direitos humanos.

Com o objetivo de auxiliar nesse processo de construção de novas perspectivas da comunhão entre direito à vida e cidadania e, não apenas o primeiro, foi elaborado um conjunto de preceitos para orientar a gestão para o reconhecimento do apenado como um sujeito de direitos. É com essa proposta que se efetiva a LEP⁹⁵ (Lei de Execuções Penais) que

foi elaborada fundamentada nas ideias da nova defesa social e tendo como base as medidas de assistência ao condenado. Além de tentar proporcionar condições para a harmônica integração social do preso ou do internado [...] (JULIÃO, 2012, p. 106)

A memória social, nesse sentido, ajuda na compreensão, tanto do conformismo que alguns indivíduos apresentam com relação à dificuldade ao acesso a tais direitos, no caso dos apenados ou seus cônjuges, quanto na negação e naturalização das negações acerca desses direitos, no caso de alguns integrantes das diversas categoria funcionais que trabalham no espaço prisional.

⁹⁴ Ver no capítulo anterior a referência discutida aqui neste tópico.

⁹⁵ Lei de Execuções Penais.

3.1.1 - Aspectos sociológicos do cotidiano que envolvem o trabalho e a vida na prisão.

A prisão, na atualidade, vive um momento paradoxal, na medida em que, pensada em seus primórdios, como espaço de transição em que o indivíduo aguardava o cumprimento de sua pena; transformada, posteriormente, em “pena” através da privação da liberdade e portanto, sendo percebida como um espaço que impõe a permanência do indivíduo. Vai agregar em ambas propostas, o reconhecimento deste ambiente, como espaço de apartamento do indivíduo infrator, do corpo social.

Na atualidade, entretanto, a prisão, além de ser percebida por uma parcela da população, como um espaço que demonstra ter um caráter muito mais próximo da noção de transição, do que de permanência, em virtude de uma percepção do “pouco tempo⁹⁶” em que os apenados permanecem encarcerados, reflete também, na contemporaneidade, um diálogo mais intenso com a sociedade extramuros, que traz para este espaço e leva dele, demandas que ajustam-se entre as necessidades de um e do outro ambiente, promovendo com essa correspondência, uma conexão que não encontra paralelo nos moldes anteriores da organização prisional.

A referência à transitoriedade do apenado no espaço prisional, é reflexo, principalmente, ainda que não exclusivamente, da forma como as notícias do que ocorre nesse ambiente, são veiculadas. Normalmente, os meios de comunicação, ao produzirem algum esclarecimento acerca do espaço prisional, elaboram tais informes descrevendo-os em “cores fortes” e, a partir de eventos violentos como rebeliões e motins, priorizando a noção de espetáculo em detrimento da informação, com o intuito de obter maiores índices de audiência, dentro da lógica capitalista de ganhar, sempre e mais, sem levar em conta nesse processo, da contribuição na produção de alienação social acerca do espaço prisional, explicitado pela via da espetacularização dos conflitos em seu interior (DEBORD, 1997).

O resultado imediato de muitos desses eventos, é a remoção dos contingentes, ou de uma parcela deles, quase sempre por conta das condições desumanas que os apenados são submetidos. No relato a seguir, podemos dimensionar alguns desses casos: “[...] eu já trabalhei em algumas unidades em que os vagabundos faziam um rodízio para poder dormir deitado [...]” (Entrevistado 2). Isso significa que, as pessoas, nesse presente relato,

⁹⁶ É muito frequente o clamor social por um recrudescimento das penas privativas de liberdade, principalmente após episódios que se tornam alvo da exploração da mídia que terminam com a morte da vítima como os casos, por exemplo de Sandro Barbosa do Nascimento, e o de Eloá Cristina Pereira Pimentel que foram acompanhados ao vivo pela televisão. Para saber mais ver o documentário “Ônibus 174” de José Padilha que apresenta discussões desenvolvidas pelo Cientista Social Luiz Eduardo Soares sobre o evento ocorrido em 12 de julho 2000 na Cidade do Rio de Janeiro e de o “Caso Eloá” sobre o sequestro e assassinato sendo acompanhado por diversas emissoras de televisão em 2008.

dormiam em pé pois, não havia espaço físico na cela, para que se pudesse deitar. Agindo a partir de uma democracia improvisada, os apenados, nesse relato, realizavam rodízios para que todos pudessem auferir desse privilégio.

Entretanto, raramente, os meios de comunicação explicitam isso e, como consequência, o que fica no imaginário social é que os apenados fazem rebelião e obtém, pela via da desordem, tudo o que desejam, em detrimento das demandas justas e não tendidas dos cidadãos ditos, de bem.

Assertivas como estas, vem corroborando uma tendência de recrudescimento no tocante às penas de privação de liberdade estimuladas, também por um discurso de “Lei e Ordem” que publiciza concepções que os apenados passam “temporadas” na prisão e, nesses processos de muitas concessões esses indivíduos “[...] não podem mais ser concebidos como presos, **de verdade**⁹⁷ [...]” (Entrevistado 1). Nesses discursos emergem novamente os pressupostos da defesa social, acerca do gasto que a sociedade tem com esses indivíduos, em detrimento de outros destinos às verbas investidas nos orçamentos penitenciários.

Entretanto, é preciso estabelecer critérios de criticidade e limites no que tange ao impacto que tais pressões e clamores possam produzir, sob pena de promover situações que ultrapassem a fronteira do aceitável.

Talvez o exemplo mais extremo que ilustre essa política seja aquele programa de televisão onde pudemos assistir, em 1996, às tomadas de uma filmagem feita numa sala de partos, mostrando uma presa imobilizada por algemas e uma corrente atando-a à sua guarda enquanto dava à luz o seu filho. Essa imagem de crueldade penal chocou inúmeros espectadores, os comentaristas críticos vendo nela um exemplo bem representativo do exagero atual em termos de segurança que prospera em detrimento das considerações humanitárias e de políticas de reabilitação (GARLAND, 1999, p. 60)

Tais situações demonstram o quanto é relevante produzir questionamentos sobre a legitimidade, uso da força, legalidade, eficácia e justiça uma vez que, no senso comum reverberam discursos que desqualificam essas preocupação, consideradas, muitas vezes, injustificadas. Entretanto, eventos como esse descrito acima, demonstram o quanto é relevante manter espaços de diálogo sobre a temática carcerária e, tentar contribuir para um nível de reflexão mais produtivo e de caráter mais crítico.

⁹⁷ Grifo nosso.

Uma outra questão que impacta nessa fase paradoxal da prisão, está na incorporação de indivíduos ou grupos de indivíduos, exógenos ao espaço prisional, rompendo portanto, com a lógica da característica da **totalidade** (GOFFMAN, 2013), pelo aspecto do seu isolamento em relação à sociedade.

Assim, ao relacionar todo o caminho percorrido pela prisão, dialogando com os pressupostos de um **corpus** de normatização jurídica pensada para esse espaço, propomos que a sociedade, através da memória social vivenciava, incorporava e transformava as percepções acerca deste espaço e nesse sentido, essa reificação das estruturas inerentes ao espaço carcerário, tornam-se evidentes, por exemplo, na assunção de novas sociabilidades, que a lógica da totalidade, de acordo com os enunciados propostos por Goffman (2013) não possuem representação plena na atualidade.

Elizabeth Jelin (1998), refletindo sobre esse tema, discorre que a memória social auxilia no processo de desvelamento do passado ao ser historicizada ou seja, em situações em que

reconhece que existem diferenças históricas no sentido do passado, assim como no lugar assinalado para a memória em diferentes sociedades, climas culturais, espaços de lutas políticas e ideológicas (JELIN, 1998, p. 8)⁹⁸

É, justamente, a partir da possibilidade de uma perspectiva tão moderna⁹⁹, e que agrega em seu **corpus** a concepção de transformação, que uma política como a visita íntima, pode ser imaginada para acontecer de forma institucionalizada em que se busca reconhecer os sujeitos de direito envolvidos neste processo, em detrimento de uma lógica clientelista.

Assim, é a partir de uma lógica “pós-convencional” (BIAGGIO, 2006), que esse modelo de política pode ser pensada e executada, pois, este contexto permite que a concepção que orienta a operacionalidade, aqui descrita, seja transformada com a intenção de ajudar a instituição a se adaptar às novas especificidades do contexto que a sociedade impõe.

Nessa perspectiva, ganham um novo sentido, os pressupostos discutidos por Avishay Margalit (1998), ao propor uma lógica social de controle de isonomia¹⁰⁰ como característica explícita da esfera de intervenção estatal da sociedade. Essa necessidade

⁹⁸ Tradução livre da autora “reconocer que existen cambios en el sentido del pasado, así como en el lugar asignado a las memorias en diferentes sociedades, climas culturales, espacios de luchas políticas e ideológicas”

⁹⁹ Moderna aqui se referindo à forma conceitual do termo com as rupturas que caracteriza esse movimento.

¹⁰⁰ Princípio presente em nossa Constituição que reflete a necessidade de tratar iguais como iguais e desiguais como desiguais para se alcançar uma expectativa de igualdade.

possui como objetivo, a manutenção, pelo menos em suas principais instituições, da garantia da sociedade não se tornar um agregado anômico¹⁰¹.

What is a decent society? The answer I am suggesting is roughly the following: a decent society is one whose institutions do not humiliate people. I distinguish between a decent society and a civilized one. A civilized society is one whose members do not humiliate another, while a decent society is one in which the institutions do not humiliate people¹⁰². (MARGALIT, 1998, Introduction).

O ponto central da discussão proposta pelo filósofo israelense Avishai Margalit, repousa sobre a concepção de que uma sociedade fundada na estrita noção de direitos, constitui-se em uma construção idealizada e, como tal, não pode nem deve ser desprezada. Entretanto, no plano objetivo da realidade cotidiana em que ocorrem as interações entre pessoas, essa noção estrita, é muitas vezes, desrespeitada e, como reflexo de uma situação ideal representa um norte, um objetivo a ser buscado, mas que não necessariamente, se alcança.

Todas as reivindicações atuais, especialmente no universo prisional, acerca dos direitos humanos, comprova o quanto esse fato é rotineiro. Entretanto, a noção de uma **sociedade decente**, permite construir uma alternativa operacional, na visão desse pensador, sem violar a questão dos direitos, mas, reafirmado-os, na medida em que objetiva que, **pelo menos**¹⁰³, nas instituições de maior protagonismo da sociedade, as normas sejam regidas por uma isonomia tal, que impeça que qualquer cidadão possa ser alvo de humilhações.

Esse pesquisador discute que no processo do estabelecimentos das interações individualizadas, não é possível, e nem seria proveitoso, a intervenção estatal. Entretanto, no que tange às relações institucionalizadas com a mediação do Estado como a justiça, por exemplo, em situação alguma, deveria ser permitido que qualquer cidadão fosse submetido a situações vexatórias.

Nesse sentido, a “anomia” (1979) do **corpus social** é evitada na medida em que, com essa proposta, na perspectiva durkheimiana, o diálogo, entre as instituições da sociedade é preservado para a manutenção de alguma forma de organicidade que lhe forneça sustentação e viabilize a sua continuidade na tecitura das relações estabelecidas na sociedade.

¹⁰¹ Emile Durkheim elaborou o conceito sociológico de anomia para explicitar uma situação em que o diálogo entre as instituições da sociedade esteja precarizado ou interrompido. Nesse caso, para o cidadão tal estado reflete-se em uma percepção de desordem e ausência de uma norma que oriente as ações.

¹⁰² Tradução livre da autora: O que é uma sociedade decente? Eu sugiro que essa resposta é encontrada na seguinte reflexão: Uma sociedade decente é aquela em que as suas instituições não humilham as pessoas. Eu faço uma distinção entre uma sociedade decente e uma sociedade civilizada. A sociedade civilizada é aquela em que seus membros não humilham uns aos outros enquanto que na sociedade decente as instituições não podem fazer isso.

¹⁰³ Grifo nosso.

Retomando a questão da totalidade da instituição prisional, esse silogismo, nos conduz à percepção da fragilidade, no contexto atual, da concepção de isolamento total do espaço prisional, uma vez que a necessidade tanto do contexto interno, quanto do contexto externo, em diálogo contínuo, repercute sob a forma da produção de novas demandas e o estabelecimento de novas relações de uso do espaço da prisão.

Ainda que estejamos nos colocando, na perspectiva da defesa de uma porosidade no que tange ao isolamento da instituição prisional, isto não significa, entretanto, que a prisão não implique em alguma forma de isolamento mas, que tal isolamento, não mais possui um caráter total (GOFFMAN, 2013). Da mesma forma, apesar de reconhecer os pontos de contato entre a instituição prisional e a sociedade mais ampla, tal reconhecimento, não se reflete na percepção que tais interações sejam suaves e harmônicas. Muito pelo contrário. O espaço prisional é mais um ambiente em que a convivência e a proximidade ficam prejudicadas, na medida em que o diálogo é, normalmente, marcado pela relação conflituosa.

Nesse aspecto, não se pode deixar de destacar a importância dos “sujeitos coletivos¹⁰⁴” (CALDEIRA, 2004), que se constituem em relevantes atores na interface de qualquer projeto que se deseje implementar, na medida em que controlam variados recursos capazes de serem mobilizados institucionalmente.

Em contrapartida, entretanto, quando tais sujeitos coletivos, divergem ideologicamente com as normativas propostas, essa rejeição aparece na esfera operacional, e, neste espaço, tais propostas são obstadas pela negação objetiva. Por outro lado, quando esta negativa formal pode se constituir em um problema que acarrete algum tipo de sanção ao indivíduo ou ao grupo, entra em cena (GOFFMAN, 2009) a outra modalidade de negação que se constitui no plano prático, na ação pautada através do boicote velado que vou denominar daqui por diante de “negação por sabotagem”.

Essas sabotagens vão aparecer sob a forma de documentos extraviados e não mais localizados, na demora para atender a demanda, na simulação de uma possível ocorrência de desordem do efetivo carcerário - situação que tem prerrogativa sobre as demais já que implica na possibilidade de perda do controle do espaço, e portanto, faz cessar todas as demais ações até que a possibilidade de rebelião fique afastada.

¹⁰⁴ Segundo Caldeira, “sujeitos coletivos” são pessoas organizadas em associações, sindicatos, redes legais ou não, que possuem identidades, expectativas estáveis e demandas partilhadas.

Outra questão relevante acerca do universo prisional na atualidade, que repercute no desencaixe entre a intenção das propostas e a operacionalização das ações, tem relação direta com a forma como os projetos políticos são, normalmente, implementados nesse ambiente.

A característica mais marcante, até o momento, da inserção de um projeto para o espaço carcerário, tem sido o da determinação verticalizada de normas que não levam em conta a subjetividade dos operacionalizadores desses processos e, muitas vezes, acabam por promoverem o desgaste da proposta inicial que, depois de algum tempo, está tão diferente do projeto inicial que sua prática perde o sentido e a ideia é, muitas vezes, abandonada. No relato a seguir existe um depoimento acerca de uma projeto ligado à dimensão do esporte, em uma tentativa de substituir a lógica presente no futebol pautada nas concepções de ganha/perde, por uma outra modalidade cujo rol implica na concepção de cooperação. Essa tentativa, segundo o relato foi posteriormente abandonada, levando-se em conta as inúmeras dificuldades operacionais que se estabelecem entre os atores no processo:

[...] O Korfebol, por exemplo, é um esporte holandês que trabalha a igualdade dos sexos, que trabalha a não violência. As regras são todas baseadas em pacifismo... Então por exemplo, se xingar perde ponto, se machucar o colega perde ponto, enfim... então é um jogo muito voltado pra cidadania [...] já teve até torneio organizado ... hoje...nada [...] (Narrador 1)

Nesses relatos, a marca da proposta, da oferta, das divergências operacionais e, da resposta que se apresenta, com o desenvolvimento dos projetos tem sido, segundo a fala do Narrador 1, a ruptura, a incompletude, o conseqüente desânimo do corpo técnico, e a manutenção das estruturas do ambiente que ratifica o *status quo* da punição, em detrimento da concepção de uma possibilidade de ressocialização.

Outra questão que impacta com grande intensidade no processo de complexificação das relações no espaço prisional diz respeito à quantidade e verticalização imperativa das ordens resultando no fenômenos da sobreimplicação¹⁰⁵ que, segundo o pesquisador René Loureau (1993), se reflete na impossibilidade do indivíduo refletir e compreender os mecanismos e o impacto de suas ações no ambiente de trabalho.

Algumas das questões que evidenciam a ocorrência da sobreimplicação, refletem o resultado de várias determinações motivadas por acontecimentos urgentes causando uma sobreposição de ordens, as vezes até incompatíveis com o que se reflete na realidade do espaço prisional naquele dado momento.

¹⁰⁵ Para se aprofundar sobre o conceito ver René Loureau.

Esse tipo de ocorrência, tem relação com as necessidades surgidas no exercício da ação, sobre os quais nos referimos, anteriormente, ao falar das contingências e a lógica do imprevisto, determinando as ações, em detrimento de um planejamento, que viabilize, se não a sua extinção, ao menos, uma diminuição relevante dessas referidas contingências.

A sobreimplicação, também pode ocorrer devido á quantidade de solicitações, expressas, normalmente, em intervalos muito reduzidos, que, impede que se possa pensar na melhor forma de resolvê-los e, cujo resultado é o acúmulo de tarefas a realizar. Nesses casos, vai haver necessariamente, uma hierarquização mais marcante ainda, na lógica do atendimentos das demandas, que se reflete, quase sempre, nos quadros que, a posteriori, vão ganhar visibilidade e uma proposta de resolução via processo judicial.

Outra complexificação comum ao espaço prisional e que se reflete na produção das questões normativas e na sua operacionalidade diz respeito à alternância administrativa civil ou militarizada e, algumas vezes, incorporando a gerências de ambas formas e que divergiam no tocante às atividades que poderiam ser realizadas em seu interior, como tais atividades seriam desenvolvidas e por quem

[...] era uma Casa de Custódia pequena, que tinha problemas administrativos grandes né? porque era uma Casa de Custódia que tinha duas instituições tomando conta né? Era a policial militar e os agentes penitenciários e eles não tinham um bom entrosamento então assim: uma parte me dava apoio para que eu fizesse as palestras e outra parte tinha a intenção de mostrar que eu não estava segura ali. Mas como eu tinha aquele compromisso eu fazia [...] (Narrador 2).

Contudo, quando a demanda chega neste estágio, normalmente a situação original está muito complexificada e agrega também toda uma questão de ordem emocional, pautada pela perspectiva da *justiça versus ânsia de fazer justiça*.¹⁰⁶

Nesse entendimento, corroboramos a assertiva de Loureau (1993) que também considera que constitui-se em sobreimplicação o desajuste causado na relação profissional resultante do desconhecimento pleno dos aspectos inerentes à função desempenhada em determinada diligência, e cujo resultado é a execução de ações pautadas pelo imprevisto.

Outra possibilidade, vai se manifestar também nos conflitos deflagrados por duas perspectivas distintas: a lógica operacional da “velha guarda” que se constituem de práticas exercidas de acordo com a percepção dos membros mais antigos nos ambientes de trabalho, retratado na frase “antiguidade é posto” (Entrevistado 2), com relação, não somente relativa à assunção dos postos de trabalho mais disputados, mas também no “direito” e protagonista nas definições que deve orientar as ações do coletivo e, nesse caso, quase sempre pautadas

¹⁰⁶ Grifo nosso.

por antigos modelos operacionais que recusam os pressupostos de uma realidade “pós-convencional” (BIAGGIO, 2006) recusando a promoção de novas percepções e interações dentro do espaço prisional.

Tendo por referência esses aspectos aqui destacados, é nesse sentido que entendemos que o momento atual é paradoxal, uma vez que, apesar da existência de situações de disputa de sentidos no espaço prisional, como as questões destacadas acima, é inegável que no presente contexto, reverbera o “contato” externo, as novas relações, assim como a reivindicação de direitos, que se configuram como um rol de ações que, apesar de todas as dificuldades e irregularidades que ainda caracterizam o espaço prisional, sua extinção, no contexto atual, parece-nos de um horizonte improvável.

Agregando tais precedentes e horizontes de planejamento, esses projetos, desenvolvidos no interior do espaço prisional possuem como pretensão, a expectativa de funcionar como veículos de transformação do apenado.

Nesse sentido, reputamos que a visita íntima no interior do espaço prisional, constitui-se também como uma política de caráter pós-convencional uma vez que, o fundamento que lhe dá motivação e operacionalidade institucional dialoga com perspectivas que se desenvolve em oposição às propostas unicamente de isolamento e punição, para o apenado, como o que lhe cabia, nos projetos originais da prisão.

Estabelecer uma relação de análise crítica implica em não produzir anacronismo, contudo, algumas questões demandam uma nova abordagem sem “pré-conceitos” pois

[...] talvez consigamos não somente tornar mais familiares preceitos, dificuldades, fragilidades e eventuais virtudes da corrente positivista, que, em geral tende a gozar de pouco apreço por parte dos sociólogos, como, principalmente, assumir alguma distância do que nos é familiar, ao aproximá-lo daquilo de que nos julgamos já tão distanciados. (SENTO-SÉ, 2011, p. 11)

Nesse exercício, elementos que descartamos por acreditarmos que não possuem “contato” teórico ganham novo significado.

Perceber o apenado como o transgressor é “manter a ordem” dentro do espaço prisional. A dádiva do contato íntimo sempre foi uma possibilidade. Entretanto, esse contato sempre aconteceu de maneira oficiosa, construída dentro da norma ora de natureza clientelista, ora de natureza eugênica para “acalmar” a natureza selvagem do apenado.

Nessa perspectiva, a ordem era mantida com o pressuposto que, dessa forma, era possível resguardar a autoridade e, esse movimento, também propiciaria a manutenção da

demarcação de maneira bastante explícita das identidades, em que o espaço de ação e cada papel fique definido, *a priori*, nesse cenário: de um lado os cidadãos, sujeitos de direitos e de outro, os vagabundos “nascidos para o crime”.

É nesse aspecto que destacamos mais um elemento que fortalecem esse *continuum* presente no espaço prisional pois, a explicação de “ontem” e, a que se propaga na atualidade acerca de “eternas” ocorrências que parecem caracterizar, no senso comum, as especificidades inerentes ao espaço prisional, tais como superlotação das unidades; precariedade na assistência social e jurídica ao apenado; precariedade na assistência à saúde do indivíduo encarcerado; precariedade na promoção da tutela segura; enorme índice de reincidência criminal, entre outros, são justificados hoje, de maneira muito semelhante à forma que se fazia no passado: Tudo é creditado à falta de possibilidade material para o bom êxito das propostas.

Fazendo um retrospecto conceitual, tendo por base os trabalhos científicos acerca do espaço prisional do Rio de Janeiro (COELHO, 1987; LENGROBER, 1995; SILVA, 2006; DAHMER PEREIRA, 2006), somente para citar alguns, constata-se que a ausência de planejamento talvez se constitua como uma das principais questões a ser enfrentada para que o espaço prisional possa oferecer condições mínimas de acautelamento e promoção de uma perspectiva de ressocialização.

Entretanto, tais planejamentos não devem levar em conta apenas os recursos materiais espaço físico, verbas, insumos. Os recursos humanos são fundamentais para que qualquer ação possa ser realizada com êxito no ambiente prisional. Desconsiderar a subjetividades dos operadores das políticas públicas no espaço carcerário reflete não somente muita ingenuidade administrativa, mas falta de organização mais ampla que, demanda, inclusive, observar o retrospecto do passado para vasculhar em que sentido poder-se-ia diminuir equívocos operacionais.

A ação produzida no espaço prisional apresenta, em sua práxis cotidiana, aspectos de fragmentação em virtude das contingências e, esta fragmentação fomenta em períodos de longo e médio prazo, na impossibilidade de se conseguir diagnosticar, com maior precisão, as demandas que se manifestam para esse espaço e, pior ainda, refletem a incapacidade plena para resolvê-las.

Agrega-se a essa problemática a questão da dimensão psicológica que une apenado e inspetor penitenciário em um paradoxo de difícil resolução pois, se por um lado, a experiência cotidiana no interior do espaço prisional corrobora também a assertiva

avertada por Elizabeth Jelim, no que tange ao fato de as memórias se constituírem a partir de premissas que refletem os processos subjetivos, produzidos a partir de distintas marcas materiais e simbólicas, no reconhecimento recíproco, mesmo que tal reconhecimento não seja a de identidades homogêneas mas a de identidades sobrepostas, estas distintas marcas materiais e simbólicas reproduzem, na maioria das vezes, conflitos marcadamente ideologizados acerca de um e outro grupo que não estabelecem uma fronteira de mediação, mas de evitamento recíproco como mecanismo de interdição e não identificação de um com o outro.

Corroborando essa forma de dimensionar a complexidade da relação inspetor penitenciário/apenado, existe uma interessante inferência que se propõe a discutir essa suposta dicotomia como faces opostas de uma mesma moeda. Nesse sentido, o pesquisador Louk Housman assevera em seu dossiê que

o policial e o preso estão próximos, pela sua educação, gostos e interesses provenientes de um meio social análogo, entretanto, o que os separa é uma relação inspirada na concepção de vencedor e vencido (2009:20)

O paradoxo assim, se manifesta no fato de que essa premissa - vencedor/vencido - compreende uma oposição de caráter maniqueísta, de bem e mal, a partir de pressupostos de identidades essencializadas que, não encontram correspondente na realidade objetiva da vida humana.

A atual conjuntura social, reflete os anseios de que o apenado possa ser percebido como cidadão tutelado, com direitos restringidos pelo Estado, particularmente, na sua autodeterminação e, em seu direito de ir e vir, sem entretanto, deixar de se constituir, ainda assim, como sujeito de direitos.

Entretanto, a perspectiva avertada na percepção supracitada, diferenciada, vai refletir concepções do apenado como o “inimigo”. Essa posição, encontra um campo vasto para se manifestar, no imaginário social e na realidade subjetiva dos indivíduos contribuindo para obstar as possibilidades de reconhecimento de direitos, partindo da premissa da essencialidade do indivíduo como elemento norteador de direitos e não a sua condição humana.

Prosseguindo nessa forma de pensar, a premissa da condição cidadã é, portanto, normalmente, desconsiderada, e, em alguns aspectos, como já explicitado anteriormente, tal cidadania sequer é reconhecida pelos sujeitos do processo.

A premissa vencedor/vencido, assim, agrega sociologicamente elementos específicos da vivência cotidiana do espaço prisional fruto de uma memória social determinada pelas autoridades constituídas e, reificadas pelos processos de coconstrução que a memória social manifesta nos discursos, dos apenados, dos familiares dos mesmos, dos inspetores de segurança, dos médicos, assistentes sociais e demais categorias funcionais no interior do espaço prisional.

Nesse sentido questionamos: se esta proposta concretizada na realidade objetiva em tutela estatal é reconhecida como ineficiente, como a mesma se mantém? Infiro que serão os diversos dispositivos que, “tutelados” pela memória social estabelecerão a teia de sentidos que, ao longo do tempo, apesar das inúmeras, e justíssimas críticas outorgadas ao espaço prisional, contribuem para assegurar a manutenção e longevidade dos mesmos.

É pela existência desses dispositivos, por exemplo, que os ideários, muitas vezes cientificamente ultrapassados se sustentam nos discursos e, até mesmo, nas práticas se baseando, dessa forma, no reconhecimento de uma suposta “natureza criminal” em oposição à concepção de natureza humana para orientar, não somente os juízos acerca desses indivíduos, mas também, as ações destinadas a corrigi-los, coibindo sua “natureza” indócil.

Ilustramos essa reflexão de como tais ideários, em algumas situações, se metamorfoseiam e fornecem o aporte ideológico para ações, atitudes, prerrogativas e justificativas, criando, algumas vezes, autênticos simulacros de ordem e justiça no interior do espaço prisional com o exemplo presente no relato abaixo:

[...]o que me chocava nas CTC¹⁰⁷s que eu participava né é que havia muitas punições por causa da sexualidade dos internos que... assim ... o que que é isso né? Se um preso for pego namorando a esposa em um lugar que não seja o da visita íntima ele é punido mesmo que esteja com a esposa... então se ele estiver dando uns amassos nela lá num cantinho, lá num corredorzinho... se for pego ele vai ser punido. Se ele tiver na sela... mesma coisa vai ser punido, se tiver com um homem também vai ser punido né ... e... o mais interessante é que não tem, não tem nada na Lep, na Lei de Execuções Penais não tem nenhum item referente à sexualidade... não tem ... então... como é que é feita a punição? Eles encaixam dentro de alguns itens [...], o mau comportamento ligado à sexualidade. **Então eles encaixam, dentro do que tem lá¹⁰⁸ ... fazem uma interpretação pra punir¹⁰⁹ o cara que transou fora da visita íntima [...]** (Narrador 1).

¹⁰⁷ Comissão Técnica de Classificação.

¹⁰⁸ Grifo nosso.

¹⁰⁹ Idem.

Observe que no relato está presente uma prática reificada mas, que permanece na memória social do espaço prisional, em que o inspetor de segurança cria uma “legislação” que forneça os subsídios para a aplicação da “penalização” que ele deseja determinar ou, pelo menos, que entenda como pertinente impingir ao detento na situação criada, para satisfazer a sua **ânsia de fazer justiça**¹¹⁰.

A prática de criar normas que possam refletir a concepção do “uso legítimo da lei”, - como se fosse uma versão do direito do Estado, e seus representantes oficiais, ao uso legítimo da força - reflete um mecanismo de justificativa na ausência da legislação competente, que vai reverberar na prática da criação de “leis” ou normas legais elaboradas pelos policiais (CUNHA,2002) para responder às demandas que se apresentam no processo do exercício. Assim, essa lógica de interpretação secundada da ação pertinente, à mesma, permanece na memória social do espaço prisional, e adquiriu hoje, novas legitimidades operacionais como explicitado no relato anterior.

É, nessa perspectiva que as “curvas de visibilidade” ou de “enunciação”¹¹¹ presente nos dispositivos nos fornece as rupturas, físsuras, os “entremeios” através do qual a tessitura das relações é construída, fragmentada, reconstruída estabelecendo, nesse movimento, uma estratégia operacional que emerge entre os “mecanismos linguísticos e não linguísticos” (AGAMBEN, 2009, p.35), ou, mais precisamente, entre o que é dito e o que é calado na produção e reprodução memorialista deste espaço.

É pela ação destes mecanismos, que os sujeitos no interior desses espaços de interação, são, no dizer de Foucault, indivíduos “sujeitados” (FOUCAULT, 2012, p. 95) dentro dessa lógica operacional que impera no sistema prisional.

Nesse sentido, ao refletirmos, por exemplo, sobre o conceito de “sistema”, fundamental para compreendermos o espaço carcerário, inferimos que a justaposição “sistema prisional” nos sugere, inicialmente, a uma apropriação da significação deste conceito. De acordo com o entendimento presente no dicionário de sociologia, a palavra sistema possui a significação de

um conjunto de elementos interdependentes, isto é, ligados entre si por relações tais que, se uma das partes for modificada, as outras também serão e, conseqüentemente todo o conjunto se transformará” (BOUDON; BOURRICAUD, 2007, p.504).

¹¹⁰ Grifo nosso.

¹¹¹ O dispositivo possui três perspectivas: saber, poder e subjetivação.

Assim, tal definição nos remete ao fato de que esse modelo de tutela estatal não deveria, a priori, ser entendido como um sistema pois essa forma implica na compreensão do que Durkheim denominou como um construto que expressa “interdependência funcional”¹¹² e que implica no fato de a complexidade das relações impor um rol de procedimentos para que o sistema consiga funcionar, sob pena de se desagregar.

Assim, o espaço prisional, na atualidade, existe precariamente, ou, pelo menos, estabelecendo uma fragilíssima “comunicação” entre as partes que o constituem o que implica, no plano concreto, na diferença entre existir e funcionar.

Esse “sistema prisional”, na atualidade, também se constitui como um grupo de pessoas submetidas a um determinado espaço e sob as mesmas condições. Em função desse convívio forçado, eles se constituem como a “sociedade dos cativos” (SYKES, 1999), assim, transpondo essa explicação sobre sistema e agregando o que entendemos por sociedade podemos inferir que a mesma lógica pode ser aplicada ao sistema prisional.

Entretanto, infiro que uma das características dos sistemas prisionais no Brasil e, no Rio de Janeiro, em particular - alvo do presente estudo - está sofrendo um processo de subversão na lógica da operacionalidade para o qual foram elaboradas. Os sistemas prisionais modernos, dentro da concepção das penas privativas de liberdade foram concebidos sem uma perspectiva de “permanência muito longas¹¹³” em termos espaciais ou estruturais e “mudança” em termos humanos ou dos agentes humanos submetidos a tais espaços.

Contudo, a característica das “permanências” de longo tempo pensadas para esses espaços, estão sendo aplicadas nos agentes humanos objetificando as pessoas submetidas em seu interior em detrimento da possibilidade de mudança atribuída a tais atores.

Mas em que sentido o espaço prisional é percebido como “espaço de permanência?” Essa percepção tem sua conexão causal estabelecida a partir de outras relações. O espaço físico, por exemplo, é multifacetado. Se imaginarmos os cômodos de uma casa, observaremos que cada espaço tem uma funcionalidade específica: a cozinha para o preparo dos alimentos, o quarto para o repouso, a sala para congregar seja a família, seja os visitantes. Entretanto, no espaço prisional observamos uma “repetição cotidiana de

¹¹² Emile Durkheim refletindo sobre as sociedades complexas tendo como referência o mundo do trabalho nos aponta como a solidariedade orgânica ou, interdependência rege as relações dentro da sociedade. Para saber mais ver “Da divisão do trabalho social” do mesmo autor.

¹¹³ Estou citando aqui o caso da prisão no Brasil que não prevê pena de morte ou prisão perpétua.

ambientes cuja mobilidade individual é limitada em função da preocupação em facilitar o controle e a segurança” (CORDEIRO, 2010, p. 45).

É nesse aspecto que um dos elementos constitutivos do espaço torna-se muitíssimo relevante: o ambiente. O ambiente é o elemento do espaço que pode ser entendido como uma dimensão simbólica entre os indivíduos e as estruturas. O ambiente congrega a dimensão concreta do espaço em sua relação com os indivíduos a ele submetido e, o uso que esses atores fazem desse espaço. A ambiência, nesse sentido, vai constituir-se como o resultado obtido a partir desse processo e se constituir como um dos dispositivos de manutenção da instância da regra.

Quando ocorre uma mudança no espaço, é, justamente, o ambiente contido nesse espaço que promove essa transformação. Assim, o espaço prisional, em sua dimensão concreta, muitas vezes, sofre modificações em sua estrutura mas, como o ambiente que o constitui continua sendo mediado por uma mesma lógica operacional, isso produz nos atores, tanto os que interagem quanto os que observam “de fora”, a percepção de uma “continuidade” no interior desses espaços.

A operacionalidade das palestras de visita íntima para os apenados, por exemplo, é realizada por meio de acordos entre os diversos atores no interior de cada unidade prisional em que a mediação dos “sujeitos coletivos” (CALDEIRA, 2004) desenvolvem o seu protagonismo para que as atividades efetivamente possam se desenvolver

[...]então... é assim: eu na realidade contava muito com o apoio dos presos que trabalhavam, na realidade eles, abraçaram a minha causa e... e assim, tinha meses que eu não tinha lugar para dar palestra. Tinha vezes que eu tinha que dar palestra numa quadra que... que eles faziam atividade, futebol, e assim... o que que tinha na quadra? cocô de cachorro. Assim eu falava dá pra limpar? [...] (Narrador 2).

Esse relato esclarece alguns dos acordos que se estabelecem para que as atividades, mesmo àquelas ratificadas pela logística interna do sistema prisional, como é o caso da necessidade da realização das palestras de visita íntima, possa ocorrer. Mesmo com o reconhecimento acerca dessa concessão, o processo que a constitui, muitas vezes só é implementado com a anuência e o concurso dos apenados.

Assim, uma vez que se constata a percepção dessa “continuidade” da ambiência no espaço prisional, esse sistema engendra, quase sempre, uma mesma resposta ao comportamento humano produzido e reproduzido em seu interior: fugas, depredações, rebeliões.

Entretanto, uma avaliação mais acurada do espaço prisional nos impõe a necessidade de expor que, superando o olhar superficial, perceberemos não ser possível

aprender o sistema prisional apenas a partir de perspectivas maniqueístas dicotomizadas em identidades boas ou más, percebidas como “essencialidades” e, muito menos, como um local de estagnação em que nada se modifica.

É importante destacar que o sistema prisional também se conforma como um espaço de circulação de informações, afetos, pertenças simbólicas e objetivas e, até mesmo, de troca entre a população a ele submetida e o Estado - representado pelo seu corpo de funcionários.

Além disso, agregam-se também à organicidade das normatizações que tratam da tutela do apenado¹¹⁴ - em uma dimensão que, muitas vezes, o apenado, quando se encontra na condição de cidadão livre não a usufrui (CHAZKEL,2009; VIANNA, 2015). Tal proposição que pode parecer absurda para olhos leigos, foi comprovada in loco, por alguns dos servidores do sistema prisional como na fala de um funcionário¹¹⁵:

[...] eu fiquei, de fato, muito surpresa mas a verdade é que o preso me falou que depois que entrou pra prisão passou a entender muito mais dos seus direitos do que antes quando estava livre. Com o passar do tempo percebi como essa era uma realidade para muitos deles que, não conseguem acessar certos serviços “fora” [...] (Entrevistado 5)

Assim, percebemos que, apesar da aparência de rigidez em sua estrutura e tudo o que diz respeito à instituição carcerária, tal sistema, pode também propiciar possibilidades de mobilização em alguns aspectos de ordem social e de serviços prestados a este público.

3.1.2 - A dimensão espacial da prisão

Tendo como referência as reflexões até aqui desenvolvidas, percebemos que o sistema prisional não pode ser compreendido a partir de um de seus aspectos somente pois, essa premissa, certamente nos faria observar apenas um de seus elementos constituintes e, constituiria, por conseguinte, num empobrecimento da percepção acerca deste espaço.

As propriedades que constituem e caracterizam o sistema prisional, podem e devem ser objeto de entendimento sobre esse universo mas, nunca ser restringido a somente um ou outro de seus aspectos. É imprescindível percebê-lo como um macrocosmo multifacetado e complexo, que não deve ser restringido a avaliações superficiais sobre esse ou aquele aspecto que o constitui.

¹¹⁴ Essas normatizações englobam as dimensões restritivas e as dimensões de cuidados tanto de saúde quanto as jurídicas

¹¹⁵ Profissional do Sistema Penitenciário do Rio de Janeiro que participou da pesquisa

As diferentes dimensões que constituem o espaço prisional, podem ser percebidas, por exemplo, na forma como os dispositivos de controle são operacionalizados de forma diversificada em diferentes unidades prisionais. Nos depoimentos apresentados ao longo do trabalho, podemos fazer inferências acerca da diversidade organizacional, presente na orientação do controle do espaço prisional.

“[...] a visita íntima é diferente de uma unidade para outra no [...] só podia três pessoas por dia [...] era muito pouco, era muito confuso [...] então o que que funcionava lá? o ratão. O ratão funcionava institucionalizado [...]” Narrador.

Na questão, refletimos acerca das normatizações presentes no acesso à visita íntima mas, o Narrador 5 foi enfático ao definir que cada unidade procede de uma forma diferente, cada uma estabelece sua forma de organicidade.

Pensando do ponto de vista organizacional, o Sistema Penitenciário do Rio de Janeiro, tal como se encontra hoje, está dividido da seguinte forma: a maior parte das unidades prisionais estão localizadas no Complexo de Gericinó, também conhecido popularmente como Complexo de Bangu¹¹⁶.

O Complexo de Gericinó conta com três unidades hospitalares, sendo o Sanatório Penal destacado para o tratamento aos doentes portadores de tuberculose. A outra unidade de atendimento hospitalar é a unidade Hamilton Agostinho Vieira de Castro destinando ao tratamento de apenados portadores de doenças crônicas. No interior do espaço destinado a essa unidade prisional encontra-se uma UPA (Unidade de Pronto Atendimento) construída, exclusivamente, para fornecer suporte de atendimento emergencial aos apenados do Complexo de Gericinó¹¹⁷.

O Hospital Roberto de Medeiros é a terceira unidade hospitalar do Complexo de Gericinó e é referência para o tratamento dos pacientes portadores de dependência química.

O Complexo de Gericinó também agrega a unidade de atendimento materno-infantil Madre Tereza de Calcutá para acolhimento das detentas parturientes. Essas mulheres permanecem nesta unidade do nascimento até o quarto mês de aleitamento. Após esse período, a criança é encaminhada ao Conselho Tutelar e Juizado de Menores que providenciará o encaminhamento da criança para a tutela de familiares ou, na

¹¹⁶ Essa denominação foi oficialmente substituída em virtude do pedido de autoridades municipais pois a ligação do bairro Bangú à concepção de “lugar de presos” imprimia um estigma ao bairro impactando inclusive na questão da valorização imobiliária do mesmo.

¹¹⁷ Entretanto, esse funcionamento é precário e, constantemente, as equipes precisam recorrer ao atendimento de apenados nos hospitais da rede pública do Rio de Janeiro.

impossibilidade ou ausência destes, a criança ficará sob a tutela do Estado. A apenada, nesse momento, é reconduzida à sua unidade prisional de origem.

Os quadros a seguir pretendem demonstrar a organização a que estão submetidas as unidades prisionais. Elas estão distribuídas em uma lógica que busca fornecer um arranjo espacial dos apenados segundo referências anteriores. Algumas, inclusive, anteriores ao encarceramento. Assim o detento pode ser alocado em uma unidade prisional que possua alguma relação com o seu local de moradia, a pertença a uma determinada atividade, ligação com uma facção criminosa¹¹⁸ e também pela tipologia do crime e do tempo de prisão, assim como também, pela a questão do gênero já que, homens e mulheres, não habitam o mesmo espaço prisional. A ressalva a esse respeito, ocorre apenas com relação às unidades hospitalares.

As unidades hospitalares fornecem atendimento aos apenados de ambos os sexos e, quando são internados, caso seja necessário, essa internação acontece independente das classificações que trazem das unidades de origem, ou seja, sem levar em conta facções, idade, sexo, crime, locais de origem. Todas essas “acomodações” buscam nortear-se apenas a partir da demanda que o tratamento do indivíduo exige e pela dinâmica específica que rege o sistema carcerário carioca.

Tabela 4 - Relação da unidades prisionais do Complexo de Gerició

Nome	Sigla
Penitenciária Laerte Pelerino	LP ou Bangú 1
Penitenciária Alfredo Tranjan	AT ou Bangú 2
Serrano Neves	SN ou Bangu 3A
Gabriel Ferreira Castilho	GC ou Bangu 3B
Jonas Lopes	JL ou Bangú 4
Presídio Elizabeth de Sá Rego	SR ou Bangú 5
Lemos Brito	LB ou Bangu 6
Presídio Nelson Hungria	NH ou Bangu 7
Penitenciária Pedrolino Werling de Oliveira	PO ou Bangu 8

¹¹⁸ As facções são uma realidade nos presídios brasileiros e nas unidades prisionais do Rio de Janeiro possuem uma visibilidade bastante evidenciada e, por conta de tal fato, muitos gestores entendem que ignorá-las constituiria uma situação de risco concreto na garantia da integridade física do apenado sob tutela do Estado.

Cadeia Pública Jose Frederico Marques	FM ou Bangu 9
Cadeia Pública Bandeira Stampa	BS ou Bangu 10
Penitenciária Talavera Bruce (feminino)	TB
Penitenciária Joaquim Ferreira de Souza	JFS
Penitenciária Esmeraldino Bandeira	EB
Casa de Custódia Paulo Roberto da Rocha	PR ou Bangu C
Casa de Custódia Pedro Melo da Silva	PM
Casa de Custódia Jorge Santana	JS
Penitenciária Vicente Piragibe	VP
Penitenciária Moniz Sodré	MS
Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho	PC
Instituto Penal Benjamim de Moraes Filho	BM
Bandeira Stampa	BS

Fonte: SEAP-RJ

O Município de Gericinó ainda concentra a maior quantidade de unidades prisionais de todo sistema prisional do Rio de Janeiro. Entretanto, entre os anos 2000 a 2008 ocorreu uma expansão de maneira significativa na criação de novas unidades prisionais e, no direcionamento das mesmas, para “fora” do Complexo de Gericinó. Refletindo na política de afastamento (CALDEIRA, 2014) do contingente da massa carcerária afastada da capital do estado do Rio de Janeiro.

Assim, segue abaixo a distribuição das demais unidades prisionais por outras cidades no estado do Rio de Janeiro:

Tabela 5 - Relação das unidades prisionais de Niterói

Nome completo	Sigla
Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico Henrique Roxo	HR
Hospital Penal de Niterói para tratamento	HN

dos casos emergenciais para HIV	
Casa do Albergado Coronel PM Francisco Spargoli Rocha	FR
Penitenciária Vieira Ferreira Neto	FN
Instituto Penal Edgard Costa	EC
Instituto Penal Ismael Pereira Sirieiro	IS
Cadeia Pública Isap Tiago Teles de Castro Domingues	Localizado em São Gonçalo
Cadeia Pública Juíza Patrícia Lourival Acioli	Localizado em São Gonçalo

Fonte: SEAP-RJ

Tabela 6 - Relação das unidades prisionais do Interior

Nome completo	Sigla
Colônia Agrícola Marco Aurélio Vergas Tavares de Mattos	AM - Localizada em Magé
Cadeia Pública Romeiro Neto	RN - Localizada em Magé
Cadeia Pública Hélio Gomes	HG - Localizada em Itaperuna
Presídio Diomedes Vinhosa Muniz	VM - Localizado em Itaperuna
Cadeia Pública Dalton Crespo	Localizado em Campos
Presidio Carlos Tinoco da Fonseca	CF - Localizado em Campos
Presídio Nilza da Silva Santos (antigo Presídio Feminino)	Localizado em Campos

Fonte: SEAP-RJ

Um outro grupo de unidades prisionais são percebidos dentro do organograma institucional com “isoladas”. Entre estas últimas estão:

Tabela 7 - Relação das unidades prisionais isoladas

Nome completo	Sigla
Instituto de Perícias Heitor Carrilho ¹¹⁹	HH - Localizado no Centro do Rio de Janeiro
Presídio Evaristo de Moraes	EM - Localizado em São Cristóvão
Presídio Ary Franco	AF - Localizado em Água Santa
Instituto Penal Candido Mendes	CM - Localizado no Centro do Rio de Janeiro
Patronato Magarino Torres	MT - Localizado no Centro do Rio de Janeiro
Casa do Albergado Crispin Ventino	AC - Localizado em Benfica
Instituto Penal Oscar Stevenson	OS - Localizado em Benfica
Cadeia Pública Cotrim Neto	CN - Localizado em Japeri
Penitenciária Milton Dias Moreira	MM - Localizado em Japeri
Presídio João Carlos da Silva	JCS - Localizado em Japeri
Cadeia Pública Franz de Castro Holzwarth	FC - Localizada em Volta Redonda

Fonte: SEAP-RJ

Com relação às especificidades de cada unidade prisional existe hoje no complexo penitenciário de Gericinó unidades consideradas de segurança máxima especial, que se caracteriza pelo regime fechado e na manutenção do apenado condenado, em celas individuais, somente. Existe também as unidades de segurança máxima cuja diferença em relação à da modalidade anteriormente citada constitui-se na existência de alojamentos individuais e coletivos.

As penitenciárias de segurança média são adotadas para abrigar o interno condenado em regime semiaberto. As casas regime aberto e com limitação de fins de

¹¹⁹ O Instituto de Perícias Heitor Carrilho era, originalmente, o Hospital Penal Heitor Carrilho e ainda é no seu auditório que se realizam, na atualidade, as palestras de visita íntima para os cônjuges dos apenados do sexo feminino quanto os do sexo masculino.

semana. Existem também unidades de colônias agrícolas que funcionam em regime semiaberto.

Essa descrição um tanto exaustiva dos nomes e das siglas pelas quais são conhecidas todas essas unidades prisionais tem por objetivo dimensionar a amplitude do chamado Sistema Prisional do Rio de Janeiro. Quando deixamos de lado, estes aspectos, perdemos a abrangência em termos de espaço físico, quantitativo humano, carga administrativa, deslocamentos implicados nesses processos, a dimensão emocional que envolve esses deslocamentos, em dias de visita, por exemplo, quando todo um conjunto de solidariedades precisam ser ativados como: tomar conta de crianças pequenas ou adultos dependentes para que a visitação possa ser realizada; o comércio no entorno das unidades prisionais que estabelecem novas rotinas de consumo que possa penetrar os muros da prisão¹²⁰; os serviços da “prisão” como os alugueis de armários, de cadeiras para enfrentar a fila para pegar senha de entrada - especialmente em datas mais disputadas como dia das mães, dos namorados etc; os banheiros que alugam o chuveiro; salões de beleza improvisados e um sem número de atividades que dialogam com as necessidades que são impostas e impulsionadas pelas demandas gestadas pelo universo prisional.

Nessa perspectiva, as reflexões propostas por Fernanda Bassani (2013) acerca da presença das mulheres de apenados em processo de visitação, vem corroborar esses outros aspectos do mundo da prisão pela perspectiva da visita íntima.

Essa autora, discute como em um espaço em que as pessoas somente vão por contingências impostas pela lei, um grupo de mulheres se propõe a estar, sempre que possível, enfrentando todo tipo de adversidade, desde um trajeto muito longo, uma vez que a maioria das unidades prisionais é construída longe dos espaços urbanos, o alto custo financeiro que essas jornadas representa para muitas delas, até o mau humor, e às vezes, a grosseria, desnecessária de alguns funcionários do sistema prisional e, apesar disso tudo, lá está esse contingente, “fiel”, como muitas delas se intitulam com orgulho. A presença dessas mulheres “oxigena” o espaço prisional pois agrega com sua presença, o espaço da liberdade tão ansiada pelos apenados que estão dentro dos muros.

O dia de visita tornou-se um dos momentos mais esperados na prisão, onde muito mais do que afeto e sexo, muitas outras práticas tem espaço. Fato evidenciado na mobilização geral que se dá no dia anterior, quando galerias e alojamentos protagonizam uma faxina geral, a fim de criar um espaço minimamente agradável para os encontros - afinal, é fundamental que elas queiram retornar. Lanches e artesanatos são produzidos pelos presos durante toda a semana, para serem

¹²⁰ Existe um conjunto de normas que tipificam os objetos que podem entrar na prisão, desde alimentos até materiais de limpeza.

comercializados nesse dia. Os homens da prisão cortam o cabelo, colocam sua melhor roupa e aguardam ansiosos pelo “mundo de fora”, que finalmente chegará a eles. (BASSANI, 2013, p. 19)

É relevante destacar também, que a denominação das unidades prisionais por meio das siglas não é, na atualidade, reconhecida oficialmente pelas autoridades que orientam o rol das ações do Complexo Penitenciário de Gericinó. Entretanto, na cotidianidade da convivência carcerária, é perceptível que muitas vezes, é somente por tais denominações que apenados, familiares e mesmo, alguns funcionários da instituição, identificam as unidades prisionais.

3.2 - A visita íntima é um direito? Um conjunto de paradoxos

O direito à visita, assim como o direito à visita íntima por parte do cônjuge ou companheira(o) do apenado(a), encontra-se entre os elementos constitutivos de um conjunto de medidas que possui como norte a necessidade da garantia e reconhecimento do papel do Estado na contribuição ativa para a reforma do criminoso e sua reintegração à sociedade.

Nesse sentido, no instante em que existe uma norma - nesse caso, a Lei 7.210 de 1984 que, entre outras questões, versa também sobre a visita íntima no interior do espaço prisional - a instância da regra - enquanto **dispositivo** de controle (FOUCAULT, 2012), fica abalada na medida em que o apenado na condição de cidadão, em busca da garantia ao acesso de um determinado direito, não se encontra mais na condição de transgressor somente - único papel (GOFFMAN, 2009) aceito para sua performance no interior do espaço prisional.

O elemento paradoxal vai se constituir no fato de não se tratar, oficialmente, de um direito expresso juridicamente. Assim, apesar de haver um órgão normativo - o Ministério da Justiça - e no interior deste, um conjunto de determinações elaboradas pela LEP¹²¹, em que é previsto a questão da visitação, inclusive, as visitas de caráter íntimo, ainda assim, a visita íntima encontra-se na condição de benefício. Até o presente momento, o texto expresso na LEP 7.210/84 refere, acerca deste aspecto, como uma “regalia¹²²” e esta perspectiva, evidentemente, ajuda a promover no espaço prisional, os dilemas

¹²¹ Lei de Execuções Penais.

¹²² Vamos nos aprofundar sobre essa questão um pouco mais adiante no trabalho.

interpretativos, que em algumas situações, tendem a perpetuar a permanência das relações clientelistas neste espaço.

Corroborando esse tipo de evento, que pode dar margem a interpretar, valorativamente, essas concessões, algumas companheiras de apenados, relatam que o processo de constituição da relação entre a instituição prisional e às mesmas, normalmente, ocorre pautada pela hostilidade, inicialmente, promovida pela esfera institucional com as companheiras de apenados, para, em um segundo momento, se instituir como uma referência de tratamento hostil de parte à parte nos processos de interação entre os atores.

Dessa forma, apesar de no campo reflexivo haver um reconhecimento com relação ao papel desempenhado pela “companheira” como um sujeito de valor no processo de ressocialização do apenado, no campo da operacionalidade objetiva em que ocorrem as interações “face a face” (GOFFMAN, 2011), tais pessoas se sentem, muitas vezes, desqualificadas e normalmente, é dentro desta perspectiva, que são recebidas e tratadas durante suas interações institucionalizadas.

É importante ressaltar dois aspectos que constituem os meandros do processo da visita íntima que necessitam de uma explicação mais ampla: o primeiro diz respeito a forma como essa referida concessão para o exercício da visita íntima é estabelecida em termos legais e o segundo, diz respeito à maneira como se constitui a percepção da visita íntima pelos atores diretamente envolvidos no processo.

Em seus primórdios, o sistema prisional brasileiro, somente reconhecia a necessidade de visita íntima para os apenados do sexo masculino (BRITTO, 1959), esse fato já estabelece uma diferença no que tange ao público encarcerado por gênero.

Da perspectiva da maioria dos funcionários com quem conversei a respeito da visita íntima, as principais referências discursivas acerca dessa benesse outorgada ao apenado foram: “absurdo; equívoco; erro; inaceitável e desperdício”. Essas foram as definições que mais apareceram nas falas de profissionais de diversas categorias¹²³ que atuam dentro do sistema penitenciário do Rio de Janeiro.

Dentre todas essas, a expressão “desperdício” me chamou, particularmente, a atenção e nela pude observar um dos pressupostos apontados por Michel Foucault sobre a

¹²³ Reitero aqui que essas conversas, apesar da informação de uma pesquisa em andamento, ocorreram de forma casual. Os meus interlocutores, apesar de não se negarem a falar a respeito de suas experiências, se incomodaram com a perspectiva de gravação e identificação.

penalização do criminoso. Segundo esse autor, com o fim dos suplícios públicos e a criação das penas privativas de liberdade, a população ficou privada da sua “vingança social” contra aquele que “quebrou” o pacto da sociedade.

Para Foucault, essa “ânsia social” é expressa nas expectativas de que o castigo nunca é o suficiente e, possui implicações diretas na necessidade de produzir a sensação de justiça que, reverberam nos discursos neoconservadores de uma guerra declarada, principalmente ao tráfico de drogas e ao crime organizado. Entretanto, essa proposta, transformada algumas vezes, com o concurso dos meios de difusão de informações de massa, em clamor social, ganha concretude, nos corpos dos homens, jovens, pobres e negros majoritariamente, constituindo o que Wacquant definiu como a criminalização da pobreza (2000).

Seguindo essa mesma linha reflexiva, esses contingentes constituídos por indivíduos criminosos e, em alguns casos, criminalizados são geridos em uma lógica que analisa sua realidade, em algumas situações de forma marcadamente superficializada. Garland (2008) descreve como esse fenômeno pode ser pernicioso, na medida em que a justiça criminal na atualidade, vem sofrendo uma decrescente autonomia em virtude de uma corrente populista na política criminal que fez surgir, nesse sentido,

uma nova relação entre políticos, público e os especialistas do sistema penal, segundo o qual os políticos têm mais autoridades, os especialistas tem menos influência e o público constitui o ponto de referência para determinar as posições [...] Novas leis e políticas são rapidamente instituídas sem consulta prévias aos profissionais do sistema penal [...] (GARLAND, 2008, p. 372).

O conflito implícito nesse sentimento de “injustiça” e, nessa necessidade de “fazer justiça” emerge, particularmente, nos processos em que o apenado ou seu cônjuge, solicitam algum benefício. Especificamente no processo de visita íntima, torna-se possível perceber como tais movimentos são desenvolvidos e vão produzindo diversas posturas, normalmente, refêns, das idiossincrasias dos atores comprometidos com as demandas burocráticas dessas solicitações.

É nesse transcurso que a memória social, resgata e reifica postulados e normas de interação. Nesse processo, certas proposições são alçadas através das dinâmicas que se desenvolvem com as memórias subterrâneas, revelando elementos distintivos de uma

identidade deteriorada que, apesar de não encontrar mais respaldo na atualidade, concretiza-se durante as interações que se estabelecem entre os atores.

[...] A visita íntima, olha ... não sei ... é complicado... muitas vão porque é obrigada a ir. Elas que não vão... porque aqui fora tem os olheiros deles se elas não for, daqui a pouco vão virar... vão tudo pro microondas...ou então vão apanhar, porque é obrigada a ir e aí se não for. Então muitas falam: por mim eu não vinha. Vai fazer o que? se eu não vier... tá correndo risco de vida... então elas são obrigadas... Ai o que que acontece? vai aí engravida, vai engravida... cada ano mais um filho e depois ainda vão e ainda levam o filho... tinha lá um parquezinho... uns brinquedinhos para as crianças ficar lá se distraindo e enquanto isso elas estão ali transando. Então estão fazendo mais filhos. É complicado...o que eles querem fazer? um time de futebol? que vai acabar nas tuas costas? só que os deles não vai pras costas da família. Vai acabar na sociedade. Vão virar mais um lá pro DEGASE e daqui a pouco estão na SEAP. (Narrador 4)

É fácil observar no discurso do Narrador 4, o quanto os pressupostos eugênicos, referenciados anteriormente, estão presente. No fragmento que esse narrador faz referência a “cada ano mais um filho”, se insere no rol do senso comum carcerário que preconiza a crença de que “preso procria mais que gente comum”, como já ouvi inúmeras vezes, inclusive de companheiras de apenados.

Também parece beber, claramente, na fonte da eugenia a reflexão acerca do determinismo biológico presente neste discurso e, que impõe o entendimento que os filhos dos apenados, necessariamente, vão parar em alguma instituição de menores em conflito com a lei e, mais tarde, quando adultos, integrarão os contingentes carcerários do sistema prisional.

Outro elemento que precisa ser destacado deste discurso é, por um lado, a concepção da injustiça social para com os “bons cidadãos” explicitado no entendimento do peso que vai acabar nas “costas da sociedade”. Essa expressão, inclusive, resgata a discussão da criminologia positivista e seus pressupostos, além de, por outro lado, corroborar com essa proposta de raciocínio, para a promoção da perda da condição cidadã do indivíduo apenado.

Tais proposituras desenvolvem-se numa perspectiva que vai se opor às reivindicações presente na sociedade civil, sob a forma de uma contundente reestruturação dos direitos, que são melhor percebidos nas fronteiras do espaço em que se estabelece o diálogo que reclama o “direito de ter direitos” (SILVA, 2012).

É justamente no bojo de uma das mais contundentes discussões acerca dos direitos civis, sociais e políticos da nossa história, no contexto das discussões sobre a Constituição Cidadã da década de 1980, que o tema do acesso à visita, em caráter institucionalizado, ao cidadão vivendo em regime de privação de liberdade vai acontecer.

A visita de caráter íntimo, dentro deste mesmo contexto de discussão, especialmente sob a ótica dos direitos humanos, será contemplada, nesse aspecto, como uma *recomendação*¹²⁴ que visa, em consonância às regras mínimas estabelecidas para o tratamento de reclusos promulgada pela Organização das Nações Unidas (ONU), propiciar meios de manter as relações dos reclusos e seus familiares e, nesse sentido,

Recomenda aos Departamentos Penitenciários Estaduais ou órgãos congêneres seja assegurado o direito à visita íntima a pessoa presa, recolhida nos estabelecimentos prisionais. (RESOLUÇÃO CNPCP Nº 4, DE 29 DE JUNHO DE 2011).

Assim, a visita íntima constitui-se em uma concessão ao apenado e a seu cônjuge, pela Lei de Execução Penal nº 7. 210 de 11 de julho de 1984. Essa concessão promoveu algum nível de regularização à práticas muitíssimo recorrentes dentro do espaço prisional e, utilizadas, inclusive, como medida de manutenção da sanidade dos apenados.

Na perspectiva do presente trabalho, uma das questões que mais ficou evidente em relação aos profissionais que atuam no sistema prisional, de uma forma geral, ainda que existam raras e honrosas exceções, é a não percepção acerca da importância da visita íntima e menos ainda, da sua legitimidade.

Quase todos os relatos ficam relegados à percepção da necessidade do apenado, promovendo uma desqualificação do mesmo quanto a sua humanidade como um todo, relegando-o à condição de criatura movida apenas por seus instintos em oposição, inclusive, ao texto legal que o vê em sua concretude, tanto de ser humano, quanto de cidadão.

Essa percepção revela também uma demanda do Estado, enquanto uma política pública, com o sentido de fortalecer os laços progressos do apenado com seu núcleo familiar a fim de facilitar o retorno do mesmo à família e à sociedade.

Corroborando com a assertiva foucaultiana entendemos que a justiça, enquanto instituição, ainda que exista entre outras coisas, para manter os direitos individuais, opera,

¹²⁴ Grifo nosso.

entretanto, para a sociedade em termos coletivos. Nesse sentido, muitas vezes, é muito difícil conseguir encontrar uma solução que alcance a satisfação de ambas as partes. Nesse processo, normalmente, nem o infrator, nem a vítima, ficam inteiramente satisfeitos com a decisão judicial, até por isso a justiça opera a partir da concepção de se aproximar de um ideal de justiça.

3.2.1 - Construindo o processo da visita íntima

A visita íntima constitui-se em uma concessão, mas para que o apenado tenha acesso à mesma, precisará formalizar junto ao corpo de Serviço Social da unidade prisional a qual esteja vinculado, a solicitação para o gozo da mesma. Esta solicitação se constituirá em um processo, com etapas que necessariamente, tanto o apenado quando a sua companheira terão que se submeter.

Tendo em vista que as discussões e normatizações acerca da visita íntima foi implantada oficialmente no sistema penitenciário, no território nacional a partir de 1984, é importante destacar que o processo é semelhante ao que é executado para uma visita comum acrescido de um documento que comprove a união do casal ou uma declaração assinada por duas testemunhas no caso de “união estável.”

Os trâmites legais que orientarão o processo de visita íntima no Sistema Prisional do Estado do Rio de Janeiro estão contidos na Resolução SEAP N° 395 de 21 de março de 2011.¹²⁵

Esta resolução orienta que a visitação de caráter íntimo somente será autorizada para maiores de 18 anos ou, em caso de companheira menor, quando a mesma comprovar que é legalmente casada com o recluso.

A concessão também está atrelada ao reconhecimento de uma postura disciplinar do apenado, considerada satisfatória pela equipe de segurança; por este não estar usufruindo, no momento da solicitação o benefício da visita periódica ao lar e, por se encontrarem, ambos parceiros, em perfeitas condições de saúde física e mental. Para constatação dessas condições adequadas de saúde ambos deverão ser submetidos a exames para averiguação de HIV, Hepatite B e C, VDRL¹²⁶ e Raio X de tórax. Os exames dos cônjuges dos apenados

¹²⁵ Ver anexo III.

¹²⁶ Esta sigla define a busca laboratorial via exame para detecção da presença da bactéria causadora da sífilis no organismo do indivíduo.

deverão possuir o prazo máximo de seis meses, entre a sua execução e, posterior apresentação ao Serviço Social da unidade prisional onde se encontra o apenado. Além desses exames, a Coordenação de Saúde do Sistema Prisional, pode solicitar outros exames se assim achar necessário.

Após o cumprimento dessas etapas o Serviço Social da unidade do apenado encaminhará para a Divisão de Programas Especiais em Saúde Penitenciária uma relação com os nomes e registro dos apenados e seus respectivos cônjuges. Esta Divisão, posteriormente agendará a data da realização da palestra de visita íntima tanto para os apenados quanto para suas companheiras.

Mesmo que todos os requisitos tenham sido realizados, existem situações que podem redundar na interrupção do acesso à visita: o surgimento de algum tipo de patologia que necessite esclarecimento quanto a sua etiologia, forma de contágio e controle - já que o ambiente prisional por sua especificidade, que compreende a convivência de grandes contingentes de pessoa - na maioria da vezes sem apresentar condições higiênicas mínimas - torna-se por isso, vulnerável a qualquer surto de natureza contagiosa.

Outra perspectiva que pode resultar na suspensão do acesso a visita íntima tem relação com os pressupostos da conduta disciplinar, que é determinada pelos diretores de cada unidade prisional, e que o apenado tem que manter, sob pena de ter sua concessão suspensa.

O agendamento, periodicidade, e determinação do local em que vai ser realizada a visita íntima é de responsabilidade da direção da unidade prisional em que o apenado cumpre sua pena.

Existem também algumas situações em que ambos cônjuges encontram-se na condição de apenados. Nesses casos, a visita íntima poderá ser realizada mediante apresentação de requerimento encaminhados às direções das unidades prisionais em que os interessados encontram-se custodiados. O parecer será emitido pela direção de ambas unidades prisionais e da CTC¹²⁷ que vai avaliar o mérito dessas solicitações.

Especificamente com relação a esta modalidade de visita íntima, configura-se uma situação de tensão e um sentimento de “negação por sabotagem” que não é exclusividade dos inspetores penitenciários, mas que também é compartilhada por médicos, enfermeiros e auxiliares de enfermagem com quem conversei informalmente. Assim, apesar de vários outras categorias funcionais compartilhem desse sentimento de negação com relação à

¹²⁷ Comissão Técnica de Classificação.

visita íntima entre presos, o que ocorre, nesses casos, em particular, é que a ação dos inspetores penitenciários possuem mais visibilidade.

Existe, na atualidade, trabalhos relevantes (LENGRUBER,1995; BASSANI, 2013), que discutem que cerca de 70% das mulheres encarceradas, cumprem pena por haver cometido alguns tipo de delito a pedido de seus companheiros, quase sempre, atuando como mulas¹²⁸, levando objetos proibidos, ou mesmo, drogas, para o interior do espaço prisional, aproveitando-se dos dias de visita e dos momentos de interação para o repasse dos objetos aos apenados.

É, por exemplo, em casos como esses¹²⁹ que resulta no fato de uma dessas mulheres acabarem presas em flagrante, devido a esses procedimentos. Em algumas situações, quando isso ocorre, seus cônjuges abrem o processo de solicitação de visita íntima e, no decorrer do mesmo, quando todas as etapas forem cumpridas, a companheira é levada pelo SOE¹³⁰ até a unidade prisional em que seu companheiro cumpre pena para que possam ter acesso a sua intimidade tutelada.

Nessas situações, em que ambos os cônjuges estão vivendo em regime de privação de liberdade, é sempre a mulher¹³¹ quem será encaminhada à unidade prisional em que seu companheiro cumpre pena pois, o índice de periculosidade no transporte da mulher submetida ao regime de prisão, é considerado menor que o do homem, nas mesmas condições.

Os agentes penitenciários, contudo, ficam extremamente desgostosos de serem obrigados, pelo exercício de sua função, a participar desse tipo de concessão e produzem todo um discurso de caráter legalista e funcional, que no entendimento dos mesmos, deveria ser mais do que suficiente para justificar a negação desse tipo de concessão. E, quando isso não acontece, ou quando seu discurso não é levado em consideração, entra em ação as estratégias de “negação pela sabotagem”, que, algumas vezes, vai se manifestar, por

¹²⁸ Mula é a designação que identifica os indivíduos que usam seus próprios corpos, como receptáculo e veículo de transporte de pequenas cargas, como drogas para consumo individual, telefones celulares, estiletes ou outros artefatos que passam funcionar como armas. As mulas, constituem-se de um contingente, quase majoritariamente constituídos por mulheres.

¹²⁹ Evidentemente, existem outras tipologias delituosas que podem levar mulheres a serem presas. Entretanto, essas formas são a mais frequentes, até o momento.

¹³⁰ Setor de Operações Especiais que realiza o transporte do apenados.

¹³¹ Não encontrei na Resolução 395 nada referindo a esse fato. Não obtive resposta formal das autoridades competes que me esclarecessem esse ponto. Tal informação foi referenciada pelo Narrador 4 e confirmada, informalmente por alguns outros representantes de outras categorias funcionais como inspetores de segurança, enfermeiros e psicólogos.

exemplo no extravio de documentos [...] então é igual a quando ‘extraviava’¹³² os prontuários...em 2007[...] (Narrador 4). A lógica operacional dentro desta mentalidade, vai estabelecer que não podendo se negar a cumprir a determinação superior, autorizada via processo administrativo, ou seja, obtido através de um conjunto de normas determinadas pela instituição e, após percorrer o todo um trâmite burocrático para tal fim, muitos profissionais, buscam burlar o processo, adia-lo, ou pelo menos tornar a experiência extremamente desagradável.

Com relação, especificamente, ao transporte da apenada até a unidade do companheiro, a estratégia de “negação por sabotagem,” mais comumente empregada, consiste na demora durante a condução do veículo para se chegar ao destino.

É importante ressaltar que as viaturas que realizam o transporte dos apenados, não tem por objetivo, a garantia do conforto dos mesmos e, seria um discurso demagógico, esperar que fosse diferente. Contudo, tendo em vista a escassez de veículos específicos para o transporte de apenados, a necessidade de contingente de inspetores em número suficiente¹³³ para constituir uma escolta armada para acompanhá-los, todas as vezes em que houver movimentações, mesmo nos deslocamentos internos, ou seja, entre as unidades dentro do próprio complexo prisional¹³⁴ e a demanda que os profissionais da segurança enfrentam, diariamente, para dar conta de suas atribuições geram situações de tensão possivelmente evitáveis. Além disso, exatamente em função da grande demanda de deslocamentos versus frota insuficiente vai refletir em uma lógica operacional que reforça práticas perversas. Podemos citar exemplo de um desses casos, a prática de acomodar mais pessoas do que cabem dentro do veículo, transforma-se num tormento para os apenados. Acrescente-se a esta situação o fato de que a região de Bangu, onde estão localizadas a maioria das unidades prisionais, ser reconhecida como região mais quente do Estado do Rio de Janeiro, que, por sua vez, é também reconhecidamente um dos estados mais quentes da federação.

Essa realidade é tão flagrante quem em muitos casos em que os apenados precisam ser transportados para atendimento médico, por exemplo, desistem para não passarem pelo

¹³² No depoimento em questão, o narrador faz uma pausa dramática, sorri e me explica que de fato, em alguns casos, os documentos podem até ser descartados.

¹³³ O plantão dos inspetores penitenciários é constituído de um certo número de indivíduos e, esse quantitativo, varia de uma unidade para outra. Quando ocorre alguma ausência o plantão fica desfalcado, implicando em muitos problemas para que esses profissionais possam desenvolver suas atividades.

¹³⁴ Em 1996 o apenado José Carlos dos Reis Ensina, o “Escadinha” foi alvo de um de resgate, realizado com o uso de um helicóptero. Desde esse episódio, os apenados somente são transportados, mesmo internamente, acompanhados com escolta armada. Para saber mais ver: <https://www.youtube.com/watch?v=MWaawIH7Nec>

deslocamento realizados nas viaturas do SOE¹³⁵. No fim, concessões operacionalizadas dessa forma, constitui-se em uma penalização, além daquelas previstas em lei, que o apenado tem de suportar em sua determinação de usufruir do gozo dos seus direitos.

3.3 - A palestra de visita íntima

O escritor florentino Dante Alighieri, já citado na introdução deste trabalho, descreve em sua “Comédia¹³⁶” que os invejosos quando morrerem, vão para o inferno e exibirão suas pálpebras costuradas com arame, como punição justa, uma vez que, a inveja se manifesta a partir do que se vê.

Lembrei-me desta leitura ao assistir uma palestra do professor de história da PUC¹³⁷ do Rio de Janeiro e da Unicamp¹³⁸, Leandro Karnal, acerca do tema da inveja¹³⁹ na humanidade e na sociedade contemporânea. Nesta referida explanação, este intelectual discorre sobre a diferença entre inveja e cobiça. Durante a sua fala, Karnal explicita que a cobiça constitui-se no desejo de posse de alguma coisa: carro, casa, barco. O professor Karnal, discute ainda, que refletindo a partir desta percepção, a cobiça, algumas vezes, pode até se desenvolver numa perspectiva positivada, na medida em que, pode contribuir para produzir no indivíduo o anseio de construir as possibilidades que viabilizem a obtenção do referido bem que o mesmo cobiça.

Naturalmente, o referido professor, ao falar em positividade em relação à cobiça, refere-se aos casos em que os mecanismos para obtenção do objeto almejado, é elaborado e se traduz no desenvolvimento de meios criativos e lícitos para adquirir a referida posse.

Entretanto, dando continuidade ao seu raciocínio, o professor Karnal, reitera categoricamente que, no que tange o conceito da inveja, não existe a premissa da positividade, sob nenhuma circunstância, uma vez que, de acordo com esse pesquisador, a origem etimológica do termo exposto por Tomás de Aquino, expressa o sentimento de tristeza pela posse que o outro detém.

¹³⁵ Esta sigla significa Serviço de Operações Especiais.

¹³⁶ O nome original da obra era “Comédia” a alcunha “divina” foi acrescentada a posteriori pelo escritor italiano Boccaccio.

¹³⁷ Pontifícia Universidade Católica.

¹³⁸ Esta é a sigla da Universidade Estadual de Campinas, localizada no estado de São Paulo.

¹³⁹ Palestra proferida no programa “Café filosófico”.

Assim, a inveja, nesse entendimento, não se constitui como um desejo de dispor também¹⁴⁰ de uma determinada posse mas, reflete, tão somente, a insatisfação pelo que o outro usufrui, e na concepção do invejoso, de forma imerecida.

Essas explicações foram resgatadas da memória durante os diálogos que resultaram nas narrativas e nos trabalhos de transcrição das mesmas. Nesse processo, as narrativas fizeram emergir uma nova e, inesperada explicação acerca da relação inspetor penitenciário/recluso/companheira de apenado tomando por categorias analíticas do espaço prisional a inveja e a cobiça, a partir da explicitação proposta acima.

É pertinente desenvolver uma reflexão sobre este fato, uma vez que neste evento, repercutem os conflitos explícitos e implícitos que envolvem o universo prisional no decorrer dessas interações forçadas. Tais momentos são carregados de tensão de diversos matizes. Para ilustrar esse entendimento, podemos apontar em primeiro lugar, a questão da exposição que essas mulheres¹⁴¹ referem, por exemplo enquanto aguardam a realização da palestra. Elas são expostas pois, como, me informou uma das companheiras, essa instituição está localizada neste espaço, há muito tempo e, a maioria das pessoas que passa na rua onde fica o local da palestra, o Hospital Heitor Carrilho, ao perceber o pequeno agregado feminino - normalmente, entre 20 a 30 mulheres - já as identificam como “mulher de bandido”.

A palestra, se constitui como a fase final do processo para a concessão “legal¹⁴²” para o gozo da visita íntima no espaço prisional. Contudo, os momentos que antecede a realização da palestra promove um retesamento nas relações, possivelmente, por se constituírem de interações forçadas.

As mulheres que compõem o público da palestra de visita íntima são indicadas por seus companheiros através do processo que nos referimos, anteriormente como versa o documento do CNPCP¹⁴³: “o cônjuge ou outro parceiro ou parceira indicado deve cadastrar-se no setor competente do estabelecimento prisional” (CNPCP, Nº 4, de 29 de junho de 2011).

¹⁴⁰ Grifo nosso.

¹⁴¹ Existem, é claro, homens que vão participar das palestras de visita íntima, entretanto, como em termos relativos, o número deles é insignificante, vou reproduzir no discurso do trabalho apenas a referência ao universo feminino, mas, deixo claro aqui, que existem também homens, companheiros de apenadas que participam.

¹⁴² Já discutimos anteriormente, a visita íntima, até o momento, constitui-se em uma concessão.

¹⁴³ Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

É possível perceber que existe uma lógica operacional voltada para o universo do homem no espaço prisional, tendo em vista que o quantitativo de reclusos do sexo masculino ser muito mais numeroso que o contingente feminino. Essa lógica vai se refletir desde a solicitação da concessão da visita íntima, que é feita pelo apenado, até a situação em que ambos se encontrem em privação de liberdade em que a mulher é que vai ser conduzida até ele.

Em outras situações, o recluso, algumas vezes, solicita o descredenciamento, da mulher e, nesse caso, ele precisará aguardar o período mínimo de seis meses, para oficializar uma nova companheira junto à unidade prisional em que ele cumpre pena. Essa pessoa terá necessariamente, que passar por todos os trâmites legais que a instituição prisional determina para o acesso oficial à visita íntima.

[...] ela e ele tem que provar perante o Serviço Social que realmente é companheira, direitinho. Não é chegar lá, qualquer uma e... sou companheira de fulano [...] não. Tem um prazo para ter outra companheira [...] muitos deles possuem duas, três mulheres aqui fora aí eles escolhem uma pra ser a oficial perante lá o sistema. Mas aí essa pisa na bola, qualquer coisa assim, entra outra no lugar... mas aí tem um prazo [...] tem que tirar toda a papelada mas muitas vezes o interno solicita o descredenciamento da companheira [...] (Narrador 4).

A questão mais flagrante nesse processo é a importância que a presença dessa companheira tem, individualmente para o apenado, e institucionalmente, para os gestores como elementos de manutenção da ordem. Bauman nos aponta com relação à essa modalidade de percepção que a afetividade desempenha um papel importante na manutenção da normalidade e organicidade da vida

Precisamos desse sucesso pelo conforto espiritual que ele nos traz: faz ressurgir, ainda que de forma circular, a fé na regularidade do mundo e na previsibilidade dos eventos, indispensável para a nossa saúde mental. (BAUMAN, p. 10, 2004)

Assim, depois de cumprida todas as etapas institucionais para a solicitação da visita íntima, o corpo do serviço social da unidade em que o recluso se encontra custodiado, prepara uma listagem com os nomes do apenado e seu cônjuge e encaminha esta relação para a Divisão de Programas e Projetos Especiais em Saúde Penitenciária, que a medida em que vão chegando as solicitações, estabelecem a data para a palestra das companheiras.

As palestras, normalmente são realizadas uma vez por semana, sempre às sextas-feiras ou segundas-feiras. Tal medida representa um cuidado, da assistente social que, na atualidade, é responsável pela palestra das companheiras. Essa profissional me informou

que essa medida tem por objetivo evitar o mínimo possível de transtorno para essas mulheres que, em sua maioria trabalham como assalariadas tendo, portando, que prestar contas a seus patrões no caso de ausências e o que a experiência, a partir da própria fala das companheiras demonstrou, é que no início ou no final da semana, é mais fácil construir uma justificativa para o atraso ao trabalho, que a necessidade da presença na palestra de visita íntima causa.

A palestra de visita íntima para os reclusos, também será realizada por um funcionário da Divisão de Programas Especiais em Saúde Penitenciária. Entretanto, esta atividade acontecerá na mesma unidade em que o apenado se encontra custodiado. Nesse caso, a direção da unidade determina o local e o melhor horário para que a palestra aconteça através de combinação prévia, entre a direção da unidade prisional e o profissional que realizará a palestra.

Algumas vezes, a palestra de visita íntima para os apenados é cancelada por contingências¹⁴⁴ do local, como uma revista aos alojamentos, por exemplo, que desloca o efetivo do plantão de inspetores¹⁴⁵ inviabilizando qualquer outra atividade, mesmo com marcação prévia, como é o caso desta referida palestra.

No que tange às palestras das companheiras, uma das principais questões está em chegar ao local destinado à realização da palestra de visita íntima, pois o Hospital Heitor Carrilho - aonde a mesma é realizada - fica em uma rua pequena, somente conhecida de quem mora nas imediações ou de quem trabalha no sistema prisional.

Quando chegam para a palestra, na maioria das vezes, as companheiras buscam informação com o inspetor de segurança que se encontra de plantão no portão principal do Hospital Heitor Carrilho. Entretanto, em alguns casos, essas mulheres podem estar sendo submetidas à palestra, por mais de uma vez. Nessas situações, elas sequer falam com o inspetor de segurança, apenas aguardam a chamada para a realização da palestra, para evitar serem de alguma forma, submetidas a tratamentos indelicados.

¹⁴⁴ Algumas contingências podem ser “fabricadas” no processo de “negação por sabotagem”.

¹⁴⁵ A lógica operacional dentro das unidades é a manutenção da segurança dos profissionais que trabalham no espaço carcerário e do contingente tutelado pelo Estado. Assim, se houver qualquer suspeita de perda do controle do espaço, todas as atividades serão suspensas até uma nova orientação.

Em muitas ocasiões também, a solidariedade se manifesta na ação dessas mulheres que, orientam as companheiras, que vão chegando pela primeira vez, acerca dos protocolos exigidos pela instituição.

Existem situações, que como referido anteriormente, pode ser imposto às companheiras de apenados a necessidade de passar novamente pelo processo da visita íntima. Nos casos, por exemplo em que o apenado é libertado, e cometendo um novo delito, retornar ao ambiente carcerário; quando o apenado, consegue evadir da prisão, o processo de visita íntima deverá ser retomado e, mesmo que a companheira, ou o próprio apenado já tenham assistido a palestra, ainda assim, terão que repetir o procedimento.

Quando um indivíduo é submetido ao espaço prisional na condição de apenado, ele possuirá um prontuário que deverá acompanhá-lo durante a sua trajetória institucional. Em algumas situações, quando este apenado é, por alguma questão particular, transferido de uma unidade prisional para outra, o prontuário individual o acompanha. Entretanto, nesse processo, muitas vezes tal documento se extravia, e nesse caso, inúmeras solicitações do apenado terão de ser novamente reformuladas. A solicitação da visita íntima passa, muitas vezes por esse tipo de contingência, impondo à companheira do apenado realizar todas as etapas novamente.

Esse tipo de ocorrência gera um desgaste muito grande na relação entre a instituição e a família do apenado

[...] faziam a mulher ir novamente no Heitor Carrilho para assistir novamente a palestra. Igual quando extraviava os prontuários...eles ficavam uma fera... quando eles chegavam e diziam - a doutora, eu ja assisti isso, eu ja assinei, ja fiz antes, eu tinha parlatório la sabe?... eu dizia: assina aqui - eu falava para o serviço social porque não pede... se o cara chegou aqui e tem... entra em contato com a unidade de la... colega vem cá... fulano...fulano tinha parlatório ai? tem ... o processo taí? tá. Tem como você encaminhar pra mim por malote?... aí faz a pessoa perder tempo...." (Narrador 4)

Nesse discurso o Narrador 4 faz referência à burocracia que impede uma agilidade no processo de concessão da visita íntima e, não reconhece possíveis mecanismos de resolução de adversidades. Também chama a atenção com o descaso com a companheira, que é submetida a reproduzir todo o processo com risco de sofrer em sua vida privada, consequências muito dramáticas como perda do emprego, por exemplo.

Agregado a esse aspecto, o Narrador 4, destaca também a insatisfação do apenado nesses casos que, de acordo com o depoimento, até é possível mobilizar mecanismos que

podem ser utilizados para resolver a questão, e que funcionam como uma estratégia de manutenção da “fachada”

Quando indivíduos estão na presença imediata um do outro, uma multidão de palavras, gestos, atos e eventos menores, se torna disponível, desejada ou não, através da qual alguém que está presente pode, intencionalmente ou não, simbolizar seu caráter e suas atitudes (GOFFMAN, 2011, p. 111)

Será nos processos de interação face a face (GOFFMAN, 2011) que a estratégia da manutenção da fachada é importante pois, além de evitar um conflito indesejável com o recluso, contribui, também para que o profissional não perca o respeito por parte do apenado, condição fundamental para que possa desenvolver seu trabalho.

Entretanto, nesse processo em que o profissional se propõe a mobilizar recursos para “resolver” o problema do apenado, causa, em contrapartida, a penalização da companheira, uma vez que, como essa profissional investiu “capital” de conhecimento, favores e até, o “jeitinho brasileiro” (Narrador 3), para resolver a demanda do apenado, qualquer imprevisto, ficará na responsabilidade da companheira que precisará mobilizar os próprios recursos para saná-lo.

Durante as conversas realizadas no período que antecede a palestra de visita íntima, antes de entrar no Heitor Carrilho, algumas dessas companheiras queixaram-se de estratégias que, no desejo de punir o apenado, pune também a elas. A queixa mais recorrente diz respeito ao tratamento que recebem, principalmente, dos inspetores de segurança.

Nos dias que acontecem as palestras de visita íntima, os inspetores ficam incomodados. Infiro que parte desse incômodo - que alguns manifestam abertamente - possui relação com o fato de que esses eventos representam uma situação de perda de controle do espaço tão cara para esse contingente profissional.

A palestra é um evento cuja única formalidade é a apresentação de identidade e o nome constar na listagem que é encaminhada para a Divisão de Programas Especiais pela Assistente Social da unidade prisional que solicita a palestra. Como a práxis dos inspetores é pautada pelo controle dos corpos e, nessas interações eles não detém a relação de quem virá, de como estará trajado, ou mesmo do será dito, nesses encontros, tais situações se

configuram como intervalos de tensão que é sentido, inclusive pelo funcionário que realiza a palestra de visita íntima,

Numa tentativa de buscar minimizar os problemas e complicações que a imposição da presença das companheiras na palestra de visita íntima acarreta à rotina de funcionamento do Hospital Heitor Carrilho, a assistente social que realiza tal procedimento, explicou que as palestras, sempre são agendadas para que sua execução ocorra durante o período da manhã. Esta medida, também objetiva diminuir o impacto na vida privada dessas companheiras.

No ato da palestra é oferecido pela palestrante, um documento que pode justificar para seu empregador, a causa do possível atraso da companheira, entretanto, a quase totalidade delas recusa tal comprovação, preferindo arcar com as consequências do atraso, ou forjar uma “desculpa” que justifique o mesmo. Quando questionadas acerca do porquê de não aceitar o documento que poderia evitar comprometer sua relação de trabalho, a maioria das entrevistadas respondeu que, ao contrário, tal documento complicaria muito mais sua vida profissional. Essas mulheres informaram que, na maioria dos casos, seus empregadores desconhecem a condição dos seus companheiros e, quatro delas, revelaram que perderam seus empregos, quando tornou-se conhecido que seus maridos estavam presos.

Para a realização da palestra, o auditório onde a mesma vai se desenvolver, precisa estar liberado e limpo. Muitas vezes, a profissional que esta encarregada de realizar a palestra já se encontra na unidade e a pessoa que é responsável pela chave da porta do mesmo ainda não chegou. Situações como essas que, em uma análise simplista pode parecer banal, representa um desafio a mais para a palestrante na medida em que muitas dessas mulheres, precisam que a palestra acabe o mais rápido possível para que possam ir para o seu trabalho, ou pegar o filho que deixou aos cuidados de outra pessoa, ou simplesmente sair daquele ambiente opressivo e de exposição em que a mesma se encontra.

Em outra percepção tais ações também podem ser percebidos como as que constituem o rol das negações por boicote uma vez que uma medida simples é realizar a limpeza do dia anterior já que a palestra será o primeiro evento a ser realizado no auditório, uma vez que começa sempre pela manhã. A questão da chave também é de uma obviedade

significativa uma vez que em todas as unidades prisionais existem claviculários onde existem chaves originais e cópias das mesmas.

Outra situação de tensão antes da palestra, propriamente dita, constitui-se no ritual para a entrada no Hospital Heitor Carrilho. O espaço em que as companheiras aguardam tem uma pequena área coberta com um banco para somente três pessoas. Caso esteja chovendo, por exemplo, elas precisam ficar aguardando na chuva até que a sua entrada seja permitida. Nesses momentos a solidariedade entre as mulheres costuma aparecer e elas buscam a melhor maneira de democratizar sombrinhas. Algumas vezes, o profissional que realiza as palestras agiliza o processo para evitar que as mesmas fiquem expostas à chuva e por duas vezes, foi possível testemunhar a atenção do inspetor de segurança, permitindo que uma jovem mãe, com o bebê no colo, pudesse ficar aguardando do lado de dentro abrigada da tempestade.

Essa situação descrita acima, não se constitui numa cena muito comum, pois as assistentes sociais das unidades prisionais, são muito conscienciosas em orientar as companheiras no sentido de não levarem os filhos ou acompanhantes, uma vez que a palestra é proibida tanto para os menores de 18 anos, quanto para quem não for cadastrada para a realização da mesma. Esses casos, contudo, refletem apenas a impossibilidade dessas mulheres de conseguir alguém para ficar com seus filhos. O mais comum nesses casos, é a companheira ir com a mãe, irmã ou amiga e esta pessoa ficar com seu filho até o término da palestra.

Como, normalmente são marcadas duas palestras, para atender a demanda das unidades prisionais, algumas mulheres combinam, antecipadamente, para tomar conta dos filhos umas das outras. Assim, a companheira que vai ser atendida na primeira palestra deixe seu filho com a companheira da segunda etapa demonstrando como as mulheres precisam desenvolver estratégias no sentido de viabilizar sua presença na realização desse referido evento.

Quando finalmente a entrada é liberada na portaria da unidade prisional em que a palestra de visita íntima será realizada, as companheiras são orientadas a entrar - nem sempre delicadamente - e o acesso só é permitido mediante a apresentação de um documento de identidade que permanecerá em um escaninho fixado atrás da mesa do

inspetor de segurança. Caso a companheira esteja de posse de um celular, este também deverá ficar no escaninho junto ao documento de identidade.

Como, normalmente, o grupo de mulheres que vai assistir a palestra de visita íntima possui cerca de 30¹⁴⁶ pessoas, essas mulheres precisam aguardar em fila indiana para que o inspetor possa preencher o livro de entrada com o número do RG das mesmas. Nesse processo elas também deverão assinar seus nomes.

Em muitas ocasiões, o inspetor determina que as mulheres fiquem encostadas na parede aguardando. Essa prática sempre desperta expressões ora de desgosto, ora de rancor nas companheiras. Muitas vezes, percebendo a delicadeza e a tensão da situação, a pessoa que vai realizar a palestra, busca, para agilizar o processo, utilizar esse tempo anterior à palestra, em que a entrada das mulheres ainda não é permitida pelo segurança, para ir preenchendo toda a parte documental que esse procedimento exige.

É nesse momento que é preenchido o “Termo de Responsabilidade¹⁴⁷” que vai ser assinado pela companheira no final da palestra. Esse termo constitui-se de um documento em que consta o nome do apenado ou da apenada e o nome do seu cônjuge. Junto aos nomes deve ser discriminado também o RG¹⁴⁸ de ambos e, a unidade prisional onde o indivíduo está cumprindo a sua pena, além da data da realização da referida palestra e o carimbo do profissional que a realizou. Nesse referido documento, o texto expressa que a pessoa concorda em assumir as consequências decorrentes da prática de relações sexuais com ou sem proteção e que aceita os termos no que tange às questões referentes à segurança da unidade prisional no qual o apenado se encontra. Este termo também vai ser assinado pelo recluso na unidade prisional em que esteja custodiado.

O funcionário que é responsável pela palestra de visita íntima para as companheiras, utiliza a “carteirinha de visita¹⁴⁹” para preencher os campos contidos no Termo de Responsabilidade e deixa para a companheira apenas a tarefa de assinar seu nome.

¹⁴⁶ Em algumas ocasiões a palestra é realizada para um pouco mais ou um pouco menos de pessoas, Entretanto 30 pessoas é uma média bastante aproximada. (Narrador 3).

¹⁴⁷ Ver documento em Anexo V .

¹⁴⁸ A sigla faz referência ao Registro Geral ou documento de identificação nacional

¹⁴⁹ A carteira de visita é um documento que o familiar ou amigo do apenado precisa solicitar para poder visitá-lo. No dia da realização da palestra de visita íntima, as companheiras precisam levar a identidade e a carteirinha de visita.

A palestra de Visita Íntima, na atualidade, pode ser compreendida como um espaço não formal de aprendizagem, na medida em que funciona como um “curso” de 1 dia, com duração de duas horas, voltado para ensinar a prática do sexo seguro, transmitir o conhecimento sobre a prevenção das doenças sexualmente transmissíveis, os métodos contraceptivos disponíveis, gestação saudável, questões de “cidadania social” e o empoderamento da mulher.

O objetivo institucional desta palestra está relacionado à uma perspectiva tecnoburocrática, em que a presença nesta exposição oral funcionaria como um “passe” para o acesso legítimo à visita íntima. De forma pragmática, os apenados querem “fazer sexo” e o Estado impõe a necessidade do comparecimento à palestra de visita íntima como condição *sine qua non* para que esta finalidade seja concedida. As esposas ou companheiras precisam ser admitidas por este ritual administrativo para a concessão de uma “intimidade tutelada”.

Um dos problemas que aparece também nesse momento que antecede a palestra é a falta de estrutura para receber esse público. Em muitas ocasiões, devido ao calor excessivo no Rio de Janeiro, o profissional que realiza a palestra leva um pequeno galão térmico com água gelada para as companheiras que, nesses casos, precisam compartilhar os copos que sempre são insuficientes. Outra questão importante e desconfortável, constitui-se no acesso ao banheiro que é precário e levando-se em conta que precisam chegar cedo e esperar pelo menos duas horas para a realização da palestra de visita íntima, muitas dessas mulheres se queixam da precariedade de um único banheiro para todas.

Será durante os instantes que antecedem a palestra de visita íntima e no processo de acesso às unidades prisionais, durante a revista “vexatória¹⁵⁰” - como é conhecida entre as companheiras - que essas duas instâncias da violência simbólica e até explícita¹⁵¹ surgirão, descortinando-se nessas interações forçadas, de contatos conflitantes.

¹⁵⁰ As pessoas que realizam visitas aos seus familiares são submetidas a uma revista em que precisam se despir na presença de um funcionário do sistema prisional - do mesmo sexo que o visitante - e abaixar por três vezes totalmente despido para comprovar que não carrega em seu próprio corpo nenhum artefato. Esse procedimento é denominado Revista Vexatória.

¹⁵¹ Durante a revista, por exemplo, uma questão que tem sido muito discutida é a necessidade de tal prática, levando-se em conta que hoje existem detectores tecnológicos ou mesmo, se não seria mais lícito que tal procedimento fosse com o apenado. Entretanto, em relação aos familiares do apenado opta-se pelo desconforto gerado pela exposição ao ter que se apresentar despida diante de uma pessoa estranha mas, também ser obrigada a abaixar na frente da pessoa para que a mesma possa ter certeza de que não existe nenhum objeto no interior do corpo do visitante.

Um das questões mais polêmicas hoje na questão da visitação em unidades prisionais, a revista aos familiares, não tem razão de ser na proposta da palestra. Por todos esses aspectos, a ideia de realizá-la no Complexo de Gericinó foi descartada.

O ano de 2001 foi bastante representativo pois esse momento implicava em uma nova etapa da relação entre educação e saúde. Era importante buscar formas mais criativas e reflexivas de articular as ações nos processos decisórios que busquem atingir um público amplo em situações que envolvem a temporalidade e a densidade das relações imbricadas em tais processos.

A assistência aos portadores de HIV no Sistema Penitenciário do Rio de Janeiro ficou a cargo da Divisão de Programas Especiais que atrelou a realização da palestra de visita íntima, a uma ação pedagógica ligada a esse fenômeno mundial, que foi o advento da AIDS e oportunizou a possibilidade de se atingir um público grande através destas palestras.

A Divisão de Programas Especiais em Saúde Penitenciária constituiu-se a partir de uma logística que tinha como elemento de referência a assistência aos apenados portadores de HIV dentro do sistema prisional. Revelou-se, entretanto, como uma das poucas instâncias do sistema prisional do Rio de Janeiro a fornecer um acompanhamento individualizado ao apenado.

Esta referida divisão, implementou alguns projetos de assistência ao apenado no interior do espaço prisional com grande êxito. Esse discurso exitoso acerca da Divisão de Programas e Projetos Especiais em Saúde Penitenciária se manifesta, tanto na fala de antigos funcionários, quanto de alguns funcionários que atuam neste presente momento no sistema prisional.

Contudo, uma questão complicada que transparecia nas palestras de visita íntima promovidas pelos profissionais desta referida divisão, constituía-se na violência simbólica presente nos discursos proferidos no decorrer da referida exposição. Até o ano de 2006, a palestra de visita íntima diligenciava sua operacionalidade dividida em duas partes: na primeira parte as companheiras dos apenados deveriam assistir a um vídeo em que dois médicos, entre eles o superintendente de saúde na época, o Doutor Edson J. Biondi, aparecia, em uma gravação, expondo uma relação das principais, ou mais comuns, doenças sexualmente transmissíveis e sobre os principais métodos anticoncepcionais disponíveis.

Na segunda parte dessa exposição uma enfermeira ou uma assistente social, na maioria das vezes, ou ainda uma psicóloga poderia fazer a palestra para os companheiros

dos apenados e nessa etapa, se falaria novamente sobre as mesmas doenças sexualmente transmissíveis mas, a fala era agregada agora, com a exposição de fotos que apresentavam imagens bem chocantes dos últimos estágios das doenças mencionadas anteriormente.

A questão delicada e, colocada anteriormente como elemento de violência simbólica, diz respeito, justamente, a estabelecer, neste momento da apresentação oral, o link que assinala a ligação entre a questão das doenças sexualmente transmissíveis, a contaminação pelo HIV e a necessidade de se evitar engravidar de um companheiro que se encontra na condição de apenado, como se fossem diferentes aspectos de uma mesma questão, apenas dividido em diferentes camadas.

A extensão e a intencionalidade desta violência simbólica ficou evidenciada na expressão “filhos da cadeia”, para se referir às mães que engravidam de seus companheiros durante o período que os mesmos cumprem sua pena de prisão.

Na atualidade, entretanto, este modelo está sensivelmente diferente. A palestra hoje ainda se constitui como uma comunicação oral mas, nela as companheiras possuem voz pois a palestrante busca interagir com a plateia e permite a intervenção das participantes, relato de depoimentos e até mesmo o esclarecimento de dúvidas quando elas existem ou são formuladas.

Essa interação é prejudicada, em parte, por conta da recepção que esse público tem na unidade em que se realiza a palestra. Os inspetores de segurança, em sua maioria, são absolutamente contrários ao gozo da visita íntima seja pelos apenados, seja por seus cônjuges e, muitas vezes, exprimem reflexões que ficariam “confortáveis” se expressas no século XIX ou nas primeiras décadas do século XX.

Um dos questionamentos que proponho para entender o papel da visita íntima é: porque existe este sentimento de negação ao apenado, que transparece, por exemplo, nas interações de momentos proporcionados como estes nas palestras? Algumas pessoas creditam essa forma de agir a uma sentimento mais visceral: ciúme, despeito...

[...] é muita inveja. Alguns inspetores simplesmente têm inveja do preso. Eles quando olham para as esposas dos presos, bonitinhas, cheirosas, novas... não aceitam. Muitos pensam nas mulheres em casa... gordas, velhas e o preso com uma mulher novinha... não podem aceitar [...] (Narrador 5).

É no processo de reflexão de fenômenos sociais como estes supracitados, que as discussões propostas por Michael Pollack emergem tanto quanto sua proposição de memórias subterrâneas. Em suas considerações este autor reputa que as memórias subterrâneas irão aflorar durante as interações “face a face” (GOFFMAN, 2011) como

necessidade de demarcar as diferenças identitárias dentro desse espaços. Esta necessidade, aparece ancorada em perspectivas claramente eugênicas em afirmações do tipo: não existe ex-bandido, ou mesmo, bandido bom é bandido morto” e que funcionam como o dispositivo do discurso para ilustrar as pertenças identitárias específicas de cada grupo. Ao afirmarem a condição do “outro” deixam evidente, para si e para os demais seu status dentro da instituição prisional.

Alguns representantes dessa categoria, inclusive, desconhecem que a visita íntima é objeto de atenção promulgada pela Lei de Execuções Penais, ou seja, uma instância da justiça.

Alguns funcionários também atribuem o acesso à visita íntima no interior do espaço prisional, como reflexo direto do poder dos “bandidos”, objetivado na ação dos “direitos humanos”¹⁵².

A maioria dos funcionários com quem falei, contudo, acreditam que a visita íntima reflete algum tipo de arranjo fruto da “economia carcerária” (COELHO, 1987), como se se tratasse de um subproduto para o espaço carcerário de políticas clientelistas. Esse entendimento impacta na percepção da visita íntima não como um “direito” que pode ser outorgado por uma legislação competente mas, somente como uma “benesse” provida, seja pelo diretor da unidade, seja pela ação de um advogado “bem relacionado”, seja pela condição financeira do apenado, entre outras explicações. Mas sempre excluindo a ação do Estado como agente legítimo nesse processo.

Existem, entretanto, os que entendem ser este, um direito que, mesmo se tratando de uma regalia, constitui-se como fruto de legislação pertinente - o que não significa que concordem com essa prática.

Nesse sentido, a palestra, enquanto evento, é permeada de práticas ainda pautadas em ideais de uma sociedade patriarcalista repletos de ações de violência simbólica seja nos discursos, seja nas atitudes.

¹⁵² Direitos humanos no senso comum do espaço prisional ganha contornos de concretude como se fosse um “ente” como algumas análises econômicas que hominizam o “mercado” ou sociológicas com a “sociedade”. Fornecendo concretude de objeto a um conceito de existência subjetiva.

Capítulo IV - Prisão, Amor e Ressocialização

Desde o impacto gerado, socialmente, pelos escritos de Beccaria, os estudiosos que se ocupam da temática criminal, e tudo o que a constitui já manifestam uma preocupação em elaborar uma proposta que consiga, de alguma forma, contribuir para que o apenado possa “reparar” o desvio cometido junto à coletividade, integrando-o novamente, aos padrões normativos da sociedade.

Esse raciocínio, por si só, já demonstra uma propensão a uma proposta de dialogicidade entre o universo prisional e comunidade extramuros, uma vez que, a busca por reintegração pressupõe retomar o contato e não somente, impor isolamento.

Beccaria, torna-se fundamental nesse aspecto, pois esse autor conseguiu congregiar em seus escritos os diversos elementos teóricos que, combinados, podem ser compreendidos como o ponto fulcral da concepção de ressocialização dos apenados.

Tanto o ideal utilitarista, quanto o humanista presente no pensamento desse jovem pensador italiano¹⁵³, pode ser percebido na manifestação da concepção de proporcionalidade e funcionalidade da pena.

A penalidade, dentro da assertiva discutida por Beccaria, não deveria ser reduzida à condição de castigo somente, como o era nas versões anteriores. Assim, a pena como punição deveria abranger a “justa medida” e ainda incorporar também uma dimensão socialmente educativa para auxiliar no processo de remissão e reeducação do infrator.

Esse é o ponto específico da diferença da concepção da penalidade e do infrator, em relação às concepções, consideradas hoje, ultrapassadas. Nas primeiras perspectivas, que, de alguma maneira buscavam elaborar algum contato com a concepção pedagógica, esta era direcionada à sociedade, criando uma lógica normativa e educativa da ação que não deveria ser praticada sob risco de sofrer o mesmo destino do infrator.

A importância simbólica de Beccaria, tem relação com a necessidade do reconhecimento da influência desse autor na transformação das orientações das normas de atuação e penalização do criminoso e o próprio uso do espaço da prisão.

Somente a partir das premissas por ele elaboradas e propostas no desenvolvimento de seus escritos é que vai ser, efetivamente, discutida e complexificada a dimensão de um ideal pedagógico, para ajudar na construção de uma possibilidade de restauração da

¹⁵³ Beccaria possuía 25 anos de idade quando da produção de “Dos delitos e das penas”.

condição cidadã do criminoso, imersas nas propostas de punir o erro, restaurando a norma e o infrator no processo.

Em nosso contexto atual, o esforço mais premente da historiografia da justiça brasileira, está no contexto de elaboração da Lei de Execuções Penais 7.210/84 que, inspirada em grande medida pelo contexto sociopolítico em que foi elaborada, apresentará uma série de políticas que contemplem os aspectos assistenciais tais como: assistência à saúde, ao trabalho, assistência jurídica.

Especialmente na literatura das décadas de 1990, discutia-se muito essa reforma do apenado e sua reintegração à sociedade na perspectiva da **ressocialização**.

É importante estabelecer as especificidade e o alcance do termo, principalmente em sua proposta de oposição conceitual à noção de **dessocialização** (JULIÃO, 2012). De acordo com Julião, **Ressocialização** tem relação com a ideia de socializar novamente, enquanto que, **dessocialização**, tem relação com a concepção de voltar a internalizar as normas sociais. Essa concepção reflete um entendimento não apenas de abandono, como na primeira, mas de perda, inclusive, de carácter cognitivo, implicando na necessidade de os indivíduos aprenderem novamente essas regras e valores da sociedade.

Anteriormente, o direito penal era o ponto de partida para os estudos criminológicos, dentro dos pressupostos de uma ciência criminal positivista. Atualmente, entretanto, a criminologia não aceita mais que a abordagem do direito penal, seja da perspectiva formal, ou do ponto de vista analítico, se constitua como o ponto de partida, ou mesmo de chegada da criminologia. Hoje existe o entendimento de que toda conduta desviante pode ser objeto de estudo da criminologia.

Assim, percebemos o “longo caminho”¹⁵⁴ que trilhou a concepção, elaboração e concessão de direitos aos apenados e seus familiares. O outro aspecto desse longo trajeto, o gozo pleno e legitimado de tais direitos, ainda são um ideal a ser perseguido.

No mote desta discussão, convém lembrar da reflexão proposta pelo sociólogo inglês Anthony Giddens (1996), acerca do debate da contribuição da modernidade para a transformação da concepção de intimidade ligados às novas percepções dos diversos tipos de amor presentes na sociedade. A pertinência dessa referência encontra-se na especificidade que envolve a questão da visita íntima dentro do espaço carcerário e a expectativa acerca dos possíveis efeitos dessa benesse e, principalmente o seu alcance no que tange a questão da ressocialização.

¹⁵⁴ Referência a José Murilo de Carvalho em sua obra “Cidadania no Brasil: o longo caminho”.

Giddens, ao falar do amor, destaca a emergência de uma nova percepção acerca dos limites e perspectivas que os sentimentos individualizados, dialogam na sociedade. Para esse pesquisador, um conjunto de fenômenos sociológicos, concorreram para essa transformação. Entre eles, esse pesquisador cita: o processo de subjetivação do eu e o deslocamento dos diversos tipos de amor presente nas sociedades de forma generalizada.

Esse autor discorre que o amor apaixonado possuía duas vertentes: uma que dialogava com a espera religiosa e mística ligada à concepção de êxtase no contato com a divindade, e outra ligada ao domínio de Eros realizando o êxtase místico, no encantamento de um indivíduo com outro. Ambas formas, entretanto, eram consideradas socialmente perniciosas, na medida em que, desviava os indivíduos envolvidos em seus processos, para a experiência de encantamento particular, em detrimento das necessidades coletivas.

Assim, segundo Giddens (1993), até o século XVIII a maioria dos casamentos tinha como mote a questão econômica e não a sentimental e, muito menos a individual, como se reflete hoje na realidade da maioria das sociedades.

Contudo, com o advento da Modernidade, emerge também a concepção de amor romântico que, amalgama em seus pressupostos os elementos do amor paixão, produzindo um conjunto de concepções que “[...] pela primeira vez vinculou o amor com a liberdade¹⁵⁵, ambos sendo considerados como estados normativamente desejáveis” (GIDDENS, 1993, p. 50). Esses mecanismos de desenvolvimento social, agregou nesse processo o ideal de sublimação da mulher, em seu papel de esposa e mãe criando uma associação da maternidade com a concepção de feminilidade, como expressões da natureza feminina, determinando por esses atributos, que a mulher incorporasse em seu ser a capacidade de amansar a “natureza” menos conciliatória e intempestiva do homem.

O amor romântico fez do *amour passion* um aglomerado específico de crenças e ideais equipado para a transcendência; o amor romântico pode terminar em tragédia e se nutrir da transgressão, mas também produz triunfo, uma conquista de preceitos e compromissos mundanos. Tal amor projeta-se em dois sentidos: apoia-se no outro e idealiza o outro [...] No amor romântico, a absorção pelo outro, típica do *amour passion* está integrada na orientação específica da ‘busca’. A busca é uma odisséia em que a auto-identidade espera a sua validação a partir da descoberta do outro [...] a heroína ativamente produz amor [...] amansa, suaviza e modifica a masculinidade, supostamente intratável do seu objeto amado, possibilitando que a afeição mútua transforme-se na principal diretriz de suas vidas juntos (GIDDENS, 1993, pp, 56-57).

Essa percepção acerca de um suposto papel social da mulher na transformação dos elementos negativos da personalidade masculina tem permeado o espaço prisional, tanto na

¹⁵⁵ Grifo nosso.

literatura especializada, em décadas anteriores, BRITTO, 1959; DIAS, 1955), quanto nos trabalhos que abordam esse tema na atualidade (BASSANI, 2013; DUARTE, 2015). Dessa forma, percebemos o estabelecimento de um **continuum** operacionalizado por uma memória social que sustenta, orienta e fornece sentido às percepções.

Tem se constituído como muito corriqueiro, a presença de reflexões acerca da “salvação” do apenado pelo concurso ativo da companheira que, ao trazer, nela mesma, elementos de fora do universo prisional, se constitui no o elo que reintegra o apenado à sociedade livre, e que o faz sentir, novamente, o pertencimento à sua condição humana. Assertivas desse teor ficam evidentes em discursos como o que seguir: [...] O que você acha da visita íntima? “eu acho que é uma forma de humanização porque eu não vejo coisa pior no mundo pra destruir o ser humano do que a cadeia” [...] (Narrador 5). Percebemos nessa fala a expressão desse entendimento de “perda” e “reconexão” à condição de humano, muito próxima à concepção de **dessocialização**, discutido anteriormente.

Mesmo a noção de que a visita íntima auxilia no processo de ressocialização do apenado, já agrega um papel de protagonista para a mulher nesse processo que, em termos institucionais, deveria ser estabelecido na relação entre o apenado e a instituição prisional.

Infiro, nesse caso, que este papel (GOFFMAN, 2009) outorgado à figura feminina é produto de uma construção sócio-histórica que dialoga, na realidade brasileira com o ethos de uma sociedade marcadamente patriarcalista. Nesse movimento, tais pertenças, encontra no espaço prisional, o ambiente propício, com o concurso das construções discursivas, para construir seu arquétipo através da memória social e sustentar a produção de sentidos considerados próprios deste espaço em que

[...] a representação androcêntrica de reprodução biológica e da reprodução social se vê investida da objetividade do senso comum, visto como senso prático, dóxico, sobre o sentido das práticas. (BOURDIEU, 2012, p. 45).

4.1 - A compra da intimidade

Nem sempre, na história da humanidade, as relações comerciais foram realizadas com o aporte do dinheiro. No espaço prisional, o escambo tem sido, e é uma realidade presente nas mais diversas estruturas, até os dias atuais, sustentando, inclusive uma forma específica de economia carcerária (COELHO, 1987).

A visita íntima, nesse sentido, agrega em sua operacionalização, e principalmente, em sua dimensão reflexiva, mais uma forma de relação econômica não-monetarizada, instituída no universo prisional.

A lógica do procedimento envolve elementos distintos: a direção da unidade prisional, os apenados e as companheiras dos apenados em uma relação que dialoga com a concessão ao direito à relações sexuais em troca de manutenção da ordem espacial no interior da unidade prisional.

Percepções da realidade social como as destacadas acima, já acompanham o universo que determina a “formação” da mentalidade feminina há muito tempo, haja vista que no início do século XX, por exemplo, “médicos tentavam codificar o papel das mulheres na sociedade e [...] os resultados para a ‘família humana’ dependia da conduta higiênica [...]” (PRIORE, 2011, P. 118).

A obra intitulada “A questão sexual nas prisões” do iminente jurista Gabriel de Lemos Britto, se propõe a fazer um levantamento acerca da pesquisa científica sobre essa temática e a realidade que se apresenta, no período compreendido na década de 1930, à observação deste intelectual.

Este pesquisador, como um homem do seu tempo, exprimiu em seu escritos, o reflexo do que se propugnava como a melhor, mais eficiente e mais humanitária solução para resolver os problemas e mazelas que o sistema prisional brasileiro já apresentava nesse período. Como já discutido nos capítulos anteriores, o utilitarismo e a crença em uma patologia social orientava o pensamento da *intelligentsia* brasileira como podemos observar no trecho abaixo:

[...] cada homem traz dentro de si sua tragédia sexual [...] Os que criticam os antigos conquistadores pelas suas relações com as mulheres aborígenes, a ainda com as negras trazidas da África, ignoram por certo a que extremo conduz o instinto sexual em determinadas circunstâncias. Ele, que é soberano no meio social, onde todas as facilidades se lhe oferecem à satisfação normal de suas imposições, se transmuta em déspota cruel nesses logares recônditos e nesses momentos de segregação, impondo até a prática de monstruosas aberrações físicas e morais, que são, afinal, no quadro da sexualidade, meras subordinações do homem ao determinismo orgânico ou social. (LEMOS, 1959, p.7-9).

O outro texto que tomamos por base para a reflexão é o livro homônimo ao de Lemos Britto, de Astor Guimarães Dias que, discorrendo sobre o mesmo tema, corrobora as propostas e assertivas elaboradas por Britto em seus escritos reafirmando, em um tempo posterior, ao do primeiro pesquisador, os pressupostos que orientaram as ações na década de 1930 e, através do relato abaixo, torna evidente que, as mesmas premissas, continuam a orientar a reflexão dos homens de ciência 25 anos depois

O instinto sexual é ainda mais presente, ainda mais forte à medida que se desce na escala social. O homem menos esclarecido, menos espiritualizado, está mais próximo das solicitações sexuais que o artista, o filósofo ou o cientista. O criminoso, geralmente espírito menos burilado, ainda um tanto primitivo ainda

meio embrutecido, ouve indiscutivelmente com muito eloquência o grito da carne. No silêncio da cela, no isolamento das quatro paredes, esse grito se amplia e se multiplica e transforma a existência do segregado num tormento sem limites (1955, p.21).

Esse relato eloquente deste pesquisador que ganhou, inclusive, um prêmio por este trabalho, retrata admiravelmente a concepção de uma função social para a visita íntima dentro do espaço carcerário. Assim, podemos perceber, em um aspecto inicial, a concepção da visita íntima relacionada a dois aspectos: a saúde mental do apenado e a manutenção da ordem do espaço prisional como nos demonstra a reflexão presente nos dois textos.

Nosso terceiro texto de análise também discute, em uma perspectiva mais contemporânea, a manutenção da ordem no interior do espaço carcerário, utilizando a prerrogativa do visita e atuação da mulher, para esse fim.

Quando perguntamos aos diretor do 35º Distrito Policial de São Paulo que opções ele tinha para manter a disciplina [entre detentos] ele não exitou: “As visitas. A maior preocupação deles é que alguém proíba a visita das namoradas [...] Entrevista à Human Rights Watch, diretor do 35º Distrito Policial, São Paulo, 1977 (BEATIE, 2009. p. 215).

Por último, nosso quarto texto, que discute a mesma temática, foi produzido há três anos somente

Quase na mesma época, conversando com um policial militar que há longo tempo chefiava um dos setores mais delicados da prisão, escutei uma frase que acabou esclarecendo ainda mais o caminho a ser percorrido pela pesquisa: “Doutora existem três coisas que seguram e acalmam uma cadeia. É Bola, Bagulho e Bunda [...] O primeiro ‘B’ dizia respeito ao futebol [...] o segundo se referia à maconha, droga comum nos presídios [...] Por fim o terceiro se referia às mulheres de forma reducionista, isto é, as visitantes e seu potencial de descarregar as tensões pelo sexo, em um ambiente marcado pela violência e a desconfiança. (BASSANI, 2013, p. 21).

Dessa forma, podemos inferir que no sistema penitenciário do Rio de Janeiro, apresenta-se uma reverberação, na atualidade, de questões muito semelhantes às ocorridas há décadas anteriores.

Nesse sentido, podemos, a partir de uma hipotética linha do tempo, delineada com a produção dos textos dos anos de 1934 (Britto¹⁵⁶), 1955 (Dias), 1975 (Human Rights Watch,) e 2013 (Bassani), demonstrar um lapso temporal de 79 anos, do primeiro texto para o último, refletindo na permanência, no senso comum prisional, da percepção acerca função da visita íntima apenas percebida como uma forma de controlar o potencial desordenador que o recluso agrega em si.

¹⁵⁶ Embora a versão utilizada como fonte seja de 1959, originalmente, José Gabriel de Lemos Britto, publicou este trabalho em 1934.

Esse aspecto destaca, inclusive, a reincidência, presente no espaço prisional, em não cumprir os pressupostos básicos da instituição carcerária, na oferta da tutela segura, cuja falta, ressoa nos altíssimos índices de reincidência criminal, refletindo como uma espécie de “eco simbólico” da ineficácia desse processo.

Entendo que, desse ponto de vista, o Estado, mediado pela ação dos diretores das unidades prisional, estabelece uma relação econômica de caráter não monetário, cujo capital é o sexo, promoção através da intimidade tutelada, a manutenção da ordem que, a partir da inferência produzida pelos textos destacados acima, o Estado tem sido, até o momento, incapaz de manter.

A outra questão que se torna relevante, constitui-se na percepção do apenado como um ser cuja, racionalidade, quando existe, é subordinada, contudo, aos imperativos da sua “natureza” em que os instintos sexuais são incontroláveis. Assim, tanto os apenados - que estão sob a tutela do Estado - como seus cônjuges - que não estão sob tal tutela, encontram-se ambos imbricados numa ação que não tem fim neles mesmos mas, resulta em uma estratégia da instituição para manter suas prerrogativas operacionais: tutela segura.

Entendo que essa práxis com relação à visita íntima a partir da perspectiva de funcionalidade de caráter moral e da manutenção da ordem além de se configurar como uma ação idealizada a partir de premissas reducionistas do ser humano, reflete perspectivas que só encontram eco em preconceitos arraigados, contribuindo assim, para a manutenção dos mesmos.

Sob a perspectiva normativa, também se configura no campo prático, na medida em que envolve o apenado, sob a tutela do Estado e sua companheira que não se encontra nessa condição mas que é levada a sentir-se como tal “meu marido e eu já estamos tirando 6 anos de cadeia” (Companheira). Essa frase, não foi proferida por uma pessoa vivendo em regime de privação de liberdade. Foi por uma companheira de apenado, um pouco antes de entrar para assistir, pela segunda vez, a palestra de visita íntima, uma vez que seu companheiro havia sido transferido da unidade prisional em que se encontrava custodiado, para uma outra, por uma questão disciplinar e, todo o prontuário havia sido extraviado, e não mais localizado, durante a transferência. Por esse motivo, ela estava, novamente, realizando todas as etapas para ter “direito” à visita íntima.

Aproveitando a reflexão que discute um “tom” funcionalista para a visita íntima, inferimos que ela agrega também uma discussão quanto ao mérito de sua ação,

particularmente, sobre o corpo dos funcionários da segurança, mas não exclusivamente, uma vez que um contingente significativo de profissionais da saúde também questiona o mérito de tais políticas e as compreendem apenas sob a perspectiva da “instância da regra e da censura” (FOUCAULT, 2012) sem levar em conta outros aspectos que as caracterizam.

4.2 - Novos tempos: realidade pós-convencional

Você deve ser a mudança que deseja ver no mundo
Mahatma Gandhi

Lawrence Kohlberg¹⁵⁷ (BIAGGIO, 2006) discutia em sua teoria acerca dos diferentes níveis de convencionalidade na sociedade - nível pré-convencional; convencional e pós-convencional - que, no nível pós-convencional as “leis não são mais consideradas válidas pelo mero fato de serem leis. O indivíduo admite que as leis ou costumes morais podem ser injustos e devem ser mudados” (BIAGGIO, 2006, p. 26).

No que diz respeito ao Sistema Prisional do Estado do Rio de Janeiro, inicialmente as visitas íntimas não eram concedidas para os apenados de todas as unidades prisionais. Em 21 de março de 2011, contudo, foi sancionada pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, o senhor César Rubens Monteiro de Carvalho, uma Resolução da SEAP (Secretaria de Administração Penitenciária), com o número de 395¹⁵⁸, que regulamentava a visitação aos presos custodiados nos estabelecimentos prisionais e hospitalares da SEAP incluindo também a visitação de caráter íntima.

O elemento também inédito dessa resolução foi que, além de permitir a visita íntima para todas as unidades prisionais, incluindo as hospitalares, foi o reconhecimento e o direito à visita íntima para casais de orientação homoafetiva.

Contudo, existe um hiato bastante significativo entre a normatização proposta e, a realidade objetiva de usufruir do conteúdo de que a referida normativa versa. Nas unidades hospitalares, por exemplo, até a presente data, nenhum apenado pôde usufruir deste benefício, oficialmente¹⁵⁹.

¹⁵⁷ Professor da Harvard Graduate School of Education, elaborou a teoria do desenvolvimento moral que dialoga com as questões sociológicas e dos costumes na sociedade.

¹⁵⁸ Ver documento em Anexo III.

¹⁵⁹ Digo oficialmente para me referir ao processo de concessão de visita íntima pois inúmeros relatos apontam para a visitação de caráter íntimo para além da norma institucional e os hospitais não se constituem em exceção nesse caso.

A discussão entre o que é “oficial” e “oficioso” adquire novos contornos no universo do espaço prisional. A visita íntima, inclusive, representa um exemplo singular de como equívocos de parte a parte podem ser instaurados tendo em vista regras não muito claras.

Durante as palestras, as companheiras narram com naturalidade, por exemplo, as diversas modalidades de ações que viabilizam para a conquista da intimidade, seja ela para sexo ou não.

É nesse sentido, que entra em cena, não apenas a solidariedade promovida pela identidade que vê no “outro”, um sujeito submetido às mesmas condições, mas que também identifica nele, a mesma oposição¹⁶⁰ que o anima. Essa identificação, nesse sentido, ajuda no processo de construção de redes de solidariedade, que desenvolvem estratégias criativas, para acessar o que é oferecido, nesse caso, a visita íntima, mas que, tendo em vista a estrutura espacial de algumas unidades prisionais, no plano concreto, essa oferta não é viabilizada.

Dessa maneira, para além da questão oficial existe também, dentro do espaço prisional, a forma “oficiosa.” Nessa perspectiva, os próprios apenados se organizam, de acordo com o que os casais possam dispor financeiramente, na maioria das vezes, mas não exclusivamente¹⁶¹, gerando assim, diferentes meios de “fornecimento de condições de intimidade”.

Com relação ao acesso ao processo institucional de visita íntima, entre os casais de orientação homoafetiva, até o desenvolvimento da presente pesquisa, apenas um casal feminino, cuja apenada se encontrava, na data em que foi realizada a palestra da sua companheira, custodiada na Unidade Prisional Talavera Bruce, levou os trâmites do processo até a sua conclusão¹⁶².

Entre os casais com orientação homoafetiva do sexo masculino, até o momento, sequer houve uma solicitação para que fosse realizada a palestra de visita íntima. E esse fato torna-se mais significativo, ainda, quando, conhecendo a realidade do espaço prisional,

¹⁶⁰ Retomo aqui a discussão proposta por Louk Housman que percebe na relação preso/guarda, a mesma relação entre vencedor/vencido.

¹⁶¹ Sempre vale a pena ressaltar que existe todo um comércio interno no espaço prisional em que além do dinheiro, existem outros elementos que funcionam como capital de troca.

¹⁶² Entendo não ser relevante para a presente discussão especificar detalhes sobre esse referido processo de concessão de visita íntima. Assim, também mantenho a privacidade das mulheres envolvidas no mesmo.

sabemos que, numericamente falando, esses indivíduos são, dentro do sistema prisional, muito mais representativos.

Assim, percebemos duas situações em que o direito chegou mas não pode ser usufruído: por apenados instalados em Unidades Prisionais Hospitalares, ou por homens que possuam orientação homoafetiva. Estes exemplos ilustram casos “oficiais” de contingentes que não puderam se beneficiar dessa referida concessão.

As práticas extraoficiais e articulações para a realização da visita íntima, variam de uma unidade para outra sendo que em algumas, o fato de haver entre os internos uma relação com os nomes dos beneficiários, com data agendada, o alojamento e horários, sem a mediação institucional, nos leva a acreditar que, também alguns inspetores de segurança possivelmente participem dessa modalidade de “economia delinquente” (COELHO, 1987, p.54), uma vez que, tais procedimentos, como mencionados anteriormente, são pagos, na maioria das vezes em dinheiro, e no ato da contratação do “serviço”, mobilizando toda uma rede de ações e anuências no interior das unidades prisionais.

Volto à questão da inveja, na perspectiva discutida anteriormente, uma vez que reflete de forma exemplar a percepção expressa no discurso de um dos narradores

“[...] a visita íntima é uma concessão [...] muitos funcionários não aceitam porque a maioria tem uma inveja danada [...] como tem homem que tem inveja das mulheres irem visitar os presos ... fora os que ‘cantam’ as mulheres. Então você imagina, o cara tá aqui fora e não arruma ninguém [...] e o cara tá ferrado, bandido, safado e tá transando? as pessoas não aceitam [...] você saber que o outro está tendo prazer e você não tem ... e você tem que abrir a porta? [...] é muita inveja, muita inveja[...]” (Narrador 5)

Qual o mote da questão explicitada nessa narrativa? O meio influencia e direciona os nossos sentidos e, até mesmo as nossas emoções. O agente penitenciário, referido no discurso do Narrador 5 não é, necessariamente invejoso, mas o ambiente, demanda para ele uma reação ao evento que se lhe apresenta. Assim, apesar de entender que todo comportamento agrega um componente orgânico fisiológico, entendo também que o ambiente pode favorecer o desenvolvimento de comportamentos distintos. A identidade do grupo, nesse caso, inspetores penitenciários, também exige uma tomada de posição no interior do espaço prisional. Entretanto, essas tomadas de posição em relação às pertencas identitárias não são exclusivas dos inspetores. Os demais trabalhadores presentes no espaço prisional também manifestam arquétipos de modos de procedimentos deflagrados pela necessidade de explicitar a fronteira entre o “nós” e “eles”.

Assim, apesar de concordar que nossa reação fisiológica existe. É uma realidade concreta que constitui nosso corpo. Entretanto, a forma como reagimos é determinada culturalmente, através do que é ensinado socialmente, como a reação correta à determinado evento. Nesse sentido, vale lembrar o discurso do apenado acerca do agente penitenciário “humano”, e portanto, na profissão errada.

O que sentimos traduz-se em comportamentos. Tal comportamento expressa uma resposta do nosso corpo ao que está acontecendo. Entretanto, o que está acontecendo, precisa ser ensinado para que possamos compreender o processo de desenvolvimento que liga a experiência à emoção na situação dada. É, nesse sentido, que o ambiente reflete a relação entre personalidade, self e experiência.

Entretanto, como uma resposta a essas demandas, nos encontramos em um momento paradigmático em que “o feitiço está virando contra o feiticeiro” pois na atualidade, o sistema prisional além dos diversos pesquisadores que se propõe a passar por esse desafio, e desenvolver uma pesquisa em seu meio, conta também com um escopo de pesquisadores “de dentro”, que se propõem a desenvolver trabalhos sobre essa temática e contribuir para a desconstrução desse *modus operandi* e os ideários que têm prevalecido nas memórias e nas práticas até a presente data.

a relação entre as pessoas que compõem a população carcerária e a sociedade de forma geral é pautada em um antagonismo histórico. O encarceramento, enquanto reposta social e seletivo à ação desviante, atualiza e fortalece esse antagonismo. (Braga , 2012, p. 157).

Assim, temos hoje, no estado do Rio de Janeiro, especificamente, um contingente, cada vez maior, de funcionários e ex-funcionários oriundos dos mais diversos estratos profissionais que atuam ou atuaram no interior do espaço prisional e que estão produzindo interessantes pesquisas que, agregados ao conjunto dos pesquisadores “de fora”, podem contribuir significativamente para ajudar a desbravar esse espaço tão denso e tão fechado.

Nesse sentido, torna-se muitíssimo relevante destacar a contribuição intelectual que os trabalhos de assistentes sociais, psicólogos, inspetores de segurança, enfermeiros, médicos, auxiliares de enfermagem e professores¹⁶³ - só para citar algumas categorias profissionais - promovem com suas reflexões sobre suas práxis e, junto à diversos

¹⁶³ Só para referenciar alguns: Elizabeth Vieira com uma tese sobre a escolarização no espaço prisional; Anderson Moraes que discute a “violência negociada em sua dissertação; Tania Dahmer que em sua Tese reflete sobre a praxis do inspetor de segurança; Ana Luiza Santos que se debruça sobre a desinstitucionalização do Hospital Heitor Carrilho, entre muitos outros trabalhos em vários Programas de Pós-Graduação no Rio de Janeiro.

programas de pós-graduação, elaborando trabalhos acadêmicos que contemplam essa temática e ajudam a problematizar a lógica que orienta as ações, a construção das identidades, as normatizações e a cultura que se produz no interior do espaço prisional.

É nesse sentido, que novos olhares sobre esse espaço, agregado, também da produção científica desses funcionários e ex-funcionários, podem contribuir para ressignificá-lo socialmente, uma vez que “podemos vislumbrar a partir de uma perspectiva interdisciplinar, um horizonte de expectativas mais dinâmico, dialógico e pós-convencional” (SILVA, 2012) que forneça novos parâmetros reflexivos sobre essa temática.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho objetivou discutir, através da concessão da visita íntima dentro do sistema prisional, como a memória social tanto pode se constituir como um instrumento de controle da ordem e da norma dentro deste referido espaço, manipulando o que pode ou não, ser vivenciado, mas, como ela pode também expressar em sua dinâmica, uma reificação sobre si mesma, que se apoia num **continuum** sociológico.

Nesse processo, essa reificação responde e dialoga com as demandas desenvolvidas na contemporaneidade em que esta memória social é vivenciada. Assim, a memória social tanto pode se manifestar de forma transformadora como conservadora, à lógica do controle estatal.

Reitero neste espaço que não houve nenhum tipo de ortodoxia de cunho moralista, mas, tão somente, reflexões apoiadas em 11 anos de experiência como funcionária do sistema prisional, dialogando com as referências acadêmicas que se debruçaram sobre a temática da política penitenciária e ainda, verificando a análise minuciosa das narrativas de funcionários que atuam, ou atuaram, no sistema prisional do Rio de Janeiro.

Em oposição às percepções do senso comum acerca das formas de atuação no ambiente carcerário, a contemporaneidade, vem há algum tempo, agregando novas perspectivas com relação ao espaço prisional, ao uso legítimo da força, com o efeito produzido pelas orientações e reorientações do discurso e o acesso à cidadania e na relação que evolve a perspectiva de promover a ressocialização do apenado, de maneiras não contempladas pelas discussões do espaço prisional no Brasil em sua fase inicial.

Ainda é importante desenvolver outras estratégias em prol das necessidades. Apesar do grande progresso que algumas normatizações representam hoje em dia, seja, especificamente, com a Lei de Execuções Penais e as garantias que ela busca promover ao indivíduo encarcerado, seja no esforço regulador da própria instituição prisional, na figura de alguns de seus gestores, que exibem uma perfil mais vanguardista, seja pela ação dos seus intelectuais orgânicos (GRAMSCI, 2005), que agregam novos saberes às suas trajetórias individuais, que repercutem com maior ou menor ênfase no espaço prisional.

Entretanto, uma questão candente, e que precisa de uma atenção maior por parte dos gestores, diz respeito ao fato de que essas novas contribuições, refletem, muitas vezes, o resultado de esforços individuais, quase sempre através de projetos idealizados a partir de

trabalhos acadêmicos que, não tem encontrado espaço de diálogo com a sociedade. Dessa forma, esse hiato entre o entendimento da academia acerca do espaço carcerário, e a percepção que a sociedade, de uma forma geral, comunga, mediada pelos meios de comunicação em massa, estabelecendo um contraditório que impacta, em um primeiro plano, na ação dos funcionários, especialmente, os menos qualificados em sua relação com os apenados e seus cônjuges, fornecendo, dessa forma, o arcabouço que constitui a continuidade expressa no entendimento que permeia a nossa sociedade.

Um grande problema, objeto do presente estudo, constitui-se na própria indefinição com relação à visita íntima. Mesmo prevista na LEP, ela se constitui como uma concessão. Isto significa que não é um **direito**¹⁶⁴.

Assim sendo, a visita íntima, de acordo com a perspectiva explicitada neste trabalho, retrata que tanto no passado, quanto na atualidade, continua sendo operacionalizada pelo horizonte da sua funcionalidade reguladora imediata. Agregando nesse processo a perpetuação de uma percepção acerca do apenado, nascida no preconceito que não se justifica na atualidade.

A determinação de tal função é o resultado da premissa exposta na percepção do senso comum, acerca dos pressupostos que caracterizam o interior do espaço prisional. Dessa forma, reitera o arquétipo tal qual a prisão dialoga com a sociedade. Essa percepção reforça, no imaginário social, a concepção de que a visita íntima figura apenas como uma benesse, outorgada ao apenado com o único objetivo de acalmar seu ânimo exaltado, reflexo de sua “natureza criminosa”.

Assim, no decorrer da discussão proposta nesse trabalho, buscamos demonstrar a evidência desse fato em quatro reflexões acadêmicas, desenvolvidas em temporalidades diferentes, começando com Gabriel de Lemos Britto, na década de 1930, Astor G. Dias, nas década de 1950, a publicação da Human Rights na década de 1970 e o trabalho de Bassani em 2013, diferentes marcos temporais imersos, entretanto, na mesma concepção: a visita íntima privilegia um paradigma onde é mercadoria utilizada como moeda de troca para evitar rebeliões no espaço prisional; ação instrumentalizante visando aplacar instintos sexuais descontrolados, como reflexo da suposta “natureza criminosa”; e através da eugenia, o desvelamento de um escopo conceitual da gênese de tais pressupostos.

¹⁶⁴ Grifo nosso.

No que diz respeito a esse íterim, percebemos como alguns ideários calcados em perspectivas cientificamente ultrapassadas perduram nos discursos e, em algumas ocasiões, nas práticas cotidianas.

Discutimos, da mesma forma, o papel da memória social como dispositivo de manutenção e reificação destes ideários e, no rol desse processo, exibindo seu potencial de manutenção do *status quo* ou renovação de ideários.

Contudo, inferimos que a questão mais importante discutida neste estudo, acerca da visita íntima, não se resume à sua funcionalidade explícita, traduzida na comunhão sexual. Para além desse aspecto da intimidade, a visita íntima contribui como um elemento agregador não apenas da família nuclear do apenado, mas também como um importante marco para uma tomada de consciência cidadã, tanto desse apenado, como do seu cônjuge e, inclusive, para os funcionários do sistema prisional que, por força da dialética improvisada através dos conflitos sobre direitos, benesses e justiça, contribuem para algum nível de reflexão entre os atores envolvidos nestes processos.

Percebemos, assim, como a visita íntima contribui para a constituição de novas relações e, principalmente, como um dos aspectos de uma nova fase de entendimento acerca das características constituintes do espaço prisional e da noção de direitos civis tanto do apenado quanto de seu cônjuge. Tais atores, no ato de conceberem a si mesmos como sujeitos de direitos e operar para reivindicá-lo, assim como os próprios funcionários do sistema prisional, lentamente, nesse processo, vão reelaborando suas convicções acerca do espaço prisional. Os pressupostos que caracterizam o discernimento acerca do exercício de direitos e deveres, ampliam uma contemplação da cidadania cada vez mais ressignificada, no embate mediado pela memória.

Tal característica dessa nova organização vivenciada em uma realidade pós-formal, em que não é mais crível a concepção de uma instituição totalmente isolada do resto da sociedade como um todo, realiza a ambição do filósofo israelense Avshai Margalit, de fazer nascer uma “sociedade decente” (1998),

Essa premissa, que entendemos hoje como desgastada, por valores liquefeitos (Bauman, 2004) em uma sociedade que ainda exhibe as marcas do clientelismo, mas que tem procurado desenvolver, pelo menos, elementos da isonomia do acesso aos direitos civis e sociais, características que constituem o indivíduo na sociedade.

A visita íntima, entretanto, contribui - ao contrário do que se preconizava quando de seu processo de gênese - para o fortalecimento da tecitura social entre a prisão e a

sociedade ao ser reconhecida como elo que interage nas duas instâncias e, efetivamente, com uma ação que reverbera no espaço prisional.

Nesse sentido, a visita íntima também colabora para o esgarçamento da percepção de controle absoluto que a instituição prisional exerceria sobre o indivíduo sob a tutela do Estado, uma vez que o Estado não deve e não pode ter ingerência sobre a companheira que não está sob sua tutela.

A ação dos diversos contingentes profissionais é mediada por um conjunto de pertencas simbólicas de difícil acomodação. Isso porque a prisão vive uma fase de tensionamentos entre os pressupostos da modernidade e uma realidade “pós-convencional¹⁶⁵”. A dificuldade de aceitação de práticas funcionais para esse espaço de encarceramento, deriva tanto da incapacidade de realizar seus pressupostos modernizantes, no passado e no presente. Além disso, objetivou-se a reprodução de uma conduta de “remendos” em que a lógica operacional é voltada, principalmente, para sanar distúrbios causados por demandas não atendidas. Por esse motivo, muitas vezes, as novas normas se chocam com as regras antigas, que foram visceralmente incorporadas na memória dos antigos funcionários e que as exortam aos mais novos, como o modelo do hábito e da tradição tecnoburocratizadas, como rotina instrumental para a manutenção da ordem.

A visita íntima compartilha a lógica do evento “em si mesmo” e da política pública idealizada, onde ambas acabam por serem subordinadas à uma rotina estanque e estabilizadora.

Essa tem sido a lógica imanente no acolhimento dos novos funcionários, pelos antigos. A orientação quanto à práxis no interior do espaço prisional, contempla o predomínio do resultado imediato. Oxalá, os novos tempos e novas percepções do acesso à cidadania possam contribuir para mudá-la.

¹⁶⁵ Adoto aqui a perspectiva proposta por Anthony Giddens de que estamos vivenciando o fluxo instaurado pelas consequências da Modernidade e não um estado de pós-modernidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADORNO, Sergio. *Violência, controle social e cidadania: dilemas da administração da justiça criminal no Brasil*. São Paulo: Revista Crítica de Ciências Sociais, n. 41, 1994, pp. 101-127.

ADORNO, Sergio; DIAS, Camila Nunes. *Articulação entre o mundo interno e externo às instituições prisionais: questões para a construção de um novo paradigma no domínio da sociologia das prisões*. Águas de Lindóia - SP: 37 Encontro Anual da ANPOCS, 2013.

AGAMBEN, Giorgio. *O que é o contemporâneo? e outros ensaios*. Chapecó, SC: Argos, 2009.

ALIGHIERI, Durante. *A Divina Comédia*. Porto Alegre: L & PM, 2004.

ALMEIDA, Felipe Lima. *Reflexões acerca do Direito de Execução Penal*. Revista Liberdades, nº 17. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Ciências Criminais, 2014.

ANJOS, Elisa Maria dos. *A Cidade dos Meninos: educação e política na Baixada Fluminense/RJ*. 2012. 144f. Dissertação (Mestrado em Educação, Cultura e Comunicação na área de Educação, Cultura e Comunicação em Periferias Urbanas) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Faculdade de Educação da Baixada Fluminense, 2012.

AZEVEDO, Renato Freixo. *Uma crítica reflexiva sobre o Estado penal e social na visão de Wacquant: Estado penal - fome do poder - Estado social - dieta moderada* In MIRANDA, Ana Paula Mendes de; MOTA, Fábio Reis. *Práticas punitivas, sistema prisional e justiça*. Niteroi, RJ: EdUFF, 2010.

BARATTA, Alessandro. *Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: introdução à sociologia do direito penal*. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1999.

BASSANI, Fernanda. *Visita íntima: o gerenciamento da sexualidade nas prisões do Brasil*. Dissertação - (Mestrado em Psicologia Social do Programa de Pós Graduação em Psicologia Social e Institucional) - Universidade Federal do Rio Grande do SUL, 2013.

BASTOS, L. & SANTOS, W.S. dos. *A entrevista na pesquisa qualitativa: perspectivas em análise da narrativa e da interação*. Rio de Janeiro: Quartet: Faperj, 2013.

BAUMAN, Zygmunt. *Globalização: as consequências humanas*. Rio de Janeiro: Zahar, 1999.

_____. *Amor líquido: sobre a fragilidade dos laços humanos*. Rio de Janeiro: Zahar, 2004.

BEATTIE, Peter M. **“Cada homem traz dentro de si sua tragédia sexual”**: visitas conjugais, gênero e a questão sexual nas prisões (1934) de Lemos Britto. In MAIA, Clarissa Nunes... [et al]. *História das prisões no Brasil*, volume 1 e 2. Rio de Janeiro: Rocco, 2009.

BEAUVOIR, Simone. *O segundo sexo: experiência vivida*. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1967.

BECCARIA, Cesare Bonesana. *Dos delitos e das penas*. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

BENCHIMOL, Jaime Larry. *Dos micróbios aos mosquitos: febre amarela e a revolução pasteuriana no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz/Editora UFRJ, 1999.

BENTHAM, J. *O panóptico ou a casa de inspeção (1787)*. Tradução Tomaz Tadeu. In: TADEU, T. (org.) *O panóptico Jeremy Bentham*. 2.ed. Belo Horizonte: Ed. Autêntica, p. 13-87, 2008

BERGER, Peter. *Perspectivas sociológicas*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1986.

BIAGGIO, Angela. *Lawrence Kolberg: Ética e educação moral*. São Paulo: Editora Moderna, 2006.

BOBBIO, Norberto. *A teoria das formas de governo*. Brasília: Editora UNB, 1997.

BOMENY, Helena Maria Bousquet. *Os intelectuais da educação*. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.

BOUDON, R. & BOURRICAUD, F. *Dicionário Crítico de Sociologia*. São Paulo: Ática, 2007.

BOURDIEU, Pierre. *Os usos sociais da ciência: por uma sociologia clínica da campo científico*. São Paulo: Unesp, 1997.

_____. *A dominação masculina*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

BRAGA, Ana Gabriela Mendes. *Reintegração social: discursos e praticas na prisão - um estudo de caso*. Tese de Doutorado. Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2012

BRASIL, Ministério da Justiça. Infopen, <[_____. Câmara dos Deputados <<http://www2.camara.leg.br/ legin/fed/decllei/ 1940- 1949 / decreto -lei -2848 -7-dezembro- 1940-412868- publicacaooriginal -1- pe.html>> Acesso em 24/04/2015.](http://portal.mj.gov.br/main.asp? View={D574E9CE -3C7D -437A-A5B6-22166AD2E896} Team=¶ms=itemID= 2627128E-D69E-45C6-8198- CAE6815E88D0}; & UIP artUID={2868BA3C-1C72 -4347-BE11-A26F70F4CB26}> acesso em 19/04/2015.</p>
</div>
<div data-bbox=)

_____. *Constituição da República Federativa do Brasil*. DOU Brasília, DF, 05 out 1988.

_____. *Lei de Execução Penal*. DOU Brasília, DF, 05 out 1988, LEP (Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984).

_____. Ministério da Justiça/DEPEN, 2012. Acesso em 21/08/2015. <http://portal.mj.gov.br/depen/data/Pages/MJDA8C1EA2ITEMID0A92E04549BC444EBF4358C793E9539APTBRNN.htm>.

BRETAS, Marcos Luiz. *O que os olhos não veem: história das prisões do Rio de Janeiro* In Maia, Clarissa Nunes (Org). *História das prisões no Brasil*. vol 2. Rio de Janeiro: Rocco, 2009.

BRITTO, Gabriel Lemos. *A questão sexual nas prisões*. Rio de Janeiro: Editora Livraria Jacintho, 1959.

CALDEIRA, Cesar. Bangu 3: *desordem e ordem no quartel general do Comando Vermelho*. Revista Insight Inteligência, n. 22, pp. 95-115, 2003.

_____. *Segurança Pública e política penitenciária no Rio de Janeiro: estudo de caso do presídio Ary Franco*. Revista Rio de Janeiro, n. 12, 2004. pp. 11-31.

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. *Cidade de muros: crime segregação e cidadania em São Paulo*. São Paulo: EdUsp, 2000.

CAMARA, Sônia. *Sob a guarda da República: a infância menorizada no Rio de Janeiro da década de 1920*. Rio de Janeiro: Quartet, 2010.

CARDOSO, Ciro Flamarion S; BRIGNOLI, Héctor Perez. *Os métodos da história: introdução aos problemas, métodos e técnicas da história demográfica, econômica e social*. São Paulo: Graal, 1997.

CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: O longo caminho*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.

CASTRO, Celso. *Introdução: Sociologia a arte de manutenção de motocicletas* In MILLS, Charles Wright. *Sobre o artesanato intelectual e outros ensaios*. Rio de Janeiro: Zahar, 2009.

CHAUÍ, Marilena. *Brasil: mito fundador e sociedade autoritária*. São Paulo: Perseu Abramo, 2007.

CHAZKEL, Amy. *Uma perigosíssima lição: a Casa de Detenção do Rio de Janeiro na Primeira República*. In MAIA, Clarissa Nunes... [et al]. *História das prisões no Brasil*, volume 1 e 2. Rio de Janeiro: Rocco, 2009.

COELHO, Edmundo Campos. *A oficina do diabo: crise e conflitos no Sistema Penitenciário do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Espaço e Tempo, 1987.

CORDEIRO, Suzann. *Até quando faremos relicários? A função social do Espaço Penitenciário*. Maceió: Edufal, 2010.

COSTA, Cristina. *Introdução à ciência da sociedade*. São Paulo: Moderna, 2005.

CUNHA, Olivia Maria Gomes da. *Intenção e gesto: pessoa, cor e a produção cotidiana da (in)diferença no Rio de Janeiro 1927-1942*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2002.

CUNHA, Neiva Vieira da. *Viagem, experiência e memória: narrativas de profissionais da Saúde Pública nos anos 30*. São Paulo: Edusc, 2005.

DAHMER PEREIRA, Tania Maria. *O guarda espera um tempo bom: a relação de custódia e o ofício dos inspetores penitenciários*. Rio de Janeiro - Tese (Doutorado em Serviço Social) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Escola de Serviço Social, 2006.

DEBORD, Guy. *A sociedade do espetáculo: sobre a sociedade do espetáculo*. Rio de Janeiro: Contraponto, 1997.

DELEUZE, Gilles. *¿O que é um dispositivo?* In Michel Foucault, filósofo. Barcelona: Gedisa, 1990.

DIAS, Astor Guimarães. *A questão sexual nas prisões*. São Paulo: Saraiva, 1955.

DINIZ, MARLI. *Os donos do saber: profissões e monopólios profissionais*. Rio de Janeiro: Renavan, 2005.

DIWAN, Pietra. *Raça Pura: uma história da eugenia no Brasil e no mundo*. São Paulo: contexto, 2012.

DOUGLAS, Mary. *Pureza e Perigo*. São Paulo: Perspectiva, 1976.

DUARTE, Thais Lemos. *Amor em cárcere: relações afetivas no sistema penitenciário do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Tese de Doutorado (Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais - UERJ), 2015.

DURKHEIM, Emile. *Da divisão do trabalho social*. São Paulo: Abril Cultural (Os Pensadores), 1979.

ELIAS, Norbert. *O processo civilizador: formação do Estado e civilização*. Rio de Janeiro: Zahar, 1993.

FACEIRA, Lobelia da Silva; FARIAS, Francisco Ramos de (Org). *Punição e prisão: ensaios críticos*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015.

FAUSTO, Boris. *História da Brasil*. São Paulo: EdiUSP, 2003.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*. Petrópolis/RJ: Vozes, 2009.

_____. *História da sexualidade: a vontade de saber*. São Paulo: Graal, 2012.

_____. *A verdade e as formas jurídicas*. Tradução Roberto Cabral de Melo Machado e Eduardo Jardim Morais. 3. Ed. Rio de Janeiro: Nau, 2008.

GARLAND, David. *As contradições da sociedade punitiva: o caso britânico*. Revista de Sociologia e Política. No 13: 59-80 NOV. 1999

- _____. *A cultura do controle*. Rio de Janeiro: Renavan, 2008.
- GIDDENS, Anthony. *A transformação da intimidade: sexualidade, amor e erotismo nas sociedades modernas*. São Paulo: Unesp, 1993.
- _____. *As consequências da modernidade*. São Paulo: Unesp, 1991.
- GOFFMAN, Erving. *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. Rio de Janeiro: Zahar, 1963.
- _____. *Manicômios, prisões e conventos*. São Paulo: Perspectiva, 2013.
- _____. *A representação do eu na vida cotidiana*. Petrópolis/RJ: Vozes, 2009.
- _____. *Ritual de interação: ensaios sobre o comportamento face a face*. Petrópolis/RJ: Vozes, 2011.
- GONDAR, Jo; Dodebei, Vera. *O que é memória social?* Rio de Janeiro: Contracapa, 2005.
- HALBWACHS, Maurice. *A memória coletiva*. Edições Vértice: São Paulo, 1990.
- HALL, Stuart. *A identidade cultural na pós-modernidade*. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.
- HERSCHMANN, Micael; KROPF, Simone P. & NUNES, Clarice. *Missionários do Progresso: Médicos, Engenheiros e Educadores no Rio de Janeiro - 1870-1937*. Rio de Janeiro: Diadorim, 1996.
- HOBBS, Thomas. *Leviatã ou Matéria forma e poder de um estado eclesiástico e civil*. São Paulo: Abril Cultural (Os Pensadores), 1979.
- HOBBSBAWM, Eric; RANGER Terrence. *The Invention of Tradition*. Cambridge: Cambridge University Press, 2000.
- HOCHMAN, Gilberto (Org). *Cuidar, controlar, curar: ensaios históricos sobre saúde e doença na América Latina e Caribe [livro eletrônico]*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2004.
- _____. *A era do saneamento: as bases da política de saúde pública no Brasil*. São Paulo: Huicitec-Anpocs, 1998.
- HULSMAN, Louk. *Dossiê*. Revista Verve 3 <http://www.nu-sol.org/verve/verveview1.php?id=3>. 15: 14-72, 2009.
- HRYNIEWICZ, Severo. *Para filosofar hoje: introdução e história da filosofia*. Rio de Janeiro: Edição do autor, 2001.
- JELIN, Elizabeth. *Los trabajos de la memoria*. Buenos Aires: Siglo Veintiuno de Argentina Editores, 1998.
- JOHNSON, Allan G. *Dicionário de Sociologia: Guia prático da linguagem sociológica*. Rio de Janeiro: Zahar, 1997.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. **Sistema Penitenciário Brasileiro: a educação e o trabalho na Política de Execução Penal**. Petrópolis/RJ: Faperj, 2012.

KARNAL, Leandro. **Palestra “a inveja e a cobiça”**. <<https://www.youtube.com/watch?v=96U6NU7gcU0>> Acesso em 12/03/2015.

KHEL, Renato. **Psicologia da personalidade**. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1959.

_____. **A cura da fealdade**. , Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1920.

LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, enxada e voto: O município e o regime representativo no Brasil**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997.

LEITE, Dante Moreira. **O caráter nacional brasileiro: História de uma ideologia**. São Paulo: Pioneira, 1983.

LENGRUBER, Julita. **Cemitério dos vivos: análise sociológica de uma prisão de mulheres**. Rio de Janeiro: Forense, 1995.

LINHARES, Maria Yedda (Org). **Historia Geral do Brasil**. Rio de Janeiro: Campus, 1990.

LOCKE, John. **Segundo tratado sobre o governo**. São Paulo: Abril Cultural, (Os Pensadores), 1978.

LOURAU, René. **Análise institucional e prática de pesquisa**. Rio de Janeiro: UERJ, 1993.

MAIA, Clarissa Nunes... [et al]. **História das prisões no Brasil, volume 1 e 2**. Rio de Janeiro: Rocco, 2009.

MARGALIT, Avishai. **The decent society**. London, Harvard University Press, 1998.

MARQUES, Vera Regina Beltrão. **A medicalização da raça: médicos, educadores e discurso eugênico**. Campinas/SP: Editora Unicamp, 1994.

MARSHALL, Thomas Humphrey. **Cidadania, Classe Social e Status**. Zahar, Rio de Janeiro, 1967.

MILLER, J.A. **A máquina panóptica de Jeremy Bentham**. In: TADEU, T. (org.) **O Panóptico de Jeremy Bentham**. Belo Horizonte: Ed. Autêntica, p.89-125, 2008.

MILLS, Charles Wright. **Sobre o artesanato intelectual e outros ensaios**. Rio de Janeiro: Zahar, 2009.

MIRANDA, Ana Paula Mendes de; MOTA, Fábio Reis. **Práticas punitivas, sistema prisional e justiça**. Niteroi, RJ: EdUFF, 2010.

MISHLER, Elliot G. **Research interviewing. Context and narrative**. Cambridge: Harvard University Press, 1986.

MONTESQUIEU, Charles-Louis de Secondant. *Do Espírito das Leis*. São Paulo: Abril Cultural (Os Pensadores), 1979.

MORAES, Nilson Alves de. *Memória social: solidariedade orgânica e disputas de sentidos*. In GONDAR, Jo; Dodebei, Vera. *O que é memória social?* Rio de Janeiro: Contracapa, 2005.

MOTTA, Manoel Barros da. *Crítica da razão punitiva: nascimento da prisão no Brasil*. Rio de Janeiro: Forense, 2011.

NADER, Paulo. *Introdução ao estudo do direito*. Rio de Janeiro: Forense, 2015.

NORONHA, E. Magalhães. *Direito Penal*. Volume 1. 34. ed. São Paulo: Saraiva, 1999.

NUNES, Clarice. *Cultura escolar, modernidade pedagógica e política educacional no espaço urbano carioca* In HERSCHMANN, Micael; KROPF, Simone P. & NUNES, Clarice. *Missionários do Progresso: Médicos, Engenheiros e Educadores no Rio de Janeiro - 1870-1937*. Rio de Janeiro: Diadorim, 1996.

OLIVEIRA, Rosalia Maria de. *Cidade dos meninos, Duque de Caxias, RJ, linha do tempo sobre a contaminação ambiental e humana*, 2008. 245f. Tese (Doutorado em Saúde Ambiental) - Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, Fiocruz, 2008.

PEIXOTO, Afrânio. *Introdução* In RODRIGUES, Raimundo Nina. *As raças humanas e a responsabilidade penal no Brazil*. Estado da Guanabara: Editora Guanabara, 1894.

POLLACK, Michael. *Memória, Esquecimento e Silêncio*. In *Estudos Históricos*: Rio de Janeiro, Vol. 2. n.3, 1989. p.3-15.

_____. *Memória e identidade social*. In *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro., val.5, nº 10, 1992, p. 200-212.

PRIORI, Mary Del. *Histórias íntimas: sexualidade, e erotismo na historia do Brasil*. São Paulo: Planeta do Brasil, 2011.

RJ, SEAP.< <http://www.rj.gov.br/web/seap/exibeconteudo?article-id=473780>>acesso em 23/04/2015.

RJ, SEAP. <<http://download.rj.gov.br/documentos.pdf/ResolucaoSEAPn395.pdf>> Acesso em 23/04/2015.

RODRIGUES, Raimundo Nina. *As raças humanas e a responsabilidade penal no Brazil*. Estado da Guanabara: Editora Guanabara, 1894.

ROLLEMBERG, Ana T.V.M. *Entrevistas de pesquisa: oportunidades de coconstrução de significados*. In BASTOS, L. & SANTOS, W.S. dos. *A entrevista na pesquisa qualitativa: perspectivas em análise da narrativa e da interação*. Rio de Janeiro: Quartet: Faperj, 2013.

RUSCHE, Georg; KIRCHHEIMER, Otto. *Punição e estrutura social*. Rio de Janeiro: Renavan, 2004.

SANTOS, Luiz Antonio de Castro. *Reabrindo o debate sobre Nagle, a Educação e a Saúde na historiografia brasileira*. In SANTOS, L.A.C; FARIA, L. Saúde e História. São Paulo: Hucitec, 2010.

SANTOS, Myrian Sepúlveda dos. *Arbítrio e violência nas prisões da Ilha Grande* In Carvalho Filho, Silvio de Almeida(Org). *Deserdados: dimensões das desigualdades sociais*. Rio de Janeiro: HP, 2007.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. *Cidadania e justiça: a política social na ordem brasileira*. Rio de Janeiro: Campus, 1979.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. *O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil 1870 - 1930*. São Paulo: Companhia da Letras, 1993.

SCLIAR, Moacyr. *Oswaldo Cruz: entre microbios e barricadas*. Rio de Janeiro: Relume Dumará: Rio Arte, 1996.

SENTO-SÉ, João Trajano. *Prevenção ao crime e teoria social*. Lua Nova: São Paulo, 2011., pp 9-40.

SILVA, Anderson Moraes de Castro e Silva. *Nos braços da Lei: o uso da “violência negociada” no interior das prisões*. Rio de Janeiro: Dissertação, UERJ, Departamento de Ciências Sociais, 2006.

SILVA, Sergio Luiz Pereira. *Sociedade da Diferença: Formações Identitárias, Esfera Pública e Democracia na Sociedade Global*. Rio de Janeiro: Mauad, 2009.

_____. *Impressões sociológicas interdisciplinares: saberes partilhados e fronteiras do conhecimento*. Saarbruchem, Germany: Editorial Academica Espanhola, 2012.

SILVERMAN. David. *Qualitative research. Theory, method and practice*. Second Edition: Edity by David Silverman, 2001.

SOARES, Luiz Eduardo. *Ônibus 174*. Documentário de José Padilha. acessado dia 20 de Janeiro de 2014. <https://www.youtube.com/watch?v=0aQuaYgHCX8>.

SOUZA, Wanderley Sebastião de. *Por uma nação eugênica: higiene, raça e identidade nacional no movimento eugênico brasileiro dos anos 1910 e 1920*. Revista Brasileira de História da Ciência. Rio de Janeiro, v. 1, n. 2, p. 146-166, jul | dez 2008.

STEPAN, Nancy Leys. *Eugenia no Brasil 1917-1940*. In HOCMAN, Gilberto (Org). *Cuidar, controlar, curar: ensaios históricos sobre saúde e doença na America Latina e Caribe*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2004.

_____. *A hora da eugenia*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2005.

SYKES, G. M. *The society of captives*. Princeton: Princeton University Press, 1958.

TAYLOR, Charles. *El multiculturalismo y la política del reconocimiento*. Ciudad de México: Fondo de Cultura Económica, 1993. .

- TORRES, Alberto. O problema nacional brasileiro. São Paulo: Editora Nacional, 1978.
- TOSI, Giuseppe (Org). Direitos Humanos: história, teoria e prática. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 2004.
- VELHO, Giberto. **Observando o familiar** In Oliveira, Edson. A aventura sociológica. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.
- VIANNA, Gláucia Regina. **Desigualdade e segregação**: engrenagens para o circuito repetitivo do crime In FARIAS, Francisco Ramos de; Faceira, Lobelia da Silva (Org). Punição e prisão: ensaios críticos. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015.
- WACQUANT, Loïc. **Prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.
- _____. **Os condenados da cidade**: estudo sobre marginalidade avançada. Rio de Janeiro: Revan, 2005.
- WEBER, Max. **Economia e Sociedade**. v. 2. Brasília: Ed. UNB, 1999.
- _____. **Ciência e política**: duas vocações. São Paulo: Martin Claret, 2002.
- _____. **A ética protestante e o espírito do capitalismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.
- ZAFFARONI, Eugenio Raul. **Em busca das penas perdidas**: a perda da legitimidade do sistema prisional. Rio de Janeiro: Revan, 1991.

ANEXOS

ANEXO I - RESOLUÇÃO CNPCP Nº 4, DE 29 DE JUNHO DE 2011 Recomenda aos Departamentos Penitenciários Estaduais ou órgãos congêneres seja assegurado o direito à visita íntima a pessoa presa, recolhida nos estabelecimentos prisionais. O Presidente do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), no uso de suas atribuições e, Considerando a decisão do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP); Considerando constituir-se a visita íntima em direito constitucionalmente assegurado a pessoa presa; Considerando dever se recomendar aos Departamentos Penitenciários Estaduais ou órgãos congêneres que envidem o máximo esforço no sentido de que as pessoas presas tenham condições de usufruir do direito da visita íntima; Considerando o atual Plano de Política Criminal e Penitenciária que dispõe que as diferenças devem ser respeitadas para gerar igualdade de direitos e que as condições sexuais devem ser consideradas inclusive no campo criminal e penitenciário, garantindo visita íntima à população carcerária LGBT; Considerando relatório do Grupo de Trabalho Interministerial Reorganização e Reformulação do Sistema Prisional Feminino, editado pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (2008): "Garantia em todos os estabelecimentos prisionais do direito à visita íntima para a mulher presa (hetero e homossexual)", resolve: Art. 1º A visita íntima é entendida como a recepção pela pessoa presa, nacional ou estrangeira, homem ou mulher, de cônjuge ou outro parceiro ou parceira, no estabelecimento prisional em que estiver recolhido, em ambiente reservado, cuja privacidade e inviolabilidade sejam asseguradas às relações heteroafetivas e homoafetivas. Art. 2º O direito de visita íntima, é, também, assegurado às pessoas presas casadas entre si, em união estável ou em relação homoafetiva. Art. 3º A direção do estabelecimento prisional deve assegurar a pessoa presa visita íntima de, pelo menos, uma vez por mês. Art. 4º A visita íntima não deve ser proibida ou suspensa a título de sanção disciplinar, excetuados os casos em que a infração disciplinar estiver relacionada com o seu exercício. Art. 5º A pessoa presa, ao ser internada no estabelecimento prisional, deve informar o nome do cônjuge ou de outro parceiro ou parceira para sua visita íntima. Art. 6º Para habilitar-se à visita íntima o cônjuge ou outro parceiro ou parceira indicado deve cadastrar-se no setor competente do estabelecimento prisional. Art. 7º Incumbe à direção do estabelecimento prisional o controle administrativo da visita íntima, como o cadastramento do visitante, a confecção, sempre que possível, do cronograma da visita, e a preparação de local adequado para sua realização. Art. 8º A pessoa presa não pode fazer duas indicações concomitantes e só pode nominar o cônjuge ou novo parceiro ou parceira de sua visita íntima após o cancelamento formal da indicação anterior. Art. 9º Incumbe à direção do estabelecimento prisional informar a pessoa presa, cônjuge ou outro parceiro ou parceira da visita íntima sobre assuntos pertinentes à prevenção do uso de drogas e de doenças sexualmente transmissíveis. Art. 10. Fica Revogada a Resolução nº 01/99 de 30 de março do ano de um mil novecentos e noventa e nove (30/03/99). Publicada no DOU de 05/04/99, Seção 1. Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. GEDER LUIZ ROCHA GOMES

ANEXO II - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA GABINETE DO MINISTRO PORTARIA Nº 1.190, DE 19 DE JUNHO DE 2008. Regulamenta a visita íntima no interior das penitenciárias federais. O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 95. do Decreto nº 6.049, de 27 de fevereiro de 2007, RESOLVE: Art. 1º A visita íntima tem por finalidade fortalecer as relações familiares, devendo ser concedida com periodicidade mínima de duas vezes por mês, em dias e horários estabelecidos pelo diretor da penitenciária, respeitadas as características de cada estabelecimento penal federal. §1º O preso, ao ser internado no estabelecimento penal federal, deve informar o nome do cônjuge ou de outro parceiro para sua visita íntima. § 2º A visita ocorrerá em local adequado para esta finalidade e compatível com a dignidade humana, possuindo a duração de 01 (uma) hora. § 3º Fica proibida a visita íntima nas celas de convivência dos presos. Art. 2º Somente será autorizado o registro de 01 (um) cônjuge ou companheira(o), ficando vedadas substituições, salvo se ocorrer separação ou divórcio, podendo o preso nominar novo cônjuge ou nova(o) companheira(o) decorridos 6 (seis) meses do cancelamento formal da indicação anterior. §1º O registro de cônjuge ou companheira(o) de comprovado vínculo afetivo deverá ser realizado pela direção do estabelecimento prisional onde se encontrar o preso. § 2º Os estabelecimentos prisionais federais poderão exigir porte de carteira de identidade específica para visita íntima e deverão remeter cópias de todos os registros de visitantes, atualizados, à Coordenação-Geral de Tratamento Penitenciário do Sistema Penitenciário Federal do DEPEN. Art. 3º O preso poderá receber a visita íntima do menor de 18 (dezoito) anos, quando: I - legalmente casados; II - nos demais casos, devidamente autorizado pelo juízo competente. Art. 4º A visita íntima poderá ser suspensa ou restringida, por tempo determinado, quando: I- do cometimento de falta disciplinar de natureza grave, apurada mediante processo administrativo disciplinar, que ensejar isolamento celular; II- de ato do cônjuge ou companheiro(a) que causar problemas à administração do estabelecimento de ordem moral ou risco para a segurança ou disciplina; III- da solicitação do preso §1º A visita íntima também poderá ser suspensa a título de sanção disciplinar, independentemente da natureza da falta, nos casos em que a infração estiver relacionada com o seu exercício. §2º A suspensão da visita dar-se-á por ato motivado do diretor do estabelecimento prisional. Art. 5º No caso de um ou ambos parceiros serem portadores de doença infecto-contagiosa transmissível sexualmente, a visita íntima somente será permitida mediante a assinatura, por ambos os parceiros, de termo circunstanciado de responsabilidade contendo todas as informações pertinentes aos riscos de contágio venéreo pela prática do ato sexual sem cautelas de prevenção. §1º No dia da visita íntima, a direção do estabelecimento prisional fornecerá, mediante contrarecibo, preservativos aos parceiros. §2º A recusa à assinatura do termo circunstanciado, bem como do contra-recibo, por qualquer dos parceiros, implicará na inviabilidade da realização da visita. §3º A Diretoria do Sistema Penitenciário Federal do Departamento Penitenciário Nacional poderá promover, no âmbito das dependências de suas unidades prisionais federais, campanhas informativas e programas de prevenção e orientação sobre doenças infecto-contagiosas transmissíveis sexualmente. Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Penitenciário Nacional, ouvida a Diretoria do Sistema Penitenciário Federal. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO PUBLICADO NA PÁGINA 39 DA SEÇÃO 01 DO DOU DE
20/06/2008.21

ANEXO III - RESOLUÇÃO SEAP Nº395 DE MARÇO DE 2011

RESOLUÇÃO SEAP Nº 395 DE 21 DE MARÇO DE 2011 REGULAMENTA A VISITAÇÃO AOS PRESOS CUSTODIADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS E HOSPITALARES DA SEAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no processo nº E-21/956.049/2007, CONSIDERANDO: - que os Estabelecimentos Prisionais e Hospitalares se constituem em área de segurança e de acesso controlado, exigindo a adoção de medidas preventivas quando do ingresso, permanência e saída de pessoas, em prol da manutenção da ordem e da disciplina, - que, a despeito de ser um direito, o visitante deve subordinar-se não só às restrições atinentes aos presos como também às condições impostas por motivos de segurança e de ordem nos Estabelecimentos Prisionais e Hospitalares, - a necessidade de uniformizar os procedimentos acerca da visita a que os presos são suscetíveis de recebimento, inclusive, a visita íntima, direito constitucionalmente assegurado e preconizado na Resolução nº 1/99 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, tendo por objetivo contribuir para o equilíbrio emocional do preso, - que as Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos, da Organização das Nações Unidas estabelecem a necessidade da manutenção e melhoramento das boas relações entre o preso e sua família, quando estas sejam convenientes a ambas as partes, devendo ser autorizadas visitas de familiares e amigos, ao menos periodicamente, e sob a devida vigilância, e - ainda, que garantir o direito à visita significa também propiciar o (re)estabelecimento das relações socioafetivas entre presos e seu grupo familiar na perspectiva de contribuir de forma construtiva e emancipatória para o seu retorno ao contexto societário livre, RESOLVE: Art. 1º- A presente Resolução visa disciplinar a visitação nos Estabelecimentos Prisionais e Hospitalares que, para efeitos normativos, fica dividida em três espécies: comum, extraordinária e íntima. DA VISITA COMUM Art. 2º- A visitação comum será permitida: I - aos cônjuges, companheiros e filhos; II - aos pais, irmãos, avós, netos, tios e sobrinhos; III - madrasta, padrasto, pais de criação e enteados; IV - amigos, limitando-se em uma pessoa por preso. § 1º- Os visitantes mencionados no inciso I, na qualidade de companheiros, deverão comprovar o vínculo com o preso, apresentando a certidão de nascimento da prole em comum ou por meio de declaração de convivência marital, ou de homoafetividade com a assinatura de 02 (duas) testemunhas, com firma reconhecida. No caso em que um dos pretendentes a visitação, visitante ou visitado, se encontrar civilmente casado com outra pessoa, será necessário apresentar uma declaração do cônjuge informando a condição de separação de fato e de direito. § 2º- O grau de afinidade citado nos incisos I, II e III deverá ser comprovado por meio de documentos, tais como carteira de identidade, certidão de nascimento e/ou casamento. § 3º- Os visitantes mencionados nos incisos I, II e III deverão comprovar a relação com o preso, apresentando declaração subscrita por duas pessoas idôneas, com firma reconhecida em cartório, quando não houver documento próprio comprobatório. § 4º- O visitante de que trata o inciso IV, poderá se credenciar para a visitação de um preso por vez. Em caso da ocorrência de descredenciamento de pessoa amiga, somente poderá ocorrer um novo credenciamento para

o mesmo preso de outra pessoa amiga para o mesmo preso após o decurso de 12 (doze) meses. O visitante que, na condição de pessoa amiga, for descredenciado, somente poderá se habilitar ao credenciamento para visitação a outro preso após 12 (doze) meses. Art. 3º - A visitação comum nas Penitenciárias, Presídios, Institutos Penais, Cadeias Públicas, Colônia Agrícola e Hospitais serão realizadas nos dias e horários determinados pela Subsecretaria-Adjunta a que estiverem subordinados administrativamente, ouvidas as direções dos Estabelecimentos Prisionais e Hospitalares. Parágrafo Único - Será permitida a entrada do visitante credenciado pelo preso, por dia de visitação, excetuando-se desse grupo o cônjuge ou companheiro e as crianças com até 12 anos incompletos. Art. 4º - A visitação nos Estabelecimentos Prisionais e Hospitalares far-se-á mediante a apresentação de uma carteira de visitante, expedida pela Divisão de Atendimento à Família e Credenciamento sendo individual e intransferível válida em todos os Estabelecimentos. Parágrafo Único - Os visitantes mencionados nos incisos I, II e III do art. 1º da presente Resolução, em caso de possuir mais de uma pessoa efetivamente presa, poderão se habilitar para visitação para cada uma delas, desde que devidamente comprovado o grau de relacionamento. Art. 5º - A Subsecretaria-Adjunta de Tratamento Penitenciário, através da Divisão de Atendimento à Família e Credenciamento, caberá emitir a carteira de visitante. § 1º - O credenciamento de visitantes será realizado mediante a apresentação de original e cópia dos seguintes documentos: I - carteira de identidade emitida por órgão oficial deste ou de outro Estado; ou II - certidão de nascimento ou casamento; III - 01 fotografia 3x4 recente; IV - comprovante de residência atualizado; V - documento mencionado no § 3º do art. 2º. § 2º - A carteira de visitante deverá conter, obrigatoriamente, referência à categoria de seu portador. Art. 6º - Os visitantes de presos de outros órgãos não integrantes da estrutura da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, internados nos Estabelecimentos Hospitalares da Subsecretaria-Adjunta de Tratamento Penitenciário/SEAP, receberão um cartão de visitante provisório, que terá validade enquanto perdurar a internação do preso, devendo este ser expedido pela direção do Estabelecimento Hospitalar. Parágrafo Único - As regras de visitação, no presente caso, serão estabelecidas pela Subsecretaria-Adjunta de Tratamento Penitenciário e pela Subsecretaria-Adjunta de Unidades Prisionais. Art. 7º - O credenciamento de crianças e adolescentes, que sejam parentes consanguíneos do preso se dará da seguinte forma: I - até 6 (seis) anos incompletos: não há necessidade de credenciamento. O ingresso se fará mediante a apresentação da certidão de nascimento, acompanhado do responsável legal, devidamente credenciado; II - de 07 (sete) até 12 (doze) anos incompletos: a criança será credenciada, apresentando-se apenas a carteira de identidade ou, na sua ausência, a certidão de nascimento e seu ingresso far-se-á acompanhado do responsável legal, devidamente credenciado; III - de 12 (doze) até 17 (dezessete) anos incompletos: o credenciamento nesta faixa etária dar-se-á com a apresentação da carteira de identidade e da certidão de nascimento e o ingresso na Unidade dar-se-á acompanhado do responsável legal, devidamente credenciado; IV - o responsável pela criança ou adolescente ou quem tenha a sua guarda poderá autorizar expressamente um de seus parentes, maior de 18 anos, para acompanhá-lo na visitação, desde que tenha também permissão do preso. Art. 8º - A entrada de criança de até 12 (doze) anos de idade incompletos em Estabelecimentos Hospitalares só será permitida com autorização expressa do seu Diretor, que levará em consideração as condições de saúde do paciente. Art. 9º - Será permitido o credenciamento de maiores de 14 (quatorze) e menores de 18 (dezoito) anos de

idade, na condição de pessoa amiga, que comprovem possuir filhos com o preso, desde que autorizados pelo responsável legal ou, na ausência deste, com autorização do Juiz da Vara da Infância, da Juventude e do Idoso. A visitação far-se-á acompanhada do responsável legal devidamente credenciado ou por pessoa por ele autorizada, conforme disposto no artigo 6º inciso IV, da presente Resolução. Parágrafo Único - A transformação de pessoa amiga para companheiro, em união estável só se dará aos 18 (dezoito) anos de idade ou com autorização judicial. Art. 10- Caberá a Divisão de Atendimento à Família e Credenciamento analisar e processar os seguintes requerimentos dos presos em Unidades prisionais e Estabelecimentos Hospitalares.

ANEXO IV - Roteiro de entrevistas com as companheiras de apenados

ROTEIRO DE QUESTÕES PARA COMPANHEIRAS DE APENADOS

- 1 - Seu companheiro já esteve preso anteriormente?
- 2 - O que você acha que falta ao sistema penitenciário? (no que tange o seu parceiro)
- 3 - O que você acha que falta no sistema penitenciário ? (no que tange a você)
- 4 - Quantas vezes já assistiu a essa palestra?

ROTEIRO DE QUESTÕES PARA FUNCIONÁRIOS

- 1 - O que você acha da visita íntima
- 2 - Como é a sua relação com os demais membros das equipes profissionais?
- 3 - A sua unidade oferecia boas condições de trabalho?
- 4 - Você acha que os apenados podem ser recuperados? Justifique.

ANEXO V - Termo de Responsabilidade de casal

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES PRISIONAIS
COORDENAÇÃO DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS EM SAÚDE PENITENCIÁRIA

TERMO DE RESPONSABILIDADE

[] Interno: _____ RG: _____

[] Companheira: _____ RG: _____

Declaro que participei da palestra de Visita Íntima, recebendo orientações sobre meios de prevenção das doenças sexualmente transmissíveis DST/HIV-AIDS e a necessidade do uso de preservativos em todas as relações sexuais.

Assumo total responsabilidade dos riscos decorrentes, caso não siga as orientações recebidas quanto à prática do sexo protegido.

Rio de Janeiro, _____, de _____ de 2012.

X _____

Palestra de Visita Íntima

Data: ____/____/____

ANEXO VI - Declaração de comparecimento na Palestra de Visita Íntima

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE TRATAMENTO PENITENCIÁRIO

Declaro para os devidos fins que

_____ identidade n°
_____, participou de palestra educativa no Hospital
de Custódia e Tratamento Psiquiátrico Heitor Carrilho em _____ de
_____ às _____.

Rio de Janeiro, ____/____/_____.